Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 19 de Fevereiro de 2020 • Diario Municipal de Goiás • ANO IX | Nº 2044

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Paulo Sergio de Rezende, Hidrolândia/GO
Diretor Financeiro: Cacio Moreira Adorno, Mossâmedes/GO Superintendente

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão gratuita peloagm@agm-go.org.brAssociação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 005/2020

O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, inscrito no CNPJ sob o nº 25.141.292/0001-03, com sede a rua João Orive Rodrigues, Qd. 32, Lt. 01, Centro, nesta cidade, por meio de seu PREGOEIRO e EQUIPE DE APOIO, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2020, tipo MENOR PREÇO, POR ITEM** a realizar sessão pública na sede administrativa, agendada para às **13:00hs** do **dia 12 do mês de março de 2020**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOSODONTOLÓGICOS**. O Edital estará disponível na sede da Prefeitura em horário comercial, pelo endereço eletrônico www.aguafria.go.gov.br ou poderão ser retirados junto aos membros da Comissão de Licitação, ou receber informações pelo fone (062) 3464 1138, ou ainda pelo e-mail: licitacao.aguafriago@gmail.com;

Água Fria de Goiás, 18 de fevereiro de 2020.

BRUNO SENA RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Marco Aurélio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:417F6E6D

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL 004/2020

PREGÃO PRESENCIAL 004/2020

O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, inscrito no CNPJ sob o nº 25.141.292/0001-03, com sede a rua João Orive Rodrigues, Qd. 32, Lt. 01, Centro, nesta cidade, por meio de seu PREGOEIRO e EQUIPE DE APOIO, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2020, tipo MENOR PREÇO, POR ITEM** a realizar sessão pública na sede administrativa, agendada para às **13:00hs** do **dia 11 do mês de março de 2020**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO QUILOMETRO TIPO HATCH**. O Edital estará disponível na sede da Prefeitura em horário comercial, pelo endereço eletrônico www.aguafria.go.gov.br ou poderão ser retirados junto aos membros da Comissão de Licitação, ou receber informações pelo fone (062) 3464 1138, ou ainda pelo e-mail: licitacao.aguafriago@gmail.com;

Água Fria de Goiás, 18 de fevereiro de 2020.

BRUNO SENA RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Marco Aurélio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:635211FC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
DECRETO Nº 647/2020

DECRETO N° 647/2020. DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

"NOMEIA ASSESSOR (A) ESPECIAL 1"

A PREFEITA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeada GRAZIELE DE SOUZA SILVA EINHARDT, portadora do CPF n°004.866.401-40 e RG n° 3925797 SSP/GO, para ocupar o cargo de ASSESSOR ESPECIAL 1, de provimento em comissão, lotada na Secretaria Municipal de Educação, definido pelo símbolo: CAE; nível: 1, constante da Lei n° 488, de 31 de março de 2015.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 17 de fevereiro de 2020.

FRANCISCA ABADIA DE RESENDE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:E2118909

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
DECRETO Nº 648/2020

DECRETO/ADMIN. Nº. 648, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

"EXONERA CHEFE DO CENTRO INTEGRADO DE ATENDIMENTO À SAÚDE".

A PREFEITA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido o servidor comissionado GABRIEL AUGUSTO ADJANIR DA COSTA, do cargo de CHEFE DO

CENTRO INTEGRADO DE ATENDIMENTO À SAÚDE, constante da Lei nº 488 de 31 de março de 2015, nomeado por Decreto nº 183, de 02 de maio de 2017.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos legais a 14 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, em 17 de fevereiro de 2020.

FRANCISCA ABADIA DE RESENDE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:67D0EC38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
DECRETO Nº 645/2020

DECRETO N° 645/2020. DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

"NOMEIA ASSESSORA ADMINISTRATIVA".

A PREFEITA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeada SELMA DIVINA SILVA, portadora do CPF n° 314.712.691.-91 e RG n° MG-8.189.420 PC/MG, para ocupar o cargo de ASSESSORA ADMINISTRATIVA, de provimento em comissão, lotada na *Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social*, definido pelo símbolo: CAA; nível: 4, constante da Lei n° 488, de 31 de março de 2015.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 17 de fevereiro de 2020.

FRANCISCA ABADIA DE RESENDE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:298A5C61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
DECRETO Nº 646/2020

DECRETO N° 646/2020. DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

"NOMEIA ASSESSOR ESPECIAL 3".

A PREFEITA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeada DANIELLE BARBOSA MARTINS, portadora do CPF n° 052.317.301-65 e RG n° 5489946 SPTC/GO, para ocupar o cargo de ASSESSOR ESPECIAL 3, de provimento em comissão, lotada na *Secretaria Municipal de Educação*, definido pelo símbolo: CAE; nível: 2, constante da Lei n° 488, de 31 de março de 2015.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 17 de fevereiro de 2020.

FRANCISCA ABADIA DE RESENDE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:6497BADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
DECRETO Nº 644/2020

DECRETO N° 644/2020. DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

"NOMEIA ASSESSOR (A) ESPECIAL 1"

A PREFEITA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeada ELISANGILA MENDES TEODORO, portadora do CPF n° 004.223.961-33 e RG n° MG-12.279.045 SSP/GO, para ocupar o cargo de ASSESSOR ESPECIAL 1, de provimento em comissão, lotada na Secretaria Municipal de Educação, definido pelo símbolo: CAE; nível: 1, constante da Lei n° 488, de 31 de março de 2015.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 17 de fevereiro de 2020.

FRANCISCA ABADIA DE RESENDE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:BA4944C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº126/2020 – SMS DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

PORTARIA Nº126/2020 – SMS DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal JOSE ANTONIO DA COSTA, Portador do CPF sob o nº 577.254.541-87 ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem nos dias 15,16 (quinze e dezesseis) de fevereiro de 2020, na cidade de Goiânia – GO a serviço da Secretaria Municipal de Saúde conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária com pernoite à quantia de R$240,00 (duzentos e quarenta reais) e uma diária normal a quantia de

R$90,00 (noventa reais) conforme os itens 2.1,2.4 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro 2020.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:05E2DF83

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº127/2020 – SMS DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA Nº127/2020 – SMS DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal JOSE ANTONIO DA COSTA, Portador do CPF sob o nº 577.254.541-87 ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 17 (dezessete) de fevereiro de 2020, na cidade de Goiânia – GO a serviço da Secretaria Municipal de Saúde conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite mais combustivel à quantia de R$2140,00 (cento e quarenta reais) conforme o item 2.3 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro 2020.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:00CD2C9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº128/2020 – SMS DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

PORTARIA Nº128/2020 – SMS DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal JOSE ANTONIO DA COSTA, Portador do CPF sob o nº 577.254.541-87 ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem nos dias 17,18 (dezessete e dezoito) de fevereiro de 2020, na cidade de Barretos-SP a serviço da Secretaria Municipal de Saúde conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária com pernoite mais combustivel à quantia de R$340,00 (trezentos e quarenta reais) e uma diária normal a quantia de R$90,00 (noventa reais) conforme os itens 4.1,4,4 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro 2020.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:9C4DF2E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 129/2020 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

PORTARIA Nº 129/2020 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LORRANE RODRIGUES PEREIRA, Portador do CPF sob o nº 035.720.651-72 ocupante do cargo de auxiliarem Enfermagem, empreendeu viagem no dia 14 (quatorze) de fevereiro de 2020, à cidade de Rio verde Goiás a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme encaminhamento e comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária normal sem pernoite a quantia de R$ 30,00 (Trinta reais) conforme o item 2.1 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro 2020.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:78596B8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 130/2020 – SMS DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

PORTARIA Nº 130/2020 – SMS DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal VALDEIR JOSE PARREIRA, Portador do CPF sob o nº 592.022.971-34 ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem nos dias 14,15 (quatorze e quinze) de fevereiro de 2020, à cidade de Goiânia Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária com pernoite mais combustível a quantia de R$240,00 (duzentos e quarenta reais) conforme o item 2.3 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 18 (dezoito) dia do mês de fevereiro 2020

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:FFFF5E29

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº131/2020 – SMS DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

PORTARIA Nº131/2020 – SMS DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal VALDEIR JOSE PARREIRA, Portador do CPF 592.022.971-34 ocupante no cargo de motorista, empreendeu uma viagem nos dias 17,18 (dezessete e dezoito) de fevereiro de 2020, à cidade de Santa Helena Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária com pernoite a quantia de R$150,00 (cento e cinquenta reais) conforme o item 1.2 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 18 (dezoito) dia do mês de fevereiro 2020.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:45678A03

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial 010/2020

O município de Aragarças, Estado de Goiás, através de sua Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO** da licitação divulgada através do edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020, tendo por objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REAGENTES LABORATORIAIS PARA HOSPITAL GETULIO VARGAS EM ARAGARÇAS/GO.** Assim sendo, será publicado novo edital oportunamente divulgado através do Diário Oficial dos Municípios, site da prefeitura e Jornal de Grande Circulação, maiores informações junto à Comissão de Licitação, em horário de expediente, pelo fone (64) 3638-2475 ou no www.aragarcas.go.gov.br

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:23A45C86

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BALIZA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020

O MUNICÍPIO DE BALIZA, ESTADO DE GOIÁS, torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo Menor Preço, com a seguinte programação: Edital nº 10/2020 com a sessão designada para 09/03/2020, às 10:00 hs, cujo objeto é a contratação de um (a) profissional com formação em Assistente Social para atuação junto ao CRAS/PAIF, para composição da equipe e demais demandas sociais para prestação de serviços a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Baliza, Estado de Goiás, para o período de 2020, devendo os interessados atenderem as condições de participação especificados no edital e seus anexos. Os interessados poderão adquirir o edital de segunda a sexta-feira, das 7:00 às 13:00 hs, Horário De Brasília-DF), na Sala da Comissão Permanente de Licitações no prédio da Prefeitura, com sede na Avenida Goiás, nº 200, Centro, Baliza, Goiás ou pelo e-mail cplbaliza@gmail.com. Informações pelo 064 3660-1096 ou pelo e-mail.

Baliza-GO, 18 de fevereiro de 2020.

CLAUDETE ROSA DUARTE LEÃO
Pregoeira

Publicado por:
Claudete Rosa Duarte Leão
Código Identificador:811D12CD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITINÓPOLIS

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO 001/2020

EXTRATO DE CONTRATO 001/2020

Contrato nº 001/2020. Construarq construção e arquitetura Ltda. Objeto: contratação de empresa especializada em obras e engenharia para construção de calçadas no município de Buritinópolis - Goiás. Espécie: Tomada de Preço nº 001/2020; Valor: R$ 270.839,69 (Duzentos e setenta mil oitocentos e trinta e nove reais e sessenta e nove centavos); Secretaria de Agricultura, transportes, desenvolvimento econômico e rural. Vigência até 10/05/2020//.

RENATA MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2020 - PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020

Publicado por:
Giovani Pereira de Souza
Código Identificador:75A6DA45

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAÇU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020

O MUNICÍPIO DE CAÇU/GO, torna público a realização em 06/03/2020**, 14:00 horas,** o PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2020 – tipo **Menor Preço POR LOTE,** para contratação de empresa do ramo **EXCLUSIVA ME EPP**, para fornecimento de peças e execução de serviços de mão de obra qualificada para retífica de motor de veículos e máquinas pertencentes à frota do Município de Caçu/GO. Maiores informações site www.cacu.go.gov.br ou fone: 64.3656.6000.

Caçu/GO, 18 de fevereiro de 2020.

CLAUDIA HELENA SOBRINHO GUIMARÃES
Pregoeira.

Publicado por:
Claudia Helena Sobrinho Guimarães
Código Identificador:340D620C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DESPACHO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020
PROCESSO Nº 005/2020

A Presidente da Comissão de Licitação, Sr. **Silvanir Silva Borges**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto nº 013/2020, e,

Considerando, os princípios norteadores da Administração Pública, previstos no art. 37, da Constituição Federal, que são os seguintes: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;

Considerando, incorreções apontadas no termo de referência anexo I do presente Edital, realizado na forma do Pregão Presencial nº 004/2020 e processo licitatório nº 005/2020;

Considerando, que qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, conforme Art. 21, §4° da lei 8666/93, e Art. 12, §2° do decreto 3.555/00 e;

Considerando a necessidade de nova data para a realização do certame e o interesse público envolvido.

RESOLVE:

I – Encaminhar com as cautelas legais, os autos a secretaria de administração para as providencia complementares, vidando a publicação do aviso de nova data para a realização do certame.

II – Após conclusão das deliberações, volva-me o processo para as providências legais;

Sala da Comissão de Licitação, aos 12 (doze) dias do mês de fevereiro de 2020.

SILVANIR SILVA BORGES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:D220654E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DESPACHO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020
PROCESSO Nº 008/2020

A Presidente da Comissão de Licitação, Sr. **Silvanir Silva Borges**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto nº 013/2020, e,

Considerando, os princípios norteadores da Administração Pública, previstos no art. 37, da Constituição Federal, que são os seguintes: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;

Considerando, incorreções apontadas no aviso de publicação do edital, na presente data da realização do certame, realizado na forma do Pregão Presencial nº 007/2020 e processo licitatório nº 008/2020;

Considerando, que qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, conforme Art. 21, §4° da lei 8666/93, e Art. 12, §2° do decreto 3.555/00 e;

Considerando a necessidade de nova data para a realização do certame e o interesse público envolvido.

RESOLVE:

I – Encaminhar com as cautelas legais, os autos a secretaria de administração para as providencia complementares, vidando a publicação do aviso de nova data para a realização do certame.

II – Após conclusão das deliberações, volva-me o processo para as providências legais;

Sala da Comissão de Licitação, aos 12 (doze) dias do mês de fevereiro de 2020.

SILVANIR SILVA BORGES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:1C39BA79

SEC. ADMINISTRAÇÃO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BRINQUEDOS PARQUES PLAYGROUND INFANTIL,

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

O Município de Divinópolis de Goiás/GO torna público que fará realizar PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, cujo objeto é a Contratação de Empresa para fornecimento e instalação de brinquedos Parques Playground Infantil, a sessão se realizará no dia 05/03/2020 (quinta-feira) às 09:30h, na sede da Comissão Permanente de Licitação, na Av. Emílio Garrastazul Médici, Pça São João Batista, Centro, Divinópolis de Goiás/GO. Informações no fone: (62) 3456-1100/ 3456-1200, das 8h às 12h e das 14h às 17h. O edital está disponível para retirada no setor de licitações e no site: www.divinopolis.go.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Alves Galvão
Código Identificador:1817DFA3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANDIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

O **Município de Goiandira -** GO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna do conhecimento público que realizará no **dia 05 de março de 2020, às 09 horas, na sede administrativa do Município, Praça José Abdala, 01, Centro, Goiandira-GO**, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, sob o **Nº 001/2020**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATA BURRO PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO** conforme Edital e seus anexos, os quais encontram-se à disposição dos interessados, na sede administrativa do município, no endereço supra citado, nos dias de expediente e no horário das 07:30 às 11:30hs e das 13:00 às 17:00hs, ou ainda no Site Oficial do Município www.goiandira.go.gov.br. Informações: Fone (64) 3462-1147 ou E-mail licitacao@goiandira.go.gov.br .

Goiandira, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2020.

Comissão Permanente de Licitação
ODALCIDES SANTANA
Presidente

Publicado por:
Ana Paula Silva
Código Identificador:8FECCD29

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA/GO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 003/2020 EDITAL DE PREGÃO N° 004/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA**, Estado de Goiás, torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade Pregão (Presencial), do tipo proposta de **Menor Preço POR ITEM**, no **dia 10 de março de 2020 às 09h00min horas**, no prédio da Prefeitura Municipal de Goiatuba, situado à Rua São Francisco nº 570, para **Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Construção Diversos e Emulsão Asfáltica**, de acordo com as normas da Lei Federal nº 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações posteriores, e Lei Complementar 123/2006 e das especificações do anexo I do edital normativo. O presente edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, site ou pelo fone (64) 3495 0092.

Goiatuba – Goiás, 18 de fevereiro de 2020.

JOSÉ VIEIRA DO PRADO,
Pregoeiro,

GILSON ROSA BATISTA,
Gestor Municipal.

Publicado por:
Valeska Silva Rodrigues
Código Identificador:F4952466

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 003/2020 EDITAL DE PREGÃO N° 004/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA**, Estado de Goiás, torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade Pregão (Presencial), do tipo proposta de **Menor Preço POR ITEM**, no **dia 10 de março de 2020 às 09h00min horas**, no prédio da Prefeitura Municipal de Goiatuba, situado à Rua São Francisco nº 570, para **Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Construção Diversos e Emulsão Asfáltica**, de acordo com as normas da Lei Federal nº 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações posteriores, e Lei Complementar 123/2006 e das especificações do anexo I do edital normativo. O presente edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, site ou pelo fone (64) 3495 0092.

Goiatuba – Goiás, 18 de fevereiro de 2020.

JOSÉ VIEIRA DO PRADO,
Pregoeiro,

GILSON ROSA BATISTA,
Gestor Municipal.

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:F9DBD0C8

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO N° 006/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 005/2020
A Fundação De Ensino Superior De Goiatuba torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade pregão (presencial) para REGISTRO DE PREÇOS, do tipo proposta de **menor preço POR ITEM,** no dia **10 de março de 2020** às **09h00min**, na sala de licitações da FESG, situado à Rodovia GO 320, Km 01, Jardim Santa Paula – Goiatuba - GO, tendo por objeto **Futura e eventual aquisição de materiais gráficos para apoio nas atividades pedagógicas e eventos diversos realizados na Fesg/UniCerrado.** De acordo com as normas da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiária a 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/2006 e especificações do anexo I do edital normativo.
O edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente (de segunda a sexta das 8:00h as 17:00h), site (www.unicerrado.edu.br – Aba serviços – Licitações e contratos - Pregão) ou pelo fone (64) 3495 8108.

Goiatuba – Goiás, 19 de fevereiro de 2020.

GILMAR VIEIRA DE REZENDE
Presidente Fesg

MARIA HELENA MARTINS FREITAS
Pregoeira

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:1C9935D5

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 009/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA
CONTRATADA: COOPERATIVA DE LOCAÇÃO E TRANSPORTES DE VEICULOS E MÁQUINAS – LOCATRANS - CNPJ sob nº 36.016.193/0001-16.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada em locação de veículo para transporte de no mínimo 27 (vinte e sete), passageiros: servidores, colaboradores e munícipes interessados do Distrito de Marcianópolis mediante pré-agendameto pela subprefeitura, conforme especificações do termo de referência do edital normativo, ata de julgamento do Convite nº 001/2020, que fazem parte integrante do mesmo. O presente serviço de transporte objeto deste contrato vigorará a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2020.
A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços prestados à contratada, de acordo com o relatório contendo a quantidade de viagens do respectivo mês trabalhado e mediante apresentação da nota fiscal vistoridas e assinada pelo responsável indicado pela administração municipal, **até o dia 05 do mês subseqüente;** Valor mensal R$ 13.000,00. **Valor total: R$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais).**

Goiatuba, Goiás, 05 de fevereiro de 2020.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:89BF774F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL N°012/2020

Local/Data (Horario): Sala de licitações da Prefeitura de Indiara, Goiás, sito na Rua Mizael Machado, S/N, Centro, Indiara, Goiás no dia 04/03/2020 as 08:00 hrs. MENOR PREÇO POR ITEM. Finalidade: Realização de licitação na modalidade- PREGÃO PRESENCIAL, Objetivando- **AQUISIÇÃO DE CARNES E HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME DETALHADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, EM ANEXO NO EDITAL.** Observado as disposições contidas na Lei n°10.520/2002, e na Lei Federal n°8.666/93, o Edital completo, e maiores informações serão obtidos na Prefeitura Municipal de Indiara, Goiás, no endereço acima mencionado, pelo FONE(64)-3547-1157, ou através do site: www.indiara.go.gov.br no horário das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 hrs.

Indiara-GO, 18 de Fevereiro de 2020.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:679D492B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°013/2020

Local/Data (Horario): Sala de licitações da Prefeitura de Indiara, Goiás, sito na Rua Mizael Machado, S/N, Centro, Indiara, Goiás no dia 04/03/2020 as 13:00 hrs. MENOR PREÇO POR ITEM. Finalidade: Realização de licitação na modalidade- PREGÃO PRESENCIAL, Objetivando- **AQUISIÇÃO DE CARNES E HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DETALHADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, EM ANEXO NO EDITAL.** Observado as disposições contidas na Lei n°10.520/2002, e na Lei Federal n°8.666/93, o Edital completo, e maiores informações serão obtidos na Prefeitura Municipal de Indiara, Goiás, no endereço acima mencionado, pelo FONE(64)-3547-1157, ou através do site: www.indiara.go.gov.br no horário das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 hrs.

Indiara-GO, 18 de Fevereiro de 2020.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:AD0A22D7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE REVOGAÇÃO DO EDITAL CARTA CONVITE N°004/2020

Edital Nº 004/2020. Processo nº 545/2020. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a reforma e ampliação do prédio da Unidade Básica De Saúde 01, conforme emenda Parlamentar do Deputado Estadual Lissauer Vieira e conforme projetos, cronograma e planilhas em anexo. A presidente da CPL de Indiara-GO, decide revogar o processo licitatório em epígrafe, com abertura das propostas de preços e documentos para habilitação no dia 19 de Fevereiro de 2020, às 09:00 horas, na Prefeitura Municipal de Indiara-GO, por motivos de Falhas Administrativas na elaboração da planilha orçamentária, visando a prevalecer o interesse público. REVOGO o edital. Demais informações a Comissão de Licitação, está à disposição para esclarecimentos, sito na Rua Mizael Machado, s/n, centro, Indiara, Goiás.

Indiara, Goiás, aos 18 de Fevereiro de 2020.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:ED0B40C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
AVISO DE LICITAÇÃO PUBLICA PREGÃO PRESENCIAL N°014/2020

Local/Data (Horario): Sala de licitações da Prefeitura de Indiara, Goiás, sito na Rua Mizael Machado, S/N, Centro, Indiara, Goiás no 05/03/2020 as 09:00 hrs. MENOR PREÇO POR ITEM. Finalidade: Realização de licitação na modalidade- PREGÃO PRESENCIAL, Objetivando- **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO, CONFORME DETALHADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, EM ANEXO NO EDITAL.** Observado as disposições contidas na Lei n°10.520/2002, e na Lei Federal n°8.666/93, o Edital completo, e maiores informações serão obtidos na Prefeitura Municipal de Indiara, Goiás, no endereço acima mencionado, pelo FONE(64)-3547-1157, ou através do site: www.indiara.go.gov.br no horário das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 hrs.

Indiara-GO, 18 de Fevereiro de 2020.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:8BF2D0FC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITACÃO Nº 010/2020

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA QUEIROZ SERVIÇOS MEDICOS EIRELI.

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPORÁ, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **artigo 25, caput da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores**,

CONSIDERANDO, a inviabilidade de competição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de contratação, tudo obedece as normas legais através de previsão para sua inexigibilidade de licitação para credenciamento de **contratação para prestação de serviço como Médica na área de sua especialidade em Clinico Geral para atuar no SAMU 192, de conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde**, através de contrato credenciamento a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e o credenciado da

empresa **QUEIROZ SERVIÇOS MEDICOS EIRELI,** empresa jurídicas, inscrita CNPJ/MF: nº 35.827.547/0001-40**.**

CONSIDERANDO, as documentações acostadas desde a solicitação, a análise da Comissão Permanente de Licitação e o parecer jurídico apresentado;

CONSIDERANDO, que a empresa **QUEIROZ SERVIÇOS MEDICOS EIRELI,** empresa jurídicas, inscrita CNPJ/MF: nº 35.827.547/0001-40, atende as devidas necessidades com singularidade para a prestação dos serviços junto ao Fundo Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO, que apresenta todos os requisitos necessários para a contratação e que os valores propostos são compatíveis com os usualmente praticados, mas precisamente dentro dos valores anteriormente praticados;

CONSIDERANDO, finalmente, o que dispõe a Lei 8.666/93, através de seu artigo 25, caput, ajustando-se perfeitamente neste caso concreto.

RESOLVE:

Art. 1º. **DECLARAR inexigível** a licitação para o credenciamento da empresa **QUEIROZ SERVIÇOS MEDICOS EIRELI,** empresa jurídicas, inscrita CNPJ/MF: nº 35.827.547/0001-40**, contratação para prestação de serviço como Médica na área de sua especialidade em Clinico Geral para atuar no SAMU 192, de conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde**, pelo amparo jurídico disposto no artigo 25, caput da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores.

Art. 2º. Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ao 08 de janeiro de 2020.

DENIS BALIZA FERNANDES
Fundo Municipal de Iporá

Publicado por:
Aline Xavier Machado Vieira
Código Identificador:7141B750

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2020 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2020

Credenciante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ - ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrita no CNPJ sob o nº 07.861.703/0001-53, representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Iporá, o Sr. DENIS BALIZA FERNANDES.

Credenciado: QUEIROZ SERVIÇOS MEDICOS EIRELI, empresa jurídicas, inscrita CNPJ/MF: nº 35.827.547/0001-40, com sede na Rua Carolina, nº 142, quadra 113, lote 62 A, sala 01, Mato Grosso, Iporá-Go, doravante denominada CREDENCIADA, neste ato representada pela Sra. LUDIMILA QUEIROZ RODRIGUES, brasileira, médica, portador do CPF nº 044.920.111-29, RG nº 55781190 SSP/GO, CRM 0025309/GO.

Fundamento legal: Lei 8.666/93, através de seu artigo 25, caput.

Objeto: contratação para prestação de serviço como Médica na área de sua especialidade em Clinico Geral para atuar no SAMU 192, de conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: O valor total deste CREDENCIAMENTO é de R$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais).

Prazo de vigência: 08/01/2020 a 31/12/2020

Dotação: 13.13.10.302.1132.2600-3.3.90.39 Ficha 255 – Manutenção do SAMU

Data da assinatura: 08/01/2020.

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), ao 08 de janeiro de 2020.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Aline Xavier Machado Vieira
Código Identificador:D2D628A0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2020

"Ratifica os termos do Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação nº 010/2020"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÁ**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Iporá, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação n° 010/2020**, constante do processo de Inexigibilidade de Licitação para **"contratação para prestação de serviço como Médica na área de sua especialidade em Clinico Geral para atuar no SAMU 192, de conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde",** através de contrato parcial a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e ao credenciado a empresa **QUEIROZ SERVIÇOS MEDICOS EIRELI,** empresa jurídicas, inscrita CNPJ/MF: nº 35.827.547/0001-40.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÁ, GOIÁS, ao 08 de janeiro de 2020.

NAÇOITAN ARAÚJO LEITE
Prefeito Municipal de Iporá

Publicado por:
Aline Xavier Machado Vieira
Código Identificador:D0F6D76B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE IPORÁ-IPASI
CONTRATO Nº 04/ 2020.

CONTRATO Nº 04/ 2020.

CONTRATO PARCELADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE IPORÁ E A EMPRESA DM MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **IPASI – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE IPORÁ,** Estado de Goiás, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua São José nº 36, inscrita no CNPJ nº 02.358.297/0001-97,
doravante denominado apenas de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Presidente do Instituto, Sr. VILMAR ROSA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF

nº 310.949.961-49 e RG nº 1.805.379 SSP/GO, e, de outro, a empresa **WESLEY FERNANDO MENDONÇA 57796700130**, pessoa jurídica, com sede na Av. dos Cisnes sn Quadra 18, Lote 323, Parque das Estrelas Iporá-GO, inscrita no CNPJ nº 29.417.244/0001-56, neste ato representado por seu representante legal, Sr. Wesley Fernando Mendonça, portador do RG nº 2.232.704 SSP/GO e CPF nº 577.967.001-30, residente e domiciliado na cidade de Iporá-GO, doravante denominada **CONTRATADA.** Mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Contratação de empresa prestadora de serviços de manutenção de rede e computadores do sistema de informática do instituto previdenciário e assistência técnica de todos os equipamentos do mesmo, impressora e computadores, não incluindo a troca de peças dos equipamentos, apenas assistência técnica, ficando assim combinado e tratado entre as partes uma visita obrigatória pelo menos uma vez na semana, pela **CONTRATADA**, a mesma se compromete a prestar os serviços que foram adjudicados, conforme especificações constantes e proposta apresentada, cujo termo de adjudicação passa a integrar o presente contrato, para todos os efeitos legais.

DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA – Os serviços objeto deste contrato, discriminados na cláusula anterior, serão executados pela **CONTRATADA**, ao **IPASI**, no período de 02 de Janeiro de 2020 á 31 de Dezembro 2020

DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA **–** O valor total do presente contrato é de **R$ 7.680,00** (Sete Mil e seiscentos Reais), que serão pagos em parcelas mensais de **R$ 640,00** (Seiscentos quarenta Reais), até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da efetiva prestação dos serviços.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA QUARTA **–** As despesas advindas da execução deste contrato ocorrerão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 15.15.09.272.1134.2.581 - 3.3.90.39.05.

DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato terá vigência da data de sua assinatura até o dia 31 de Dezembro 2020. Podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, nos termos da lei 8.666/93, em especial ao artigo 57 incisos e parágrafos, caso em que o mesmo será reajustado adotando-se, para tanto, o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA SEXTA – A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a **CONTRATADA**, garantindo-lhe prévia defesa, às seguintes sanções:

a) advertência;
b) multa no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato em caso de inadimplemento, ainda que parcial; além de reparação de danos causados ao IPASI;
c) rescisão, prevista em lei;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitações promovidas pela IPASI e impedimento de contratar com o mesmo por um prazo de 03 (três) meses a 02 (dois) anos;
e) declaração de inidoneidade para contratar com o Contratante, consideradas, para tanto, reincidência da falta, sua natureza e gravidade. O ato de declaração de inidoneidade será publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Iporá.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA – Este contrato considera-se automaticamente rescindido por inadimplência de qualquer das partes, sujeitando o causador da rescisão as penas previstas neste contrato, além da reparação dos danos que causar a parte inocente. Rescinde-se também, nos casos previstos na Lei nº 8.666/93, assim como por mútuo consentimento mediante expressa manifestação de interesse das partes contratantes.

DO FORO CONTRATUAL

CLÁUSULA OITAVA – Fica eleito o Foro da Comarca de IPORÁ para dirimir as questões oriundas do presente ajuste contratual, renunciando-se às partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assina o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

IPASI, aos dois dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte

VILMAR ROSA OLIVEIRA
Presidente Do IPASI

WESLEY FERNANDO MENDONÇA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF:

2 - _____
CPF:

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:EF05073B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE IPORÁ-IPASI EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2020 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: **IPASI – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE IPORÁ,** Estado de Goiás, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua São José nº 36, inscrita no CNPJ nº 02.358.297/0001-97, neste ato representado pelo Presidente do Instituto, Sr. **VILMAR ROSA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF nº 310.949.961-49 e RG nº 1.805.379 SSP/GO.

Contratada: **WF BORGES JUNIOR ME**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecido a AL 2 nº 825 – andar 1 sala 8. CEP: 74.543-030, Setor dos Funcionários – Goiânia/GO, inscrita no CNPJ (MF) nº 04.611.631/0001-06, neste ato representada pelo sócio proprietário Sr. **WILSON FRANCO BORGES JÚNIOR**, brasileiro, Programador, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 2.248.624 SSP-GO e do CPF nº 475.144.263-53, residente e domiciliado em Itajaí – SC.

Objeto: Prestação de serviços de distribuição on-line de conteúdo e suporte online, através do Siprev Gestão hospedado em www.ipasi.rpps.com.br.

Fundamento legal: Legislação Própria, fora das cláusulas da C.L.T.

Valor: pelos serviços estabelecidos no objeto Contratual, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor global de R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais), sendo 12 (doze) parcelas iguais de R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais).

Dotações: As despesas decorrentes do presente contrato serão empenhadas a cargo da dotação: nº. 15.15.09.272.1134.581 - 3.3.90.39.05.

Prazo de vigência: 02/01/2020 a 31/12/2020

Data da assinatura: 02/01/2020

Iporá (GO), aos 02 de janeiro de 2020.

VILMAR ROSA DE OLIVEIRA
Presidente do IPASI

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:AD0AC20E

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0040/2020 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: MUNICÍPIO DE IPORÁ, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa, à Rua São José n° 11, Centro, inscrita no CNPJ (MF) n° 01.157.536/0001-88, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. NACOITAN ARAÚJO LEITE.

Contratado: EDUARDO PEREIRA DE SOUZA, portador da Cédula de Identidade nº. 4523829 DGPC/GO e CPF (MF) nº. 004.323.721-56.

Objeto: contrato a prestação de serviços de Digitação e adequação de tabelas no sistema de folha de pagamento do Município de Iporá.

Fundamento legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93

Valor: Pelo serviço contratado a CONTRATANTE pagará a importância de **R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais),** que serão pagos em parcela única.

Prazo de vigência: 14/02/2020 a 20/02/2020

Dotações: 1**0.03.04.122.1104.2.509-3.3.90.36. Ficha 020 – Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento.**

Data da assinatura: 14/02/2020

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 14 de fevereiro de 2020.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Aline Xavier Machado Vieira
Código Identificador:581084BF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 01

EXTRATO DE CONTRATO
ADITIVO AO CONTRATO ADM N° 006/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N° 011/2019 – ANEXO I
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás - CNPJ N° 04.215.178/0001-00
OBJETO: PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE LUBRIFICANTES

CONTRATADO	N.º DO ADITIVO	OBJETO
BRAZLUB PEÇAS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA CNPJ: 19.881.110/0001-38	ADM n° 014/2019	PRORROGAÇÃO PRAZO

Vigência dos Contratos: 01/01/2020 À 30/04/2020
Data da Assinatura do Aditivo: 31/12/2019
Assinaturas: Adail Xavier Freitas – Gestor do Poder Executivo Municipal. Gustavo Rodrigues Costa – pela Contratada.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:FFED9249

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 02

EXTRATO DE CONTRATO
ADITIVO AO CONTRATO ADM N° 007/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N° 013/2019 – ANEXO I
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás - CNPJ N° 04.215.178/0001-00
OBJETO: PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS

CONTRATADO	N.º DO ADITIVO	OBJETO
BRASIL ILUMINAÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI CNPJ: 17.435.476/0001-58	ADM n° 015/2019	PRORROGAÇÃO PRAZO

Vigência dos Contratos: 01/01/2020 À 30/04/2020
Data da Assinatura do Aditivo: 31/12/2019
Assinaturas: Adail Xavier Freitas – Gestor do Poder Executivo Municipal. Thiago Pinheiro Barroso – pela Contratada.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:23BE3CAF

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 03

EXTRATO DE CONTRATO
ADITIVO AO CONTRATO ADM N° 008/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N° 013/2019 – ANEXO I
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás - CNPJ N° 04.215.178/0001-00
OBJETO: PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS

CONTRATADO	N.º DO ADITIVO	OBJETO
LINHA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA CNPJ: 07.363.752/0001-66	ADM n° 016/2019	PRORROGAÇÃO PRAZO

Vigência dos Contratos: 01/01/2020 À 30/04/2020
Data da Assinatura do Aditivo: 31/12/2019
Assinaturas: Adail Xavier Freitas – Gestor do Poder Executivo Municipal. Arsenio Cadurin – pela Contratada.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:F45DE179

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 04

EXTRATO DE CONTRATO
ADITIVO AO CONTRATO ADM N° 009/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N° 013/2019 – ANEXO I
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás - CNPJ N° 04.215.178/0001-00
OBJETO: PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS

CONTRATADO	N.º DO ADITIVO	OBJETO
JAMIL FERNANDES MIGUEL - ME CNPJ: 21.191.749/0001-33	ADM n° 017/2019	PRORROGAÇÃO PRAZO

Vigência dos Contratos: 01/01/2020 À 30/04/2020
Data da Assinatura do Aditivo: 31/12/2019
Assinaturas: Adail Xavier Freitas – Gestor do Poder Executivo Municipal. Jamil Fernandes Miguel – pela contratada.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:E51FAC43

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2401/2020

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 260/2020
Contrato Nº: 2401/2020
Modalidade: Inexigbilidade de Licitação
Espécie: Prestação de Serviço

Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratados: Flavio Henrique Rodrigues da Silva

Objeto: Prestação de Serviços do CREDENCIADO, na execução dos seguintes serviços de Médico para o PSF de 40 horas semanais de segunda a sexta feira durante 08 horas por dia.

Valor total: R$ 159.573,33 (Cento e Cinquenta e Nove Mil Quinhentos e Setenta e três Reais e Trinta e Três Centavos).

Vigência: de 20/01/2020 a 31/12/2020
Data da Assinatura: 20/01/2020

Dos Signatários:
Pelo Contratante: José Antônio de Amorim Neto.
Pelos Contratados: Flavio Henrique Rodrigues da Silva.

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Montes Claros de Goiás/GO, 18 de Fevereiro de 2020

JOSÉ ANTÔNIO DE AMORIM NETO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Delurdes Bernades Machado
Código Identificador:C7486CB3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0701/2020

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 4599/2019
Contrato Nº: 0701/2020
Modalidade: Dispensa de Licitação
Espécie: Fornecimento

Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratados: Mix Comércio Ltda-Me

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de medicamento e outros em atendimento a ordem judicial.

Valor total: R$ 37.654,73 (Trinta e Sete Mil Seiscentos e Cinquenta e Quatro Reais e Setenta e Três Centavos).

Vigência: de 09/01/2020 a 09/04/2020
Data da Assinatura: 09/01/2020

Dos Signatários:
Pelo Contratante: José Antônio de Amorim Neto.
Pelos Contratados: Mix Comércio Ltda-ME.

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Montes Claros de Goiás/GO, 18 de Fevereiro de 2020

JOSÉ ANTÔNIO DE AMORIM NETO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Delurdes Bernades Machado
Código Identificador:B888AC16

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5012/2019

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Nº: 4700/2019
Termo Aditivo Nº: 5012/2019
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Espécie: Prestação de Serviços

Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratados: Gloriacy Moreira Fernandes

Objeto: Aditivação da vigência do Termo de Credenciamento 2302/2018, para continuação com a prestação dos serviços de Técnico em Enfermagem com carga horária em regime de escala de plantões de 12x36 horas junto ao Hospital Municipal.

Valor total: R$ 13.200,00 (Treze Mil e Duzentos Reais).

Vigência: de 01/01/2020 a 31/12/2020
Data da Assinatura: 23/12/2019

Dos Signatários:
Pelo Contratante: José Antônio de Amorim Neto.
Pelos Contratados: Gloriacy Moreira Fernandes

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Montes Claros de Goiás/GO, 18 de Fevereiro de 2020

JOSÉ ANTÔNIO DE AMORIM NETO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Delurdes Bernades Machado
Código Identificador:6C60395D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N°1007/2019

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Nº: 4031/2019
Termo Aditivo Nº: 1007/2019
Modalidade: Tomada de Preço
Espécie: Prestação de serviço

Contratante: Município de Montes Claros de Goiás
Contratados: Moraes e Carvalho Construtora Eireli- ME

Objeto: O objeto do Presente Termo aditivo é a aditivação da vigência do Termo Contratual n° 3310/2018, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para construção de passeio (calçadas) nos logradouros públicos do distrito de Lucilandia, situado no Munícipio de Montes Claros de Goiás.

Valor total: R$ 0,00

Vigência: de 27/10/2019 a 26/01/2020
Data da Assinatura: 24/10/2019

Dos Signatários:
Pelo Contratante: Antônio Cicero Alves
Pelos Contratados: Everton Moraes de Carvalho

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Montes Claros de Goiás/GO, 24 de Outubro de 2019.

LUCAS SIQUEIRA TAVARES
Secretario de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Juliana Delurdes Bernades Machado
Código Identificador:9776B736

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5112/2019

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Nº: 4700/2019
Termo Aditivo Nº: 5112/2019
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Espécie: Prestação de Serviços

Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratados: Valter Júnior de Moraes

Objeto: Aditivação da vigência do Termo de Credenciamento 1201/2017, para continuação com a prestação dos serviços de Técnico em Radiologia com carga horária de 24 horas semanais junto ao Hopital Municipal.

Valor total: R$ 34.200,00 (Trinta e Quatro Mil e Duzentos Reais).

Vigência: de 01/01/2020 a 31/12/2020
Data da Assinatura: 23/12/2019

Dos Signatários:
Pelo Contratante: José Antônio de Amorim Neto.
Pelos Contratados: Valter Júnior de Moraes

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Montes Claros de Goiás/GO, 18 de Fevereiro de 2020

JOSÉ ANTÔNIO DE AMORIM NETO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Delurdes Bernades Machado
Código Identificador:46412A1E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5212/2019

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Nº: 4700/2019
Termo Aditivo Nº: 5212/2019
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Espécie: Prestação de Serviços

Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratados: Juliana Divina Gonçalves

Objeto: Aditivação da vigência do Termo de Credenciamento 2002/2018, para continuação com a prestação dos serviços de Técnico em Enfermagem com carga horária em regime de escala de plantões de 12x36 horas junto ao Hopital Municipal.

Valor total: R$ 13.200,00 (Treze Mil e Duzentos Reais).

Vigência: de 01/01/2020 a 31/12/2020
Data da Assinatura: 23/12/2019

Dos Signatários:
Pelo Contratante: José Antônio de Amorim Neto.
Pelos Contratados: Juliana Divina Gonçalves

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Montes Claros de Goiás/GO, 18 de Fevereiro de 2020

JOSÉ ANTÔNIO DE AMORIM NETO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Delurdes Bernades Machado
Código Identificador:C44E5CC2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5312/2019

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Nº: 4700/2019
Termo Aditivo Nº: 5312/2019
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Espécie: Prestação de Serviços

Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratados: Alda Maria da Silva

Objeto: Aditivação da vigência do Termo de Credenciamento 0502/2018, para continuação com a prestação dos serviços de Técnico em Enfermagem com carga horária em regime de escala de plantões de 12x36 horas junto ao Hopital Municipal.

Valor total: R$ 13.200,00 (Treze Mil e Duzentos Reais).

Vigência: de 01/01/2020 a 31/12/2020
Data da Assinatura: 23/12/2019

Dos Signatários:
Pelo Contratante: José Antônio de Amorim Neto.
Pelos Contratados: Alda Maria da Silva

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Montes Claros de Goiás/GO, 18 de Fevereiro de 2020

JOSÉ ANTÔNIO DE AMORIM NETO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Delurdes Bernades Machado
Código Identificador:DC019955

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5412/2019

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Nº: 4700/2019
Termo Aditivo Nº: 5412/2019
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Espécie: Prestação de Serviços

Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratados: Fabiana Gonçalves de Lima

Objeto: Aditivação da vigência do Termo de Credenciamento 2011/2018, para continuação com a prestação dos serviços de Técnico em Radiologia com carga horária de 24 horas semanais junto ao Hopital Municipal.

Valor total: R$ 34.200,00 (Trinta e Quatro Mil e Duzentos Reais).

Vigência: de 01/01/2020 a 31/12/2020
Data da Assinatura: 23/12/2019

Dos Signatários:
Pelo Contratante: José Antônio de Amorim Neto.
Pelos Contratados: Fabiana Gonçalves de Lima

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Montes Claros de Goiás/GO, 18 de Fevereiro de 2020

JOSÉ ANTÔNIO DE AMORIM NETO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Delurdes Bernades Machado
Código Identificador:9F85AEF9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5512/2019

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Nº: 4700/2019
Termo Aditivo Nº: 5512/2019
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Espécie: Prestação de Serviços

Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratados: Saulo de Oliveira

Objeto: Aditivação da vigência do Termo de Credenciamento 1004/2018, para continuação com a prestação dos serviços de Biomédico, com carga horária de 24 horas semanais junto ao Laboratório Municipal.

Valor total: R$ 34.200,00 (Trinta e Quatro Mil e Duzentos Reais).

Vigência: de 01/01/2020 a 31/12/2020
Data da Assinatura: 23/12/2019

Dos Signatários:
Pelo Contratante: José Antônio de Amorim Neto.
Pelos Contratados: Saulo de Oliveira

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Montes Claros de Goiás/GO, 18 de Fevereiro de 2020

JOSÉ ANTÔNIO DE AMORIM NETO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Delurdes Bernades Machado
Código Identificador:03315E2E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5612/2019

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Nº: 4700/2019
Termo Aditivo Nº: 5612/2019
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Espécie: Prestação de Serviços

Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratados: Ludimila Moreira Peres

Objeto: Aditivação da vigência do Termo de Credenciamento 1502/2018, para continuação com a prestação dos serviços de Enfermeira Padrão Responsável Técnico (RT), junto ao Hospital Municipal.

Valor total: R$ 39.600,00 (Trinta e Nove Mil e Seiscentos Reais).

Vigência: de 01/01/2020 a 31/12/2020
Data da Assinatura: 23/12/2019

Dos Signatários:
Pelo Contratante: José Antônio de Amorim Neto.
Pelos Contratados: Ludimila Moreira Peres

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Montes Claros de Goiás/GO, 18 de Fevereiro de 2020

JOSÉ ANTÔNIO DE AMORIM NETO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Delurdes Bernades Machado
Código Identificador:75982BA3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4712/2019

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Nº: 4700/2019
Termo Aditivo Nº: 4712/2019
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Espécie: Prestação de Serviços

Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratados: Graciene Rodrigues Barbosa

Objeto: Aditivação da vigência do Termo de Credenciamento 4102/2019, para continuação com a prestação dos serviços de Nutricionista, junto ao Hospital Municipal.

Valor total: R$ 34.200,00 (Trinta e Quatro Mil e Duzentos Reais).

Vigência: de 01/01/2020 a 31/12/2020
Data da Assinatura: 23/12/2019

Dos Signatários:
Pelo Contratante: José Antônio de Amorim Neto.
Pelos Contratados: Graciene Rodrigues Barbosa

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Montes Claros de Goiás/GO, 18 de Fevereiro de 2020

JOSÉ ANTÔNIO DE AMORIM NETO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Delurdes Bernades Machado
Código Identificador:FBE94845

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5812/2019

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Nº: 4700/2019
Termo Aditivo Nº: 5812/2019
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Espécie: Prestação de Serviços

Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratados: Ana Lucia Alves Xavier

Objeto: Aditivação da vigência do Termo de Credenciamento 0801/2017, para continuação com a prestação dos serviços de Enfermeira Padrão com carga horária em regime de escala de plantões 12x36 horas, junto ao Hospital Municipal.

Valor total: R$ 34.200,00 (Trinta e Quatro Mil e Duzentos Reais).

Vigência: de 01/01/2020 a 31/12/2020
Data da Assinatura: 23/12/2019

Dos Signatários:
Pelo Contratante: José Antônio de Amorim Neto.
Pelos Contratados: Ana Lucia Alves Xavier

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Montes Claros de Goiás/GO, 18 de Fevereiro de 2020

JOSÉ ANTÔNIO DE AMORIM NETO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Delurdes Bernades Machado
Código Identificador:93CA5778

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5912/2019

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Nº: 4700/2019
Termo Aditivo Nº: 5912/2019
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Espécie: Prestação de Serviços

Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratados: Fabiel Cristiano Moraes de Abreu

Objeto: Aditivação da vigência do Termo de Credenciamento 0701/2017, para continuação com a prestação dos serviços de Enfermeira Padrão com carga horária em regime de escala de plantões 12x36 horas, junto ao Hospital Municipal.

Valor total: R$ 34.200,00 (Trinta e Quatro Mil e Duzentos Reais).

Vigência: de 01/01/2020 a 31/12/2020
Data da Assinatura: 23/12/2019

Dos Signatários:
Pelo Contratante: José Antônio de Amorim Neto.
Pelos Contratados: Fabiel Cristiano Moraes de Abreu.

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Montes Claros de Goiás/GO, 18 de Fevereiro de 2020

JOSÉ ANTÔNIO DE AMORIM NETO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Delurdes Bernades Machado
Código Identificador:89234CB4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 6012/2019

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Nº: 4700/2019
Termo Aditivo Nº: 6012/2019
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Espécie: Prestação de Serviços

Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratados: Laissa Christina Dias Cunha

Objeto: Aditivação da vigência do Termo de Credenciamento 0206/2018, para continuação com a prestação dos serviços de Enfermeira Padrão com carga horária em regime de escala de plantões 12x36 horas, junto ao Hospital Municipal.

Valor total: R$ 34.200,00 (Trinta e Quatro Mil e Duzentos Reais).

Vigência: de 01/01/2020 a 31/12/2020
Data da Assinatura: 23/12/2019

Dos Signatários:
Pelo Contratante: José Antônio de Amorim Neto.
Pelos Contratados: Laissa Christina Dias Cunha

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Montes Claros de Goiás/GO, 18 de Fevereiro de 2020

JOSÉ ANTÔNIO DE AMORIM NETO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Delurdes Bernades Machado
Código Identificador:403854C9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Nº: 4287/2019
Extrato de Ata de Registro de Preços Nº: 01/2020
Modalidade: Pregão Presencial
Espécie: Prestação de Serviços

Contratante: Município de Montes Claros de Goiás
Contratados: SVS Construtora Eireli-EPP

Objeto: Pavimentação Asfáltica caracterizada por tapa buraco em vias pavimentadas do município de Montes Claros de Goiás.

Valor total: R$ 968.000,00 (Novecentos e Sessenta e Oito Mil Reais).

Vigência: de 02/01/2020 a 31/12/2020
Data da Assinatura: 02/01/2020

Dos Signatários:
Pelo Contratante: José Antônio de Amorim Neto.
Pelos Contratados: Selma Vital da Silva (Representante Legal).

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Montes Claros de Goiás/GO, 18 de Fevereiro de 2020

LUCAS SIQUEIRA TAVARES
Secretario de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Juliana Delurdes Bernades Machado
Código Identificador:61FE56F7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2501/2020

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 4766/2019
Contrato Nº: 2501/2020
Modalidade: Pregão Presencial
Espécie: Prestação de serviço

Contratante: Fundo Municipal de Educação de Montes Claros de Goiás
Contratados: ANTONIO MARCOS BENTO DA SILVA 00278532179

Objeto: Prestação de Serviço de transporte de alunos das redes Municipal e Estadual para o período letivo do ano de 2020.

Valor total: R$ 63.750,00 (Sessenta e Três Mil Setecentos e Cinquenta Reais)

Vigência: de 27/01/2020 a 31/12/2020
Data da Assinatura: 27/01/2020

Dos Signatários:
Pelo Contratante: Kallebi de Paula Araújo
Pelos Contratados: Antônio Marcos Bento da Silva.

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Montes Claros de Goiás/GO, 03 de Fevereiro de 2020.

KALLEBI DE PAULA ARAÚJO
Gestor do FME

Publicado por:
Juliana Delurdes Bernades Machado
Código Identificador:A2EFD2E3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2601/2020

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 4766/2019
Contrato Nº: 2601/2020
Modalidade: Pregão Presencial
Espécie: Prestação de serviço

Contratante: Fundo Municipal de Educação de Montes Claros de Goiás
Contratados: TRANSPORTE BOA SORTE LTDA

Objeto: Prestação de Serviço de transporte de alunos das redes Municipal e Estadual para o período letivo do ano de 2020.

Valor total: R$ 202.800,00 (Duzentos e Dois Mil e Oitocentos Reais)

Vigência: de 27/01/2020 a 31/12/2020
Data da Assinatura: 27/01/2020

Dos Signatários:
Pelo Contratante: Kallebi de Paula Araújo
Pelos Contratados: Transporte Boa Sorte Ltda.

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Montes Claros de Goiás/GO, 18 de Fevereiro de 2020.

KALLEBI DE PAULA ARAÚJO
Gestor do FME

Publicado por:
Juliana Delurdes Bernades Machado
Código Identificador:526B980C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2701/2020

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 4766/2019
Contrato Nº: 2701/2020
Modalidade: Pregão Presencial
Espécie: Prestação de serviço

Contratante: Fundo Municipal de Educação de Montes Claros de Goiás
Contratados: DONITILIA TAVARES DE AMORIM PERES 62090291168

Objeto: Prestação de Serviço de transporte de alunos das redes Municipal e Estadual para o período letivo do ano de 2020.

Valor total: R$ 122.400,00 (Cento e Vinte Dois Mil e Quatrocentos Reais)

Vigência: de 27/01/2020 a 31/12/2020
Data da Assinatura: 27/01/2020

Dos Signatários:
Pelo Contratante: Kallebi de Paula Araújo
Pelos Contratados: DONITILIA TAVARES DE AMORIM PERES

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Montes Claros de Goiás/GO, 18 de Fevereiro de 2020.

KALLEBI DE PAULA ARAÚJO
Gestor do FME

Publicado por:
Juliana Delurdes Bernades Machado
Código Identificador:2B6B66A9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0812/2019

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 4547/2019
Contrato Nº: 0812/2019
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Espécie: Prestação de Serviços

Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratados: Sara Candida da Silva

Objeto: O Presente Contrato de Credenciamento advindo do Edital de Chamamento nº 09/2017, tem por objeto a prestação de serviços técnicos - profissionais na função de Enfermeira Padrão com carga horário de escala de 12x36 horas junto ao Hospital Municipal, conforme a necessidade do serviço e cronograma a ser fixado, promovido pelo Fundo Municipal de Saúde de Montes Claros de Goiás.

Valor total: R$ 2.850,00 (Dois Mil Oitocentos e Cinquenta Reais).

Vigência: de 02/12/2019 a 31/12/2019
Data da Assinatura: 02/12/2019

Dos Signatários:
Pelo Contratante: José Antônio de Amorim Neto.
Pelos Contratados: Sara Candida da Silva

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Montes Claros de Goiás/GO, 02 de Dezembro de 2019

JOSÉ ANTÔNIO DE AMORIM NETO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Delurdes Bernades Machado
Código Identificador:DCCB972D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2801/2020

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 4766/2019
Contrato Nº: 2801/2020
Modalidade: Pregão Presencial
Espécie: Prestação de serviço

Contratante: Fundo Municipal de Educação de Montes Claros de Goiás
Contratados: GILSON FRANCISCO NEVES 56841132149

Objeto: Prestação de Serviço de transporte de alunos das redes Municipal e Estadual para o período letivo do ano de 2020.

Valor total: R$ 84.150,00 (Oitenta e Quatro Mil Cento e Cinquenta Reais)

Vigência: de 27/01/2020 a 31/12/2020
Data da Assinatura: 27/01/2020

Dos Signatários:
Pelo Contratante: Kallebi de Paula Araújo
Pelos Contratados: GILSON FRANCISCO NEVES

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Montes Claros de Goiás/GO, 18 de Fevereiro de 2020.

KALLEBI DE PAULA ARAÚJO
Gestor do FME

Publicado por:
Juliana Delurdes Bernades Machado
Código Identificador:6401F581

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2901/2020

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 4766/2019
Contrato Nº: 2901/2020
Modalidade: Pregão Presencial
Espécie: Prestação de serviço

Contratante: Fundo Municipal de Educação de Montes Claros de Goiás
Contratados: JOAQUIM ALVES MATEUS 91225051134

Objeto: Prestação de Serviço de transporte de alunos das redes Municipal e Estadual para o período letivo do ano de 2020.

Valor total: R$ 274.200,00 (Duzentos e Setenta e Quatro Mil e Duzentos Reais)

Vigência: de 27/01/2020 a 31/12/2020
Data da Assinatura: 27/01/2020

Dos Signatários:
Pelo Contratante: Kallebi de Paula Araújo
Pelos Contratados: JOAQUIM ALVES MATEUS

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Montes Claros de Goiás/GO, 18 de Fevereiro de 2020.

KALLEBI DE PAULA ARAÚJO
Gestor do FME

Publicado por:
Juliana Delurdes Bernades Machado
Código Identificador:E3EE86AA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 3001/2020

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 4766/2019
Contrato Nº: 3001/2020
Modalidade: Pregão Presencial
Espécie: Prestação de serviço

Contratante: Fundo Municipal de Educação de Montes Claros de Goiás
Contratados: JOSE MATEUS MORAES 51708841172

Objeto: Prestação de Serviço de transporte de alunos das redes Municipal e Estadual para o período letivo do ano de 2020.

Valor total: R$ 68.850,00 (Sessenta e Oito Mil Oitocentos e Cinquenta Reais)

Vigência: de 27/01/2020 a 31/12/2020
Data da Assinatura: 27/01/2020

Dos Signatários:
Pelo Contratante: Kallebi de Paula Araújo
Pelos Contratados: JOSE MATEUS MORAES 51708841172

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Montes Claros de Goiás/GO, 18 de Fevereiro de 2020.

KALLEBI DE PAULA ARAÚJO
Gestor do FME

Publicado por:
Juliana Delurdes Bernades Machado
Código Identificador:C3864C8D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 3101/2020

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 4766/2019
Contrato Nº: 3101/2020
Modalidade: Pregão Presencial
Espécie: Prestação de serviço

Contratante: Fundo Municipal de Educação de Montes Claros de Goiás
Contratados: LEVINO ALBINO PEREIRA NETO 02416870122.

Objeto: Prestação de Serviço de transporte de alunos das redes Municipal e Estadual para o período letivo do ano de 2020.

Valor total: R$ 114.700,00 (Cento e Quatorze Mil e Setecentos Reais)

Vigência: de 27/01/2020 a 31/12/2020
Data da Assinatura: 27/01/2020

Dos Signatários:
Pelo Contratante: Kallebi de Paula Araújo
Pelos Contratados: LEVINO ALBINO PEREIRA NETO

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Montes Claros de Goiás/GO, 18 de Fevereiro de 2020.

KALLEBI DE PAULA ARAÚJO
Gestor do FME

Publicado por:
Juliana Delurdes Bernades Machado
Código Identificador:C2900C0E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 3201/2020

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 4766/2019
Contrato Nº: 3201/2020
Modalidade: Pregão Presencial
Espécie: Prestação de serviço

Contratante: Fundo Municipal de Educação de Montes Claros de Goiás
Contratados: MURILO DOS SANTOS COSTA 02639185136

Objeto: Prestação de Serviço de transporte de alunos das redes Municipal e Estadual para o período letivo do ano de 2020.

Valor total: R$ 71.400,00 (Setenta e Um Mil e Quatrocentos Reais)

Vigência: de 27/01/2020 a 31/12/2020
Data da Assinatura: 27/01/2020

Dos Signatários:
Pelo Contratante: Kallebi de Paula Araújo
Pelos Contratados: MURILO DOS SANTOS COSTA

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Montes Claros de Goiás/GO, 18 de Fevereiro de 2020.

KALLEBI DE PAULA ARAÚJO
Gestor do FME

Publicado por:
Juliana Delurdes Bernades Machado
Código Identificador:E02E3E80

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 3301/2020

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 4766/2019
Contrato Nº: 3301/2020
Modalidade: Pregão Presencial
Espécie: Prestação de serviço

Contratante: Fundo Municipal de Educação de Montes Claros de Goiás
Contratados: OAB MARTINS DE SENE 5277585191

Objeto: Prestação de Serviço de transporte de alunos das redes Municipal e Estadual para o período letivo do ano de 2020.

Valor total: R$ 102.000,00 (Cento e Dois Mil Reais)

Vigência: de 27/01/2020 a 31/12/2020
Data da Assinatura: 27/01/2020

Dos Signatários:
Pelo Contratante: Kallebi de Paula Araújo
Pelos Contratados: OAB MARTINS DE SENE

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Montes Claros de Goiás/GO, 18 de Fevereiro de 2020.

KALLEBI DE PAULA ARAÚJO
Gestor do FME

Publicado por:
Juliana Delurdes Bernades Machado
Código Identificador:986CDBC2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 05/2020-SRP
O **Município de Montividiu, Estado de Goiás,** situado na Avenida Heide Outa, Quadra 13, Lote 01, setor Vera Cruz, Cidade Montividiu/GO, CEP 75.915-000, através do pregoeiro, **TORNA PÚBLICO** o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2020**, do tipo menor preço por item, para aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar do município de Montividiu/GO, abertura prevista para o dia **06/03/2020**, às **08h30** Dúvidas e/ou informações serão esclarecidas através do e-mail licitacao@montividiu.go.gov.br, ou na sede da Prefeitura Mun. de Montividiu, localizada na Av. Heide Outa, Qd. 13, Lt. 01, St. Vera Cruz, CEP 75.915-000, em horário comercial, das 08hrs ás 11hrs e das 13hrs ás 17hrs.

Montiuvidiu-GO. 19/02/19.

PAULO CESAR PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo César Pereira
Código Identificador:8554C5EE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE COMUNICA A TODOS OS INTERESSADOS QUE A SESSÃO INAUGURAL, REFERENTE AO PROCESSO LICITATORIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO N°001/2020, MARCADO PARA O DIA 18/02/2020, AS 08:00, QUE TEM COMO OBJETIVO A EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO DISTRITO DE MATA AZUL, LOCALIZADO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE – GO, CONFORME PREVISTO NO CONTRATO DE RAPASSE Nº 1053.342-47/2018 E SICONV Nº 865693/2018, FIRMADO ENTRE A UNIÃO E O MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE. FICA PRORROGADA PARA O DIA 18/02/2020 AS 10:30, NA SALA DE LICITAÇÕES E CONTRATO LOCALIZADO NA SEDE DA PREFEITURA RUA RITA CÂNDIDA DE JESUS, N°32, CENTRO, CEP 76465-000

MONTIVIDIU DO NORTE-GO 18 DE FEVEREIRO DE 2020

LILILAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NÓBREGA
Pregoeira

Publicado por:
Lilian Daiane dos Santos Parente Nobrega
Código Identificador:FA347222

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2020
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 03/02/2020, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando a aquisição de material de processamento de dados, adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 18 de fevereiro de 2020

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:B4354EEF

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2020
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 03/02/2020, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando a aquisição de gêneros alimentícios, adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 18 de fevereiro de 2020

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:C695D681

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 094/2020
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 31/01/2020, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando a aquisição de filtro, adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 18 de fevereiro de 2020

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:D9CEA4C0

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 094/2020
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 31/01/2020, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando a aquisição de filtro, adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 18 de fevereiro de 2020

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:CC32440F

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 087/2020
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 04/02/2020, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando a aquisição de marmitex, adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 18 de fevereiro de 2020

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:127E409B

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 090/2020
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 04/02/2020, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando a aquisição de serviços de reparo em manutenção mecânicos e elétricos, adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 18 de fevereiro de 2020

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:2CCA3CC9

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 091/2020
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 07/02/2020, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando a aquisição de serviços de limpeza de fossa, adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 18 de fevereiro de 2020

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:520A2B7F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 085/2020
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 03/02/2020, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando a aquisição de serviços de mão de obra para conserto de máquina de lavar, adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 18 de fevereiro de 2020

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:49594343

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 086/2020
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 04/02/2020, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando a aquisição de serviços de montagem, adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 18 de fevereiro de 2020

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:75509F5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 096/2020
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 03/02/2020, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando a aquisição de acessórios para o reservatório de água, adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 18 de fevereiro de 2020

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:50FD285D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2020
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 29/01/2020, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando a aquisição de peças e acessórios, adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 18 de fevereiro de 2020

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:4E148C56

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 089/2020
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 04/02/2020, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando a aquisição de serviços de fotografia, adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 18 de fevereiro de 2020

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:5E5B4D63

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 092/2020
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 29/01/2020, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando a aquisição de locação de túnel Geo, adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 18 de fevereiro de 2020

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:8EDD1593

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 103/2020
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 02/01/2020, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando a aquisição de serviço de ornamentação, adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 18 de fevereiro de 2020

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:69F18EDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 097/2020
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 12/02/2020, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando a aquisição de serviço de confecção de placa, adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 18 de fevereiro de 2020

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:27DE67B7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

PROCESSO Nº 15354-2019 – CONCORRÊNCIA Nº 001/2019. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS GO. CONTRATADAS: CNC CONSTRUTORA NUNES CARVALHO LTDA CNPJ de nº 09.592.453/0001-29. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada em Pavimentação Asfáltica em Tratamento Superficial Duplo (TSD) com capa selante, Drenagem Superficial, Sinalização Horizontal e Vertical e Drenagem Profunda, no Setor Alto da Boa Vista e Setor Sul na cidade de Nerópolis - Go. VALOR GLOBAL: R$ 3.281.828,53 (três milhões, duzentos e oitenta e um mil, oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta e três centavos). PRAZO: 12 meses a partir da assinatura do contrato.

Nerópolis 18/02/2020.

JOSÉ DOMINGOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Lucas Eduardo Pereira da Silva Andrade
Código Identificador:AB79E9CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 39

Extrato de publicação de Dispensa n° 39/2020
Processo administrativo N° 2055/2020
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de 20 (vinte) fardos de água mineral de 500ml para uso no Gabinete do Prefeito durante reuniões e em atendimentos.
Contratado: Renarg- Comercio de Produtos e Equipamentos- Eireli.
Contratante: Município de Nerópolis.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.

Nerópolis, 18 de fevereiro de 2020.

Publicado por:
Laiz Cristina Nogueira
Código Identificador:5CC45548

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 49

Extrato de publicação de Dispensa n° 49/2020
Processo administrativo N° 1946/2020
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos flutuadores “life belt” para uso do Corpo de Bombeiros do Município.
Contratado: Resgatecnica Comercio de Equipamentos de Resgate Eireli.
Contratante: Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros- FUNREBOM.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.

Nerópolis, 18 de fevereiro de 2020.

Publicado por:
Laiz Cristina Nogueira
Código Identificador:38F04EAE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AQUISIÇÃO DE URNA MORTUÁRIA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADM 2429/2020
O FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é a aquisição de urna

mortuária para conceder a famíliaque não tem condição de arcar com o própriosustento, destinado a atender as necessidades da secretaria de Assistência Social, através de Benefício Eventual, no valor de R$525,00 (Quinhentos e Vinte e Cinco Reais), Andressa Cristiane de Paula Tavares – Secretária de Assistência Social.

Nerópolis, 18 de fevereiro de 2020.

Publicado por:
Vania Gomes Ferreira da Cruz
Código Identificador:626D5A2D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020

PROCESSO Nº 0000005/2020. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE REFIL DE FILTRO DE ÁGUA DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CONTRATADO:** PROLAR ELETRODOMESTICOS EIRELI. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 200,00. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 01.31.1002.2.001-3.3.90.30. **FUNDAMENTO:** ART. 24, INCISO II, DA LEI Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1.993, COM AS ALTERAÇÕES POSTERIORES INTRODUZIDAS PELA LEI Nº. 8.883, DE 8 DE JUNHO DE 1.994. **SIGNATÁRIO**: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS: VEREADOR MURILO RODRIGUES DOS SANTOS – PRESIDENTE – PROLAR ELETRODOMESTICOS EIRELI – LUCIANO GODOY DE MOURA.

Publicado por:
Carlos Eduardo Lopes Queiroz
Código Identificador:760F1D29

FUMPAL
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO - Nº. 01/2020

CONTRATO DELOCAÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 01/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 155/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 17/2020 E PARECER JURÍDICO N. 76/2020; CONTRATANTE: **INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS-PALMEIRAS PREV**. E, DE/DO OUTRO LADO, O SR. **EDÉZIO PRADO SENA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA ABEL COIMBRA, Q. 23, L. 10-A, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS-GO, CEP: 76.190-000, QUE SERÁ DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA O FUNCIONAMENTO DO, "INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – PALMEIRAS - PREV". **PARÁGRAFO ÚNICO –** FICA CIENTE O LOCADOR QUE PODERÃO SER FEITAS ADEQUAÇÕES NO IMÓVEL, (DESDE QUE COM O DEVIDO AVISO E MEDIANTE TERMO DE CONSENTIMENTO PRÉVIO POR PARTE DO LOCADOR) DESDE QUE NÃO COMPROMETAM A ESTRUTURA FÍSICA (ORIGINAL) DO MESMO – CONFORME RECEBIDA NO ATO DA/DE SUA LOCAÇÃO –. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;** AS DESPESAS ORIUNDAS DESTE CONTRATO CORRERÃO A EXPENSAS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **45.01.09.272.2021.2.054.3.3.90.36. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA;** A PRESENTE LOCAÇÃO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, E SE NECESSÁRIO PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAIS E SUCESSIVOS PERÍODOS, MEDIANTE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, BEM COMO REAJUSTADO PELO ***ÍNDICE: IGPM,*** TUDO EM/DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE, E COM A FEITURA/REALIZAÇÃO DE RESPECTIVO TERMO ADITIVO. **CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS E SUSTAÇÃO;** O **LOCATÁRIO** SE OBRIGA A PAGAR AO LOCADOR, A TÍTULO DE ALUGUEL, O VALOR MENSAL DE **R$ 1.700,00 (MIL E SETECENTOS REAIS),** PERFAZENDO O SEU VALOR GLOBAL DE **R$ 20.400,00 (VINTE MIL E QUATROCENTOS REAIS)**, **SIGNATARIOS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS,** NOME DE FANTASIA **PALMEIRAS PREV- ROSA MARIA ALVES NERY E EDÉZIO PRADO SENA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:88D67727

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **05/03/2020, às 09:00hs**, na sala de licitações desta Prefeitura, será realizado licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço POR LOTE, para eventual Contratação de Pessoa Jurídica especializada na confecção de uniformes para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone (fax): 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através do site: www.palmeirasdegoias.go.gov.br.

Palmeiras de Goiás, 19 de fevereiro de 2020.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:136C8BDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 5º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 038/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 038/2017**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **094/2017 PREGÃO PRESENCIAL N°010/2017.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO**: RUBERLEI DANIEL VAZ 98223011115; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR UM PERÍODO DE 09 (NOVE) MESES E 11 (ONZE) DIAS DO CONTRATO N. 38/2017, FIRMADO AOS 21 (VINTE E UM) DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2017, COM ARRIMO NO ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93, CONFORME C.I. ADM N. 263/2020 E PARECER JURÍDICO N. 175/2020; E AINDA A INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2020 CONFORME NOVA CERTIDÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXPEDIDA PELO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. DESTARTE, AS CLÁUSULAS PRIMEIRA, SEGUNDA, QUARTA E QUINTA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO, AS QUAIS SE REFEREM AO "OBJETO DO CONTRATO", "FONTE DE RECURSOS", "PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA" E "VALOR DO CONTRATO", RESPECTIVAMENTE, PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **"CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA URBANA, COMO INSTALAÇÃO DE POSTES COM PLACAS DE SINALIZAÇÃO PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO; **CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, ATRAVÉS DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: **22.01.04.122.1004.2.209.3.3.90.39.051-21,** PARA AS DESPESAS DO EXERCÍCIO DE 2017, **22.01.04.122.1004.2.209.3.3.90.39, FICHA: 063-21** (ACRESCIDA

PELO 1º TERMO ADITIVO), PARA AS DESPESAS DO EXERCÍCIO DE 2018; **22.01.04.122.1004.2.209.3.3.90.39** PARA AS DESPESAS DO EXERCÍCIO DE 2019 E **22.01.04.122.1004.2.209.3.3.90.39** PARA AS DESPESAS DO EXERCÍCIO DE 2020. **CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **45 (QUARENTA E CINCO) MESES E 11 (ONZE) DIAS,** COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, CONSIDERANDO A VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES DO CONTRATO ORIGINÁRIO, A DE 12 (DOZE) MESES/IGUAL PERÍODO ADVINDA DO 2º TERMO ADITIVO, A PRORROGAÇÃO DE 12 (DOZE) MESES/IGUAL PERÍODO ADVINDA DO 3ª TERMO ADITIVO E A PRORROGAÇÃO DE 09 (NOVE) MESES E 11 (ONZE) DIAS ADVINDAS DO 5° TERMO ADITIVO, SENDO/CUJA VIGÊNCIA DESTE ÚLTIMO FICARÁ COMPREENDIDA DE 21/03/2020 A 31/12/2020 E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER PRORROGADO, POR MEIO DE TERMO ADITIVO. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 291.758,71 (DUZENTOS E NOVENTA E UM MIL SETECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS)**, PARA O PERÍODO DE VIGÊNCIA TOTAL DE 36 (TRINTA E SEIS MESES), FIXANDO-SE/SENDO O VALOR DE 65.800,00 (SESSENTA E CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS) PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DO CONTRATO ORIGINÁRIO, E PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DO 2º TERMO ADITIVO, CUJO PAGAMENTO SE DEU EM 11 (ONZE) PARCELAS MENSAIS DE **R$ 5.483.33 (ONZE MIL QUATROCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)** E 01 (UMA) PARCELA MENSAL DE **R$ 5.483,37 (CINCO MIL QUATROCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS),** PARA AMBOS OS PERÍODOS, DE **R$ 82.250,00 (OITENTA E DOIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)** PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES ADVINDOS DO 3º TERMO ADITIVO, (CONSIDERANDO O ACRÉSCIMO DE VALOR DE 25%), CUJO PAGAMENTO OCORRERÁ/SE DARÁ EM 11 (ONZE) PARCELAS MENSAIS DE **R$ 6.854,14 (SEIS MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E CATORZE CENTAVOS)** E UMA PARCELA MENSAL DE **R$ 6.854,46 (SEIS MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS)** E DE **R$ 77.908,71 (SETENTA E SETE MIL NOVECENTOS E OITO REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS)** PARA O PERÍODO DE 09 (NOVE) MESES E 11 (ONZE) DIAS ADVINDOS DO 5º TERMO ADITIVO, CUJO PAGAMENTO OCORRERÁ/SE DARÁ EM 09 (NOVE) PARCELAS MENSAIS DE **R$ 6.854,14 (SEIS MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E CATORZE CENTAVOS)** E UMA PARCELA DE **R$ 2.513,17 (DOIS MIL QUINHENTOS E TREZE REAIS E DEZESSETE CENTAVOS)** CORRESPONDENTES AOS 11 (ONZE) DIAS REMANESCENTES**." CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO E **RUBERLEI DANIEL VAZ 98223011115.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:E73ABA95

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
AVISO DE RETIFCAÇÃO DE GABARITO E RESULTADO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

AVISO DE RETIFCAÇÃO DE GABARITO E RESULTADO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS- ACE E AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE- ACS EDITAL Nº 001/2019

Tendo a vista a necessidade correção dos gabaritos da prova dos agentes comunitários de endemias e agentes comunitários de saúde, e consequência da alteração dos resultados preliminares conforme documentos anexados no site: www.perolandia.go.gov.br. A Comissão de Seleção do Processo Seletivo Público de agente de combate a endemias- ACE e agentes comunitários de saúde- ACS EDITAL Nº 001/2019, torna público o novo resultado preliminar do certame, ficando reaberto o prazo recursal previsto em edital. Publique-se. Esclarecimentos: das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas. Telefone: (64) xxxxx.

Perolândia, Estado de Goiás, aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro de 2.020.

DENISE LOVERDE PERES
Presidente da Comissão.
Portaria nº 016/19

VANESSA LIMA DIAS
Secretária Municipal de Saúde de Perolândia

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:BCCE37FE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PETROLINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 37/2020
CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETROLINA DE GOIÁS** com sede na Praça Teófilo Vieira Mota, n.º 101, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ: **10.839.115/0001-28,** neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **RENATO RIBEIRO CHAVES** inscrito no CPF Nº 019.203.091-44, residente e domiciliado nesta cidade.
CONTRATADO: CLEITON FERNANDO CARVALHO - ME, empresa privada, inscrita no CNPJ: nº 30.134.562/0001-99, situada a Rua Aristeu Louzada nº 06, Qd. 14, Lt. 15b, Centro, Petrolina de Goiás, Goiás, CEP: 75.480-000, através de seu responsável, CLEITON FERNANDO CARVALHO, brasileiro, empresário, RG nº 3709839 – SSP-GO, inscrito no CPF sob n.º 712.729.411-91, residente à rua 19, Qd. 74, Lt. 18, Bairro Lourdes, Anápolis - Goiás, Goiás, CEP: 75.095-780
O**BJETO:**O CREDENCIADO compromete-se a prestar os serviços de prótese dentária ao Município com mínimo de 30 (trinta) próteses mensais, tendo como remuneração o valor mensal de **R$ 5.500,00** (cinco mil reais), mais a percepção de 20% (vinte por cento) referente a insalubridade – caso caiba conforme disposto na alínea "a" – totalizando o valor mensal estimado de **R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)**, perfazendo um valor total para a vigência contratual de **R$ 79.200,00** (setenta e nove mil e duzentos reais), podendo ser aditivado nos termos da presente legislação e edital.
DOTAÇÃO: Manutenção do Programa PMAQ / AB - 10.301.0069.2.099
Implantação e Manutenção do Programa NASF - 10.302.0018.2.085
Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica - 10.302.0018.2.089
Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - 10.302.0052.2.055
Manutenção Prog. Vig. em Saúde / Vig. Sanitária - 10.302.0056.2.059
Manutenção da Estratégia de Saúde da Família - 10.302.0059.2.065
Manutenção dos Programas - MAC - LRPD – SAMU - 10.302.0060.2.066
Elemento de despesas: 3.1.90.34.03 – Outras despesas decorrentes de Contratos de Terceirização - Credenciamento

DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência compreendendo as datas de **21 de janeiro de 2020 à 31 de dezembro de 2020**, podendo ser prorrogado mediante conforme preceituado na Lei de Licitações.

Data de Assinatura: 21 de janeiro de 2020.

Certifico e dou fé que nesta data afixei o presente extrato de contrato no Placar e no DOM desta Prefeitura, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Petrolina de Goiás.

RENATO RIBEIRO CHAVES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Sonia Maria de Oliveira
Código Identificador:D48AC6A1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Município de Petrolina de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, PUBLICA o **EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2020.**
EMPRESA: NAYARA CIBELLY ALVES MORAIS, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 35.839.338/0001-16.,
Estabelecida EM RUA NELY A. GOMES, Nº 70, QD 70, LT 03, SETOR ROGÉRIO BORGES, SANTA ROSA DE GOIÁS.
OBJETO: O CREDENCIADO COMPROMETE-SE A PRESTAR OS SERVIÇOS COM PROFISSIONAL DE SAÚDE CAPACITADO, ATRAVÉS DO TERMO DE RESPONSABILIDADE DISPONÍVEL EM PROCESSO DE CREDENCIAMENTO, PARA A FUNÇÃO DE MÉDICO DA ESF.
VALOR: R$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais).
Petrolina de Goiás, 23 de janeiro de 2020.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

PETROLINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2020.

RENATO RIBEIRO CHAVES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Sonia Maria de Oliveira
Código Identificador:B1193EDB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 029/2020
CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETROLINA DE GOIÁS** com sede na Praça Teófilo Vieira Mota, nº 101, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ: **10.839.115/0001-28,** neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **RENATO RIBEIRO CHAVES** inscrito no CPF Nº 019.203.091-44, residente e domiciliado nesta cidade.
CONTRATADO: JULIERME RIBEIRO NEVES, brasileiro, Motorista, RG nº 3815937 – DGPC-GO, inscrito no CPF sob n.º 718.425.351-53, residente à Rua S-6, Qd. 17, Lt. 05, Setor Oeste, Petrolina de Goiás - Goiás, CEP: 75.480-000
O**BJETO:**O CREDENCIADO compromete-se a prestar os serviços profissionais de saúde de **Condutor Socorrista do SAMU**, com carga horária de 12hs de trabalho por 36hs de descanso, tendo como remuneração o valor mensal de **R$ 1.300,00** (um mil trezentos reais), mais a percepção de 20% (vinte por cento) referente a insalubridade – caso caiba conforme disposto na alínea "a" – totalizando o valor mensal estimado de **R$ 1.560,00 (um mil quinhentos e sessenta reais)**, perfazendo um valor total para a vigência contratual de **R$ 18.720,00** (**dezoito mil setecentos e vinte reais**), podendo ser aditivado nos termos da presente legislação e edital.
DOTAÇÃO:
Manutenção do Programa PMAQ / AB - 10.301.0069.2.099
Implantação e Manutenção do Programa NASF - 10.302.0018.2.085
Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica - 10.302.0018.2.089
Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - 10.302.0052.2.055
Manutenção Prog. Vig. em Saúde / Vig. Sanitária - 10.302.0056.2.059
Manutenção da Estratégia de Saúde da Família - 10.302.0059.2.065
Manutenção dos Programas - MAC - LRPD – SAMU - 10.302.0060.2.066
Elemento de despesas: 3.1.90.34.03 – Outras despesas decorrentes de Contratos de Terceirização - Credenciamento

DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência compreendendo as datas de **21 de janeiro de 2020 à 31 de dezembro de 2020**, podendo ser prorrogado mediante conforme preceituado na Lei de Licitações.
Data de Assinatura: 21 de janeiro de 2020.

Certifico e dou fé que nesta data afixei o presente extrato de contrato no Placar e no DOM desta Prefeitura, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Petrolina de Goiás.

RENATO RIBEIRO CHAVES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Sonia Maria de Oliveira
Código Identificador:AFFC40BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Petrolina de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, PUBLICA o **EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2020.**
EMPRESA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL BRASIL CENTRAL-GO, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 18.443.577/0001-33.,
Estabelecida EM AVENIDA WILSON QUIRINO DE ANDRADE, 450, SALA 12, BAIRRO ANHANGUERA, INHUMAS-GO.
OBJETO: TEM POR OBJETO DESTE CONTRATO DE RATEIO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSO PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AO CONSÓRCIO PARA CUSTEAR AS DESPESAS ADMINISTRATIVAS.
VALOR: R$ 10.110,00(Dez mil cento e dez reais).
Petrolina de Goiás, 28 de janeiro de 2020.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

PETROLINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de dezembro de 2020.

DALTON VIEIRA SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Sonia Maria de Oliveira
Código Identificador:0BC580D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO do Município de Petrolina de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, PUBLICA o **EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 199/2019.**

CONTRATADO: DANIELA APARECIDA COSTA SAMPAIO, pessoa física, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 037.732.891-03,
Estabelecida NA RUA DEODOLINO FONSECA LEMOS, Nº 12, SETOR CENTRAL, PETROLINA DE GOIÁS – GO.
OBJETO: TEM COMO OBJETO DESTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA.
VALOR: 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais).
Petrolina de Goiás, 12 de fevereiro de 2020.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

PETROLINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2020.

SIVALDO GOMES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Sonia Maria de Oliveira
Código Identificador:12DDBCAE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE 1º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.131/2019

Aditivo de Contrato Nº 131/2019, Processo Nº 50635/2018; Contratante: Município de POSSE - GO CNPJ 01.743.335/0001-62; ZENITH CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA CNPJ nº 23.538.998/0001-88; Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação em 12 (doze) meses, do contrato original de nº131/2019 celebrado entre as partes, tendo em vista a continuidade da prestação dos serviços, onde serão mantidas as mesmas condições do contrato original, conforme solicitado pelo Secretario Municipal de Infraestrutura, e de acordo com o previsto no artigo 57, II da Lei nº 8.666/93 e na Clausula Sexta do contrato supramencionado. Signatários: **WILTON BARBOSA DE ANDRADE** – PREFEITO MUNICIPAL, **BRUMMEL MOTTA DE MACEDO**- ZENITH CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA. Data de Assinatura: 24/01/2020.

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:99CCEA30

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE 1º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.202/2018

Aditivo de Contrato Nº 202/2018, Processo Nº 666/2018; Contratante: Município de POSSE - GO CNPJ 01.743.335/0001-62; JUAREZ SOUZA MOREIRA – MOREIRA TRANSPORTES - ME CNPJ nº 26.913.337/0001-83; Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação em 12 (doze) meses, do contrato original de nº202/2019 relativo à prestação de serviços contínuos de TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL de acordo com o previsto no artigo 57, II da Lei nº 8.666/93 e na Clausula IV, 4.2 do contrato. VIGENCIA: 05/04/2019 a 06/04/2020: Signatários: **WILTON BARBOSA DE ANDRADE** – PREFEITO MUNICIPAL, **MARIA DE FATIMA V. BARROS** – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. **JUAREZ SOUZA MOREIRA** - JUAREZ SOUZA MOREIRA – MOREIRA TRANSPORTES - ME. Data de Assinatura: 05/04/2019.

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:FEE4F8CD

MUNICÍPIO DE POSSE
AVISO DE EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

AVISO DE EDITAL – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020 CPLC
A Secretaria Municipal de Educação de Posse - GO, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados que, fará realizar, na sua Sala de Sessões, na sede da Prefeitura Municipal de Posse/GO, a CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural, destinados ao atendimento da alimentação escolar nos Centros de Educação Infantil e Unidades Escolares Municipais para o ano de 2020, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, (Lei n° 11.947/2009, Resolução/CD/ FNDE n° 26, de 17 de junho de 2013 e Resolução n° 4 de 02 de Abril de 2015), conforme Processo nº 52112/2019, com abertura para as 10:00 horas, do dia 11 de março de 2020. O Edital está disponível aos interessados no sítio da Prefeitura – www.posse.go.gov.br ou na própria CPLC.

POSSE-GO, 17 de fevereiro de 2020.

PAULA MENDES CARDOSO MARQUES
Presidente da CPLC

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:CB568630

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 048

PORTARIA Nº 048/2020 Santa Fé de Goiás, 18 de Fevereiro de 2020.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 186/2017 de 17 de Outubro de 2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. DEYVID RIBEIRO NASCIMENTO, portador do CPF nº 913.831.881-49, ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 18 de Fevereiro de 2020, à cidade de Goiânia para levar pacientes para consultas e exames, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 35,00 (trinta e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 186/17.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 18 dias do mês de Fevereiro de 2020.

Publique-se e registre.

LUCIANA ARÃO GOMES
Secretaria Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:B9E570C8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 052

PORTARIA Nº 052/2020 Santa Fé de Goiás, 18 de Fevereiro de 2020.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 186/2017 de 17 de Outubro de 2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. ORTILIÃO ALVES PEREIRA NETO, portador do CPF nº 046.438.941-05, ocupante do cargo de Assessor Especial II, empreendeu viagem no dia 18 de Fevereiro de 2020, à cidade de Goiânia, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 35,00 (trina e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 186/17.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 18 dias do mês de Fevereiro de 2020.

Publique-se e registre.

LUCIANA ARÃO GOMES
Secretaria Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:B8302B2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 049

PORTARIA Nº 049/2020 Santa Fé de Goiás, 18 de Fevereiro de 2020.

"Dispõe a disposição de servidor publico municipal que especifica e da outras providencias"

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor Sr. **LAZARO FERREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de Agente de Fiscalização, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a ficar a disposição da AGENFA – SEFAZ (Secretaria de Estado da Fazenda), do Estado de Goiás, Unidade Operacional local de Santa Fé de Goiás, com vencimentos de inteira responsabilidade deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 18 dias do mês de Fevereiro de 2020.

Publique-se e registre.

MARIA ERLY DA SILVA SIQUEIRA
Prefeita

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:83956F59

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 050

PORTARIA Nº 050/2020 Santa Fé de Goiás, 18 de Fevereiro de 2020.

"Dispõe a disposição de servidor publico municipal que especifica e da outras providencias"

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora Sra. **HELENA PATRICIA CAETANO DE FREITAS**, ocupante do cargo comissionado de Assessor Especial II, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a ficar a disposição da AGENFA – SEFAZ (Secretaria de Estado da Fazenda), do Estado de Goiás, Unidade Operacional local de Santa Fé de Goiás, com vencimentos de inteira responsabilidade deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 18 dias do mês de Fevereiro de 2020.

Publique-se e registre.

MARIA ERLY DA SILVA SIQUEIRA
Prefeita

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:EE584905

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 051

PORTARIA Nº 051/2020 Santa Fé de Goiás, 18 de Fevereiro de 2020.

"Dispõe a disposição de servidor publico municipal que especifica e da outras providencias"

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora Sra. **MARLEY RIBEIRO BUENO**, ocupante do cargo Efetivo de Telefonista, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a ficar a disposição da AGENFA – SEFAZ (Secretaria de Estado da Fazenda), do Estado de Goiás, Unidade Operacional local de Santa Fé de Goiás, com vencimentos de inteira responsabilidade deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 18 dias do mês de Fevereiro de 2020.

Publique-se e registre.

MARIA ERLY DA SILVA SIQUEIRA
Prefeita

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:F43860BB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 783/2020

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020

O Fundo Municipal de Saúde de Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, torna público, para ciência dos interessados, que estarão abertas, a partir do dia **01 de março de 2020**, em dias úteis, no horário das 07:30 hs às 11:00 hs e das 13:30 hs as 17:30 hs, as inscrições para o Processo de Credenciamento de Empresas da Área de Saúde, para o exercício de 2020, visando o atendimento da população deste Município, **durante o ano de 2020**, em conformidade com a Lei 8.666/93, 93 e suas alterações posteriores, Decisão/TCU nº 656/1995 – Plenário, de 06/12/1995 e Resolução Normativa n.º 017/98 - TCM/GO e Instrução Normativa n.º 00001/2017 – TCM/GO e do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020, que está disponível na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para as seguinte área: ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM, ENFERMEIROS, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.
Todas as informações sobre a inscrição, documentos e demais requisitos exigidos para a participação do processo de credenciamento bem como, a cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos no endereço eletrônico: **http://acessoainformacao.santaritadoaraguaia.go.gov.br/informacao/licitacoes.** Na aba "Editais de Licitações". Esclarecimentos sobre a presente licitação poderão ser obtidos com a Comissão Permanente de Licitações somente através do e-mail: **cplsantarita@hotmail.com.**

Santa Rita do Araguaia, 17 de fevereiro de 2020.

RODRIGO BARBOSA DE JESUS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RAIMUNDO DE SOUZA MIRANDA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rodrigo Barbosa de Jesus
Código Identificador:F7074098

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRINDADE - TRINDADEPREV
EXTRA DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Nº contrato/aditivo:	2° Termo Aditivo – CARTA CONVITE N° 002/2018
Tipo de contrato:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Contratante:	TRINDADEPREV
Contratado (a):	**HP CONSULTORIA MUNICIPAL EIRELI – ME**
Objeto:	SEGUNDO TERMO ADITIVO (PRAZO E VALOR) REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA A ADMINISTRAÇÃO PREVIDENCIÁRIA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE – GOIÁS.
Valor Total:	**R$ 79.440,00 (Setenta e nove mil e quatrocentos e quarenta reais).**
Prazo de Vigência:	De 01/01/2020 à 31/12/2020
Data da assinatura:	26/12/2019
Gestor:	JOSÉ ESTEVAM DE MATOS

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 27 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Leomar Rodrigues de Souza Junior
Código Identificador:6E9751BE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Nº contrato/aditivo:	1° Termo Aditivo nº 080/2018
Tipo de contrato:	LOCAÇÃO DEIMÓVEL
Contratantes:	MUNICÍPIODE TRINDADE
Contratado (a):	**D'ALCANTARA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA**
Objeto:	PRIMEIRO TERMO ADITIVO (PRAZO E VALOR) REFERENTE A LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SITUADO NA **RUA MOISÉS BATISTA, Nº 199, 3º ANDAR, SALAS 09 E 10, ST. CENTRAL, TRINDADE – GO,** destinado para funcionamento da **SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE**, CONFORME A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO.
Prazo de Vigência:	De 31/12/2019 à 31/12/2020
Valor Global:	**R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)**
Dotação Orçamentária:	03.03.0335.12.306.1237.2111 - 339036
Data da assinatura:	16/12/2019

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 17 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Leomar Rodrigues de Souza Junior
Código Identificador:3B608E70

PREFEITURA MUNICIPAL
JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E SELEÇÃO
CREDENCIAMENTO N° 001/2020

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Trindade – GO torna público o novo julgamento da habilitação e seleção do processo nº 2019048236, tendo como objeto: **Credenciamento de leiloeiro oficial para realização de leilão para alienar veículos, máquinas, equipamentos e sucatas, considerados inservíveis, de propriedade do município de Trindade-GO, conforme Lei de Autorização nº 1933/2019 de 04 de novembro de 2019.** Abaixo relacionamos o julgamento quanto a **HABILITAÇÃO** dos seguintes leiloeiros: BRAULIO FERREIRA NETO, FELIPE GUIMARÃES CARRIJO, JOÃO ALVES BARROS, SERGIO FLEURY BATISTA, EDUARDO VINICIUS FLEURY LOBO e CESAR AUGUSTO BAGATINI. Após a fase de habilitação passou-se então a realização **DA SELEÇÃO DOS LEILOEIROS** considerados HABILITADOS, o **SORTEIO** foi realizado pois houve mais um profissional credenciado e habilitado de acordo com o item 8.1 do edital de Credenciamento, cujo resultado assim se mostrou: leiloeiro Credenciado **SERGIO FLEURY BATISTAS,** inscrito no CPF n° 796.474.641-34 foi o primeiro sorteado, na sessão, sendo assim, considerado credenciado no presente Edital de Credenciamento n° 001/2020. O presidente da Comissão informa aos licitantes e demais interessados o prazo de 05 (cinco) dias úteis previstos no art. 109, inciso I da Lei 8.666/1993 para manifestação e interposição de recurso em desfavor do julgamento de SELEÇÃO e fica concedido o mesmo prazo para as contrarrazões. Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos – Centro Administrativo Municipal Prefeito Pedro Pereira da Silva, fone (62) 3506-7032 www.trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 18 de fevereiro de 2020.

ANDRE FELIPE FERREIRA FREIRE
Presidente da CPL

Publicado por:
Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:C3A835E7

PROCON - TRINDADE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº: 00002180

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO nº: 00002180

RECLAMAÇÃO DE F.A nº: 52.010.001.19-0002541

O Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/Trindade, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal no endereço que consta nos autos, TORNA PÚBLICO, que fica NOTIFICADO o fornecedor: **REDECARD S/A**, inscrito no CNPJ sob nº **01.425.787/0033-83**,a comparecer neste Instituto, para ter ciência da decisão administrativa. Sendo outro o entendimento, fica a empresa supracitada ciente de que tem o prazo de 10 (dez) para apresentar recursoao Presidente, nos termos do art. 46, § 2º, do Decreto Federal nº 2.181/97 c/c art. 9º da LC nº 030/2017, devidamente protocolizado na sede do Procon Trindade.

Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado no mural deste Instituto, situado à Rua Moisés Batista, nº 172, Centro, Trindade-GO, bem como publicado e disponibilizado no Diário Oficial do Município (www.procontrindade.go.gov.br).

DADO E PASSADO nesta cidade de Trindade-Goiás, aos 17 de Fevereiro de 2020.

POLLYANNA REGO BORGES MENDES
Diretora Jurídica PROCON/Trindade

CERTIDÃO: Certifico e dou fé que uma via do presente Edital foi afixado no mural deste Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor publicado e disponibilizado no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico www.procontrindade.go.gov.br.

O referido é verdade. Trindade, 17 de Fevereiro de 2020.

WELBER VIEIRA DE SOUZA
PROCON/Trindade

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:BDE42D93

PROCON - TRINDADE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº: 00002181

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO nº: 00002181

RECLAMAÇÃO DE F.A nº: 52.010.001.19-0002725

O Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/Trindade, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal no endereço que consta nos autos, TORNA PÚBLICO, que fica NOTIFICADO o fornecedor: **FABRICA DE FORMATURAS ASSESSORIA SERVICOS E REPRESENTAÇÕES LTDA. - FABRICA DE FORMATURAS**, inscrito no CNPJ sob nº 04.983.876/0002-37, a comparecer neste Instituto, para ter ciência do julgamento de reclamação individual. Sendo outro o entendimento, fica a empresa supracitada ciente de que tem o prazo de 10 (dez) para apresentar recurso a Presidente, nos termos do art. 46, § 2º, do Decreto Federal nº 2.181/97 c/c art. 9º da LC nº 030/2017, devidamente protocolizado na sede do Procon Trindade.

Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado no mural deste Instituto, situado à Rua Moisés Batista, nº 172, Centro, Trindade-GO, bem como publicado e disponibilizado no Diário Oficial do Município (www.procontrindade.go.gov.br).

DADO E PASSADO nesta cidade de Trindade-Goiás, aos 17 de Fevereiro de 2020.

POLLYANNA REGO BORGES MENDES
Diretora Jurídica PROCON/Trindade

CERTIDÃO: Certifico e dou fé que uma via do presente Edital foi afixado no mural deste Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor publicado e disponibilizado no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico www.procontrindade.go.gov.br.

O referido é verdade. Trindade, 17 de Fevereiro de 2020.

WELBER VIEIRA DE SOUZA
PROCON/Trindade

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:669128CF

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO "P" Nº 153/2020

DECRETO "P" Nº 153/2020 DE, 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Dispõe sobre exoneração a pedido de servidor de cargo efetivo que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, considerando o pedido constante do processo n° 2020007350, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido o **Sr. ANDERSON DA ROCHA CASTRO**, do cargo efetivo de **AGENTE DE VIGILANCIA**, lotado na Agencia Municipal de Segurança Publica e Patrimonial, a partir de 05 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 17 (dezessete) dias do mês de fevereiro de 2020.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:8E9F076C

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO "P" Nº 154/2020

DECRETO "P" Nº 154/2020 DE, 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado (a) o (a) **Sr. (a) RAQUEL DA COSTA LEMOS**, cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL I - AE-1**, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA, a partir de 10 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 17 (dezessete) dias do mês de fevereiro de 2020.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:C9BEDAC7

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO "P" Nº 155/2020

DECRETO "P" Nº 155/2020 DE, 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado (a) o (a) **Sr. (a) IAGO FELIPE FREIRE REIS**, cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL I - AE-1**, lotado (a) na AGENCIA MUNICIPAL DE SERVICOS PUBLICOS, a partir de 14 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 17 (dezessete) dias do mês de fevereiro de 2020.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:214F2EC0

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO "P" Nº 156/2020

DECRETO "P" Nº 156/2020 DE, 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado (a) o (a) **Sr. (a) CRISTYAN DE SOUZA SILVA**, cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL I - AE-1**, lotado (a) na AGENCIA MUNICIPAL DE SERVICOS PUBLICOS, a partir de 25 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 17 (dezessete) dias do mês de fevereiro de 2020.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:E570DD5A

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO "P" Nº 157/2020

DECRETO "P" Nº 157/2020 DE, 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado (a) o (a) **Sr. (a) CRISTIANE KELVER**, cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL I - AE-1**, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA, a partir de 30 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 17 (dezessete) dias do mês de fevereiro de 2020.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:E98AF047

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO "P" Nº 158/2020

DECRETO "P" Nº 158/2020 DE, 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado (a) o (a) **Sr. (a) ALTAMIRO JUNIO GOMES ALVES**, cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL I - AE-1**, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, a partir de 31 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 17 (dezessete) dias do mês de fevereiro de 2020.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:466672F5

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO "P" Nº 159/2020

DECRETO "P" Nº 159/2020 DE, 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado (a) o (a) **Sr. (a) SUIAMY FLAVIA DE OLIVEIRA PEREIRA LOPES**, cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL I - AE-1**, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA, a partir de 31 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 17 (dezessete) dias do mês de fevereiro de 2020.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:18F30203

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO "P" Nº 160/2020

DECRETO "P" Nº 160/2020 DE, 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado (a) o (a) **Sr. (a) CRISTIANE IARA NERES**, cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL I - AE-1**, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA, a partir de 01 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 17 (dezessete) dias do mês de fevereiro de 2020.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:F5BE8516

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO "P" Nº 161/2020

DECRETO "P" Nº 161/2020 DE, 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado (a) o (a) **Sr. (a) JULIO CESAR MOREIRA DE LIMA**, cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL I - AE-1**, lotado (a) na AGENCIA MUNICIPAL DE SERVICOS PUBLICOS, a partir de 03 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 17 (dezessete) dias do mês de fevereiro de 2020.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:AD22036E

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO "P" Nº 162/2020

DECRETO "P" Nº 162/2020 DE, 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado (a) o (a) **Sr. (a) LORENA CRISTINA DE OLIVEIRA COSTA**, cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL I - AE-1**, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA, a partir de 03 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 17 (dezessete) dias do mês de fevereiro de 2020.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:67D5ACE2

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO "P" Nº 163/2020

DECRETO "P" Nº 163/2020 DE, 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado (a) o (a) **Sr. (a) INDIARA RAQUEL DE FARIA RIBEIRO E COSTA**, cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL III - AE-3**, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, a partir de 05 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 17 (dezessete) dias do mês de fevereiro de 2020.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:FC06745A

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO "P" Nº 164/2020

DECRETO "P" Nº 164/2020 DE, 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado (a) o (a) **Sr. (a) MONICA TAVARES RODRIGUES COSTA**, cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL I - AE-1**, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA, a partir de 06 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 17 (dezessete) dias do mês de fevereiro de 2020.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:429A8D1D

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO "P" Nº 165/2020

DECRETO "P" Nº 165/2020 DE, 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado (a) o (a) **Sr. (a) EDIVANETE GONCALVES GUIMARAES BARROS**, cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL I - AE-1**, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA, a partir de 07 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 17 (dezessete) dias do mês de fevereiro de 2020.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:F2F99888

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO "P" Nº 166/2020

DECRETO "P" Nº 166/2020 DE, 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado (a) o (a) **Sr. (a) GEILIR DE SOUSA SANTOS**, cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL I - AE-1**, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA, a partir de 10 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 17 (dezessete) dias do mês de fevereiro de 2020.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:8FB32B75

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO "P" Nº 167/2020

DECRETO "P" Nº 167/2020 DE, 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado (a) o (a) **Sr. (a) ANDREA SANTOS COSTA**, cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL I - AE-1**, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA, a partir de 10 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 17 (dezessete) dias do mês de fevereiro de 2020.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:33C38DF0

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO "P" Nº 168/2020

DECRETO "P" Nº 168/2020 DE, 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado (a) o (a) **Sr. (a) KEILA ALVES TORRES**, cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL I - AE-1**, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA, a partir de 11 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 17 (dezessete) dias do mês de fevereiro de 2020.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:7E069282

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO "P" Nº 169/2020

DECRETO "P" Nº 169/2020 DE, 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado (a) o (a) **Sr. (a) SITIAN VICENTE VIEIRA**, cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL I - AE-1**, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, a partir de 11 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 17 (dezessete) dias do mês de fevereiro de 2020.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:B91DB95E

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO "P" Nº 170/2020

DECRETO "P" Nº 170/2020 DE, 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado (a) o (a) **Sr. (a) ROSIMEIRE MARIA DE SOUZA**, cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL I - AE-1**, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA, a partir de 12 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 17 (dezessete) dias do mês de fevereiro de 2020.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:3157C395

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO "P" Nº 171/2020

DECRETO "P" Nº 171/2020 DE, 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado (a) o (a) **Sr. (a) QUENIA GONCALVES DO NASCIMENTO**, cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL I - AE-1**, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA, a partir de 17 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 17 (dezessete) dias do mês de fevereiro de 2020.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:689CBAEA

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO "P" Nº 176/2020

DECRETO "P" Nº 176/2020 DE, 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado (a) o (a) **Sr. (a) NEUZA BATISTA DA SILVEIRA**, cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL I - AE-1**, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA, a partir de 01 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro de 2020.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:EF6ED9F3

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO "P" Nº 177/2020

DECRETO "P" Nº 177/2020 DE, 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado (a) o (a) **Sr. (a) KAROLLINE JARDIM BRITO COSTA**, cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL I - AE-1**, lotado (a) na AGENCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA E PATRIMONIAL, a partir de 30 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro de 2020.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:02C9BE42

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO "P" Nº 172/2020

DECRETO "P" Nº 172/2020 DE, 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termo do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 1.730 de 30 de Dezembro de 2016, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) **Sr. (a) ARIEL SANTOS TAVARES,** para o exercício do cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL I - AE-1**, lotado (a) na AGENCIA MUNICIPAL DE SERVICOS PUBLICOS, a partir do dia 17 de fevereiro de 2020.

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 17 (dezessete) dias do mês de fevereiro de 2020.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:DCB3A415

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO "P" Nº 173/2020

DECRETO "P" Nº 173/2020 DE, 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termo do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 1.730 de 30 de Dezembro de 2016, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) **Sr. (a) SERGIO ALVES DE CASTRO,** para o exercício do cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL I - AE-1**, lotado (a) na AGENCIA MUNICIPAL DE SERVICOS PUBLICOS, a partir do dia 17 de fevereiro de 2020.

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 17 (dezessete) dias do mês de fevereiro de 2020.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:036ABEAA

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO "P" Nº 174/2020

DECRETO "P" Nº 174/2020 DE, 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termo do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 1.730 de 30 de Dezembro de 2016, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) **Sr. (a) HERICA CRISTINA FERREIRA DA SILVA,** para o exercício do cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL I - AE-1**, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA, a partir do dia 17 de fevereiro de 2020.

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 17 (dezessete) dias do mês de fevereiro de 2020.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:BD1B5A29

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO "P" Nº 175/2020

DECRETO "P" Nº 175/2020 DE, 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termo do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 1.730 de 30 de Dezembro de 2016, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) **Sr. (a) KARINA FERNANDES DE CARVALHO,** para o exercício do cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL I - AE-1**, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA, a partir do dia 17 de fevereiro de 2020.

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 17 (dezessete) dias do mês de fevereiro de 2020.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:7CEED804

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO "P" Nº 178/2020

DECRETO "P" Nº 178/2020 DE, 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termo do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 1.730 de 30 de Dezembro de 2016, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) **Sr. (a) ALESSANDRA RODRIGUES CASTRO,** para o exercício do cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL I - AE-1**, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA, a partir do dia 18 de fevereiro de 2020.

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro de 2020.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:564A0A1D

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO "P" Nº 179/2020

DECRETO "P" Nº 179/2020 DE, 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termo do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 1.730 de 30 de Dezembro de 2016, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) **Sr. (a) JOANA MUNIZ DE SANTANA ESTEVES,** para o exercício do cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL I - AE-1**, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA, a partir do dia 18 de fevereiro de 2020.

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro de 2020.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:13C1FA77

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO "P" Nº 180/2020

DECRETO "P" Nº 180/2020 DE, 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termo do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 1.730 de 30 de Dezembro de 2016, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) **Sr. (a) VALQUIRIA DA SILVA NEIVA,** para o exercício do cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL I - AE-1**, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA, a partir do dia 18 de fevereiro de 2020.

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro de 2020.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:7CFF0029

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 134/20

PORTARIA Nº 134/20 DE, 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Concede Prorrogação da Licença Maternidade à servidora que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido constante do processo nº 2.020.003.435,

Considerando o Parecer nº 475/19 da Procuradoria Geral do Município e a Portaria de nº 058/20, por este ato,

R E S O L V E :

I - Conceder à servidora **KELY PEREIRA DOS SANTOS DE SOUZA,** cargo efetivo de **PROFESSOR P-IV**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, prorrogação da Licença Maternidade, pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 05.05.2020.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE-GO., aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro de 2020.

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Renata Manrique de Moraes
Código Identificador:E95F5B8D

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO "P" Nº 181/2020

DECRETO "P" Nº 181/2020 DE, 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termo do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 1.730 de 30 de Dezembro de 2016, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) **Sr. (a) YLLADIA GRAZIELLE DE SIMONE NASCIMENTO,** para o exercício do cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL I - AE-1**, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA, a partir do dia 18 de fevereiro de 2020.

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro de 2020.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:33362D9D

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO "P" Nº 182/2020

DECRETO "P" Nº 182/2020 DE, 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termo do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 1.730 de 30 de Dezembro de 2016, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) **Sr. (a) ISABELLA ELOI DE JESUS,** para o exercício do cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL I - AE-1**, lotado (a) na AGENCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA E PATRIMONIAL, a partir do dia 18 de fevereiro de 2020.

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro de 2020.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:6A8B5A81

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 135/20

PORTARIA Nº 135/20 DE, 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Concede Licença Gestante à servidora que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido constante do processo nº 2.020.004.658, por este ato,

R E S O L V E :

I - Conceder à servidora **KARLA CRISTINA DE JESUS SANTOS,** cargo em comissão de **COORDENADOR EXECUTIVO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**, lotada na Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, uma licença gestante, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 29.01.2020.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DE TRINDADE-GO., aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro de 2020.

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Renata Manrique de Moraes
Código Identificador:3F8A42C9

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO "P" Nº 183/2020

DECRETO "P" Nº 183/2020 DE, 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termo do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 1.730 de 30 de Dezembro de 2016, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) **Sr. (a) VICTOR GABRIEL SOUZA ALVES,** para o exercício do cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL I - AE-1**, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSITO E TRANSPORTE, a partir do dia 18 de fevereiro de 2020.

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro de 2020.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:3CE7C641

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO "P" Nº 184/2020

DECRETO "P" Nº 184/2020 DE, 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termo do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 1.730 de 30 de Dezembro de 2016, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) **Sr. (a) MARIA LUZIA CARVALHAIS DE OLIVEIRA,** para o exercício do cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL I - AE-1**, lotado (a) na AGENCIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS, a partir do dia 18 de fevereiro de 2020.

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro de 2020.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:96E3BF08

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO "P" Nº 185/2020

DECRETO "P" Nº 185/2020 DE, 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termo do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 1.730 de 30 de Dezembro de 2016, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) **Sr. (a) ARLETE MARIANO DE PAIVA PAZ,** para o exercício do cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL I - AE-1**, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA, a partir do dia 18 de fevereiro de 2020.

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro de 2020.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:F6030A93

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 054/2020/SMEC

PORTARIA Nº 054/2020/SMEC DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Concede Gratificação de Serviços Especiais ao servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições do artigo 62, da Lei Municipal nº 556, de 27 de dezembro de 1991 (Estatuto do Magistério) e do Decreto nº 062/20; de 11 de fevereiro de 2020, por este ato,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora **EDILENE FERNANDES DA COSTA,** pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Gratificação no percentual de 100% (cem por cento)** sobre o respectivo vencimento básico, pela execução de serviço técnico de supervisão, cujas atribuições estão especificadas no item III abaixo.

II - A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação.

III - São atribuições da servidora a execução de serviço técnico de supervisão do departamento pedagógico da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nas áreas de educação infantil (creches e pré-escola), elaboração de proposta curricular e diretrizes pedagógicas e operacionais, orientação e planejamento do ano letivo, supervisionar, orientar e acompanhar a reestruturação do Projeto Político Pedagógico - PPP das instituições de educação infantil, visando sua adequação à legislação vigente, supervisionar, orientar e acompanhar a elaboração e a execução do Plano de Ação, supervisão, orientação e acompanhamento dos professores no planejamento diário e fechamento de documentos de classe, documentos de acompanhamento individual das crianças, acompanhamento pedagógico das Unidades Escolares prestando as orientações e intervenções específicas, supervisionar o trabalho dos gestores e coordenadores pedagógicos das Unidades Escolares, avaliar a qualidade dos trabalhos nas creches e pré-escola através de avaliação externa, indicadores de qualidade, diagnóstico inicial e final das metas de aprendizagem e avaliação interna, supervisão e execução de formações continuadas para os profissionais das Unidades Escolares, supervisão de trabalhos coletivos e conselhos de classe nas Unidades Escolares, zelar pelo

pleno cumprimento dos princípios norteadores estabelecidos nas normativas municipais, diretrizes pedagógicas e curriculares nacionais, entre outras atinentes à sua área de supervisão.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **02 de janeiro de 2020**.

V - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA aos 14 (quatorze) dias do mês de fevereiro de 2020.

JUAN CARLOS ALVES FREIRE
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Decreto Nº 1.027/2019

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:EB0C28D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 056/2020/SMEC

PORTARIA Nº 056/2020/SMEC DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Concede Gratificação de Serviços Especiais ao servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições do artigo 62, da Lei Municipal nº 556, de 27 de dezembro de 1991 (Estatuto do Magistério) e do Decreto nº 062/20; de 11 de fevereiro de 2020, por este ato,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora **MÁRCIA PEREIRA RODRIGUES,** pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Gratificação no percentual de 100% (cem por cento)** sobre o respectivo vencimento básico, pela execução de serviço técnico de supervisão, cujas atribuições estão especificadas no item III abaixo.

II - A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação.

III - São atribuições da servidora a execução de serviço técnico de supervisão do departamento pedagógico da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na área de ensino fundamental, elaboração de proposta curricular e diretrizes pedagógicas e operacionais, análise e manifestação sobre o Projeto Político Pedagógico - PPP das Unidades Escolares, orientação e planejamento do ano letivo, calendário escolar, planejamento anual, acompanhamento do processo de escolha dos livros didáticos, literários e materiais paradidáticos para aquisição, supervisão, orientação e acompanhamento dos professores no planejamento diário e fechamento de documentos de classe, acompanhamento do desempenho acadêmico dos alunos, acompanhamento específico aos alunos e professores de turmas avaliadas pelo SAEB, formação continuada para os profissionais das Unidades Escolares, acompanhar o cumprimento das aprendizagens essenciais discriminadas no documento curricular de Goiás e na BNCC, supervisão de trabalhos coletivos e conselhos de classe nas Unidades Escolares, acompanhamento de projetos das instituições culturais do Município, além de outras atividades atinentes à sua área de supervisão.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **02 de janeiro de 2020**.

V - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA aos 14 (quatorze) dias do mês de fevereiro de 2020.

JUAN CARLOS ALVES FREIRE
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Decreto Nº 1.027/2019

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:B10C7DEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 057/2020/SMEC

PORTARIA Nº 057/2020/SMEC DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Concede Gratificação de Serviços Especiais ao servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições do artigo 62, da Lei Municipal nº 556, de 27 de dezembro de 1991 (Estatuto do Magistério) e do Decreto nº 062/20, de 11 de fevereiro de 2020; por este ato,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora **MARIA ELIZABETH PÉRES,** pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Gratificação no percentual de 100% (cem por cento)** sobre o respectivo vencimento básico, pela execução de serviço técnico de supervisão, cujas atribuições estão especificadas no item III abaixo.

II - A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação.

III - São atribuições da servidora a execução de serviço técnico de supervisão do departamento de inclusão da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, supervisão da equipe multiprofissional de apoio à inclusão no trabalho interdisciplinar e itinerante nas Unidades Escolares do Município, articulação e desenvolvimento de ações de acompanhamento institucional e orientações relativas ao público alvo: alunos com deficiências física, auditiva, visual, surdocegueira, intelectual, deficiências múltiplas, dificuldades pedagógicas: dislexia, discalculia, disgrafia, dislalia, distúrbios de aprendizagem, déficit de atenção e hiperatividade, síndromes e transtornos mentais e de personalidade: depressão, esquizofrenia, transtorno bipolar, ansiedade, transtornos mentais não especificados, transtorno obsessivo compulsivo, entre outras deficiências, síndromes e transtornos mentais e vulnerabilidade social, acompanhamento institucional, avaliação das habilidades e competências desses alunos, orientação de ações pedagógicas e projetos específicos desenvolvidos pelos profissionais nas Unidades Escolares, supervisão, organização e realização de encontros, seminários e formações continuadas aos profissionais de apoio à inclusão, emissão de pareceres técnicos e relatórios para a caracterização das habilidades e dificuldades dos alunos, elaboração de planos educacionais individualizados, encaminhamentos para os serviços de saúde e assistenciais necessários, além de outras atividades atinentes à sua área de supervisão.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **02 de janeiro de 2020**.

V - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA aos 14 (quatorze) dias do mês de fevereiro de 2020.

JUAN CARLOS ALVES FREIRE
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Decreto Nº 1.027/2019

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:7522E513

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 062/2020/SMEC

PORTARIA Nº 062/2020/SMEC DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Concede Gratificação de Serviços Especiais ao servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições do artigo 62, da Lei Municipal nº 556, de 27 de dezembro de 1991 (Estatuto do Magistério) e do Decreto nº 062/20, de 11 de fevereiro de 2020; por este ato,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora **ÉDILA MARIA CARDOSO,** pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Gratificação no percentual de 50% (cinqüenta por cento)** sobre o respectivo vencimento básico, pela execução de serviço técnico, cujas atribuições estão elencadas no item III abaixo.

II - A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação.

III - São atribuições da servidora a execução, manutenção e atualização do cadastro de pessoal do Conselho Municipal de Educação, controle e elaboração da freqüência do pessoal, elaboração e encaminhamento de expedientes, controle do recebimento, registro e movimentação de processos das instituições de ensino pertencentes ao Sistema de Ensino Municipal e demais documentos, controle, organização e registro administrativo dos cadastros das instituições de ensino pertencentes ao Sistema de Ensino Municipal e das atividades normativas e regulamentares do Conselho Municipal de Educação e outras atividades atinentes à sua área de atuação.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **02 de janeiro de 2020**.

V - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA aos 17 (dezessete) dias do mês de fevereiro de 2020.

JUAN CARLOS ALVES FREIRE
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº 1.027/2019

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:7AC8E14E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 060/2020/SMEC

PORTARIA Nº 060/2020/SMEC DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Concede Gratificação de Serviços Especiais ao servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições do artigo 62, da Lei Municipal nº 556, de 27 de dezembro de 1991 (Estatuto do Magistério) e do Decreto nº 062/20, de 11 de fevereiro de 2020; por este ato,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora **ELENÍZIA LÚCIA GONÇALVES,** pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Gratificação no percentual de 70% (setenta por cento)** sobre o respectivo vencimento básico, pela execução de serviço técnico de direção de departamento, cujas atribuições estão elencadas no item III abaixo.

II - A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação.

III - São atribuições da servidora a execução de serviço técnico de direção do departamento pedagógico da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na área de ensino fundamental, acompanhamento das Unidades Escolares quanto ao cumprimento das políticas educacionais vigentes visando assegurar a qualidade do ensino, orientar pedagogicamente e didaticamente as Unidades Escolares, subsidiar os professores em suas atividades, acompanhar a avaliação diagnóstica das Unidades Escolares, direção de processos de seleção e escolha de livros didáticos, dirigir a elaboração do calendário escolar e do planejamento anual, programar e dirigir cursos de formação continuada para os servidores, análise com a equipe gestora do histórico escolar de alunos para verificar a necessidade de adequações, participação em trabalhos coletivos e conselhos de classe nas Unidades Escolares, orientar quanto a estrutura e elaboração do Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar das Unidades, adequar as diretrizes e propostas pedagógicas da SMEC, acompanhar a implementação da BNCC e do documento curricular de Goiás, acompanhar e monitorar a utilização das matrizes de referência das avaliações externas com o SAEB e o uso de descritores, acompanhar e orientar as Unidades Escolares quanto aos indicadores de qualidade propostos pelo INEP como o IDEB, instruir as Unidades Escolares quanto as políticas de prevenção a violência e ao *bulingy,* entre outras atividades atinentes à sua área de direção.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **02 de janeiro de 2020**.

V - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA aos 14 (quatorze) dias do mês de fevereiro de 2020.

JUAN CARLOS ALVES FREIRE
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº 1.027/2019

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:F97CAB1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 069/2020/SMEC

PORTARIA Nº 069/2020/SMEC DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Concede Gratificação de Serviços Especiais ao servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições do artigo 62, da Lei Municipal nº 556, de 27 de dezembro de 1991 (Estatuto do Magistério) e do Decreto nº 062/20, de 11 de fevereiro de 2020; por este ato,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora **ELIZABETH CAMILO DA SILVA,** pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Gratificação no percentual de 50% (cinqüenta por cento)** sobre o respectivo vencimento básico, pela execução de serviço técnico de orientação e acompanhamento pedagógico de Unidades Escolares, cujas atribuições estão elencadas no item III abaixo.

II - A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação.

III - São atribuições da servidora a execução de serviço técnico, no departamento pedagógico da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de orientação e acompanhamento pedagógico das Unidades Escolares - educação infantil e ensino fundamental, subsidiar os professores em suas atividades didáticas, analisar com a equipe gestora o histórico escolar de alunos para verificar a necessidade de adequações no plano de ação da Unidade Escolar, monitoramento do desempenho dos alunos das séries iniciais (ciclo de alfabetização), acompanhar a escolha de materiais paradidáticos para aquisição, participar na elaboração de encontros formativos para os gestores e professores, acompanhar os conselhos de classe e trabalhos coletivos das Unidades Escolares, acompanhamento da implementação da Base Nacional Comum Curricular e do documento curricular de Goiás, orientar as Unidades Escolares quanto as políticas de prevenção a violência e ao *bulingy,* entre outras atividades atinentes à sua área de atuação.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **08 de janeiro de 2020**.

V - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA aos 17 (dezessete) dias do mês de fevereiro de 2020.

JUAN CARLOS ALVES FREIRE
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº 1.027/2019

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:A3968415

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 063/2020/SMEC

PORTARIA Nº 063/2020/SMEC DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Concede Gratificação de Serviços Especiais ao servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições do artigo 62, da Lei Municipal nº 556, de 27 de dezembro de 1991 (Estatuto do Magistério) e do Decreto nº 062/20, de 11 de fevereiro de 2020; por este ato,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora **LAURA CUNHA ALVES,** pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Gratificação no percentual de 50% (cinqüenta por cento)** sobre o respectivo vencimento básico, pela execução de serviço técnico de orientação e acompanhamento pedagógico de Unidades Escolares, cujas atribuições estão elencadas no item III abaixo.

II - A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação.

III - São atribuições da servidora a execução de serviço técnico, no departamento pedagógico da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de orientação e acompanhamento pedagógico das Unidades Escolares, subsidiar os professores em suas atividades didáticas, análise com a equipe gestora do histórico escolar de alunos para verificar a necessidade de adequações no plano de ação da Unidade Escolar, monitoramento do desempenho dos alunos das séries iniciais (ciclo de alfabetização), acompanhar o desempenho do projeto de alfabetização dos 1º e 2º anos do ensino fundamental, acompanhar a escolha de materiais paradidáticos para aquisição, elaborar e coordenar encontros formativos para os gestores e professores, acompanhamento da implementação da Base Nacional Comum Curricular e do documento curricular de Goiás, elaboração, acompanhamento, monitoramento, alimentação e atualização de dados na plataforma do programa Busca Ativa Escolar, realização de ações intersetoriais com outras Secretarias (Saúde, Assistência Social) para garantir a matrícula e freqüência de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, público alvo do programa Busca Ativa Escolar, entre outras atividades atinentes à sua área de atuação.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **02 de janeiro de 2020**.

V - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA aos 17 (dezessete) dias do mês de fevereiro de 2020.

JUAN CARLOS ALVES FREIRE
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº 1.027/2019

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:45C1F530

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 055/2020/SMEC

PORTARIA Nº 055/2020/SMEC DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Concede Gratificação de Serviços Especiais ao servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições do artigo 62, da Lei Municipal nº 556, de 27 de dezembro de 1991 (Estatuto do Magistério) e do Decreto nº 062/20; de 11 de fevereiro de 2020, por este ato,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora **LUCIRLEI LEMES DA SILVA PEIXOTO,** pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Gratificação no percentual de 100% (cem por cento)** sobre o respectivo vencimento básico, pela execução de serviço técnico de supervisão, cujas atribuições estão especificadas no item III abaixo.

II - A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação.

III - São atribuições da servidora a execução de serviço técnico de supervisão do departamento de inspeção escolar e da comissão de avaliação de desempenho do estágio probatório da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, consistente na verificação, orientação acompanhamento do trabalho administrativo das Unidades Escolares, verificação de toda documentação e escrituração das secretarias das mesmas, dossiês de servidores, alunos, livros e registros, documentos de encerramento de ano letivo, recebimento, apuração e encaminhamento de denúncias externas, supervisão e acompanhamento de todas as fases periódicas da avaliação de desempenho do estágio probatório de todos os servidores lotadas na Secretaria, incluindo orientação e formação aos gestores das Unidades Escolares quanto à avaliação do estágio probatório dos servidores da Unidade, acompanhamento e verificação do desempenho dos servidores semestralmente até a finalização do período de estágio probatório, supervisão do sistema de protocolo de processos e requerimentos de todos os servidores lotados na Secretaria e outras atividades atinentes à sua área de supervisão.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **02 de janeiro de 2020**.

V - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA aos 14 (quatorze) dias do mês de fevereiro de 2020.

JUAN CARLOS ALVES FREIRE
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº 1.027/2019

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:CDB47178

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EXTRATO CONTRATO Nº 013/2020 - WITER KENNEDY DOS SANTOS 47830921172

EXTRATO CONTRATO Nº 013/2020	Processo nº 4768/2019
Modalidade de Licitação	Contratação direta por dispensa de licitação
Fundamentação	Art. 24, inciso II da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.
Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE,** pessoa Física de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.°**01.345.909/0001-44**
Contratada	**WITER KENNEDY DOS SANTOS 47830921172,** com sede na Rua Buriti Alegre, SN, Qd.80 A, Lote 08, Sol Nascente, Buriti Alegre - GO, CEP 75660-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.° 13.634.081/0001-23.
Objeto	Constitui objeto da presente contratação para prestação de serviços de **Propaganda Volante**, o qual se faz necessário para fazer a divulgação dos Atos, Comunicados, Eventos e Campanhas que são responsabilidades dos departamentos/órgãos da Prefeitura Municipal, **Locação e Montagem de som** e **Locução para cerimoniais e eventos** a serem realizados pelos departamentos/órgãos da Prefeitura Municipal, visando assim atender as necessidades dos departamentos da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, as quais são essenciais para a boa prestação do serviço público. Conforme proposta da CONTRATADA e Termo de Referência, que passa fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.
Dotação	03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre 03.02 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento 03.02.04 – Administração 03.02.04.122 – Administração Geral 03.02.04.122.0438 – Administração Geral 03.02.04.122.2.011 – Manutenção das Atividades da Sec. de Adm. e Planejamento 2020 – **052.000** – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários O Valor estimado para empenho desta dotação **ficha 052.000** é de R$ **6.700,00** (Seis Mil e Setecentos Reais). 03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre 03.17 – Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos 03.17.04 – Administração 03.17.04.123 – Administração Financeira 03.17.04.123.0438 – Administração Geral 03.17.04.123.0438. 2.150– Manutenção da Secretaria de Arrecadação e Tributos 2020 – **0283.000** – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários O Valor estimado para empenho desta dotação **ficha 0283.000** é de R$ **1.500,00** (Um Mil e Quinhentos Reais). 03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre 03.07 – **Secretaria Mun. De Educação, Cultura e Desporto** 03.07.12 – Educação 03.07.12.361 – Ensino Fundamental 03.07.12.361.1238 – Todos Por uma Educação Melhor 03.07.12.361.1238.2.033 – Manutenção do Ensino Fundamental 2020 -**0096.000** – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Fonte de Recursos: 101 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação 124 – Transferência de Convênios Estado/Educação O Valor estimado para empenho desta dotação **ficha 096.000** é de R$ **3.090,00** (Três Mil e Noventa Reais). 03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre 03.07 – **Secretaria Mun. De Educação, Cultura e Desporto** 03.07.12 – Educação 03.07.12.365 – Educação Infantil 03.07.12.365.1238 – Todos Por uma Educação Melhor 03.07.12.365.1238.2.045 – Manutenção das Ativ. Do Ensino Infantil 2020- **0135.000**– 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Fonte de Recursos: 101 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação 124 – Transferência de Convênios Estado/Educação O Valor estimado para empenho desta dotação **ficha 0135.000** é de R$ **3.990,00** (Três Mil e Novecentos Reais). 03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre 03.07 – **Secretaria Mun. De Educação, Cultura e Desporto** 03.07.12 – Educação 03.07.12.361 – Ensino Fundamental 03.07.12.361.1239 – Administração Geral 03.07.12.361.1239.2.040 – Manutenção da Secretaria de Educação 2020 -**0113.000** – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Fonte de Recursos: 101 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação O Valor estimado para empenho desta dotação **ficha 0113.000** é de R$ **1.970,00** (Um Mil e Novecentos e Setenta Reais).
Valor do contrato	R$ 17.250,00 (Dezessete mil e duzentos e cinquenta reais)
Vigência	O prazo do presente contrato é o contado da data de sua assinatura e término em 31/12/2020, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.
Recursos	Recursos Ordinários – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - Transferência de Convênios Estado/Educação
Data da assinatura	17/02/2020

O Gabinete do Prefeito do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 61, da Lei Federal 8.666/93, que o extrato do contrato, foi publicado no placar de avisos da prefeitura no local de costume, para ciência dos interessados, pelo prazo que determina a lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Buriti Alegre-GO, 17 de Fevereiro de 2020.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:4601CB96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EXTRATO CONTRATO Nº 014/2020 - WITER KENNEDY DOS SANTOS 47830921172 - FMS

EXTRATO CONTRATO Nº 014/2020	Processo nº 4772/2019
Modalidade de Licitação	Dispensa de Licitação
Fundamentação	Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Contratante	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º**11.267.244/0001-51.**
Contratada	**WITER KENNEDY DOS SANTOS 47830921172,** com sede na Rua Buriti Alegre, SN, Qd.80 A, Lote 08, Sol Nascente, Buriti Alegre - GO, CEP 75660-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.° 13.634.081/0001-23.
Objeto	Constitui objeto da presente contratação para prestação de serviços de **Propaganda Volante**, o qual se faz necessário para fazer a divulgação dos Atos, Comunicados, Eventos e Campanhas que são responsabilidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Buriti Alegre, **Locação e Montagem de som** e **Locução para cerimoniais e eventos** a serem realizados pelo Fundo Municipal de Saúde, visando assim atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Buriti Alegre, as quais são essenciais para a boa prestação do serviço público. Conforme proposta da CONTRATADA e Termo de Referência, que passa fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.
Dotação	06 – FMS – BURITI ALEGRE 06.01 – Fundo Municipal de Saúde 06.01.10 – Saúde 06.01.10.301 Atenção Básica 06.01.10.301.1038 – Assistência à Saúde

	06.01.10.301.1038.2.123 – Manutenção do Bloco de Atenção Básica 2020 - **0352** - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de Recursos: 114 – Receitas de Impostos e de Sistema Único de Saúde - SUS O Valor estimado para empenho desta dotação **ficha 0352.000** é de R$ **11.050,00** (Onze Mil e Cinquenta Reais). 06 – FMS – BURITI ALEGRE 06.01 – Fundo Municipal de Saúde 06.01.10 – Saúde 06.01.10.122 - Administração Geral 06.01.10.122.1038 – Assistência à Saúde 06.01.10.122.1038.2.122 – Manutenção das Atividades da Saúde 2020 - **0332** - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde O Valor estimado para empenho desta dotação **ficha 0332.000** é de R$ **4.350,00** (Quatro Mil Trezentos e Cinquenta Reais).
Valor do contrato	**15.400,00** (Quinze mil e quatrocentos reais).
Vigência	O prazo do presente contrato é o contado da data de sua assinatura e término em 31/12/2020, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.
Recursos	Receitas de Impostos e de Sistema Único de Saúde - SUS
Data da assinatura	17/02/2020

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 61, da Lei Federal 8.666/93, que o extrato do contrato, foi publicado no placar de avisos da prefeitura e no FMS no local de costume, para ciência dos interessados, pelo prazo que determina a lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Buriti Alegre-GO, 17 de Fevereiro de 2020.

HERODOTO SANTANA DE AZARA
Gestor Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:F9C7ADDA

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO N°004/2020 - FMAS - WITER KENNEDY DOS SANTOS 47830921172

EXTRATO DO CONTRATO N°004/2020 - FMAS	Processo nº 4785/2019
Modalidade de Licitação	Dispensa de licitação
Fundamentação	Este contrato decorre a contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93, que se caracterizadas as condições ali prescritas, objeto do Processo Administrativo nº. 147/2019.
Contratante	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE-GO,** inscrita no CNPJ sob o n.° 14.667.287/0001-12
Contratada	**WITER KENNEDY DOS SANTOS 47830921172,** com sede na Rua Buriti Alegre, SN, Qd.80 A, Lote 08, Sol Nascente, Buriti Alegre - GO, CEP 75660-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.° 13.634.081/0001-23.
Objeto	Constitui objeto da presente contratação para prestação de serviços de **Propaganda Volante**, o qual se faz necessário para fazer a divulgação dos Atos, Comunicados, Eventos e Campanhas que são responsabilidades do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Buriti Alegre, **Locação e Montagem de som** e **Locução para cerimoniais e eventos** a serem realizados pelo Fundo Municipal de Assistência Social, visando assim atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Buriti Alegre, as quais são essenciais para a boa prestação do serviço público. Conforme proposta da CONTRATADA e Termo de Referência, que passa fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.
Dotação	07 – FMAS 07.01 – Fundo Municipal de Assistência Social 07.01.08 – Assistência Social 07.01.08.244 – Assistência Comunitária 07.01.08.244.0838 – Promoção da Assistência Social 07.01.08.244.0838.2.147 – Gestão Suas e Bolsa Família (IGD SUAS, IGDBF E OUTROS) 2020 – **0429.000** – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários O Valor estimado para empenho desta dotação **ficha 0429.000** é de R$ **5.900,00** (Cinco mil e Novecentos reais). 07 – FMAS – Buriti Alegre 07.01 – Fundo Municipal de Assistência Social 07.01.08 – Assistência Social 07.01.08.0838 – Promoção da Assistência Social 07.01.08. 0838.122 – Administração Geral 07.01.08. 0838.122.2.138 – Manutenção das Atividades da Assistência Social 2020-**0395**–3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários O Valor estimado para empenho desta dotação **ficha 0395.000** é de R$ **5.490,00** (cinco mil e quatrocentos e noventa reais). 07 – FMAS – Buriti Alegre 07.01 – Fundo Municipal de Assistência Social 07.01.08 – Assistência Social 07.01.08.0838 – Promoção da Assistência Social 07.01.08. 0838.244 – Assistência Comunitária 07.01.08. 0838.244.2.146 – Bloco P.S.B (SCFV, CRAS, PVB III-EQUIPE VOLANTE E OUTROS) 2020-**0421**–3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recursos: 129 – Transferência de Convênios – Estado/ Assistência Social 100 – Recursos Ordinários O Valor estimado para empenho desta dotação **ficha 0421.000** é de R$ **5.860,00** (Cinco Mil Oitocentos e Sessenta Reais).
Valor do contrato	R$ 17.250,00 (Dezessete mil e duzentos e cinquenta reais)
Vigência	O prazo do presente contrato é o contado da data de sua assinatura e término em 31/12/2020, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.
Recursos	Recursos Ordinários – Transferência de Convênios – Estado/ Assistência Social
Data da assinatura	17/01/2020

O Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 61, da Lei Federal 8.666/93, que o extrato do contrato, foi publicado no placar de avisos da prefeitura e no Fundo no local de costume, para ciência dos interessados, pelo prazo que determina a lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Buriti Alegre - GO, 17 de Fevereiro de 2020.

ANALICE MARTINS CUSTÓDIO
Gestora Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:5A33EEA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO URBANA, TRANSPORTE E TRÂNSITO
EXTRATO CONTRATO Nº 010/2020 - ALOÍSIO GUSTAVO SILVA 95057811134

EXTRATO CONTRATO Nº 010/2020	Processo nº 5177/2019
Modalidade de Licitação	Contratação direta por dispensa de licitação
Fundamentação	Art. 24, inciso II da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.
Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE,** pessoa Física de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.°**01.345.909/0001-44**
Contratada	**ALOÍSIO GUSTAVO SILVA 95057811134**, com sede na Rua Major Francisco Mota, S/N, Qd. 83, Lt. 30-A, Caladia, Buriti Alegre – Go, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º24.727.741/0001-37, por seus representante legal Senhor **Aloisio Gustavo Da Silva** inscrito no CPF nº 950.578.111-34, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente CONTRATADA.
Objeto	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de caçamba para entulhos metálicas estacionaria, com capacidade de 05 (cinco) metros cúbicos apropriada para depósito e/ou remoção de entulho, incluindo serviços de colocação e retirada, por meio de utilização de caminhão poli guindaste, mão de obra e descarte em local apropriado nos termos da legislação ambiental vigente, para o período de 12 meses, para atender a todas as secretarias, escolas, creches e outros prédios municipais conforme o termo de referência
Dotação	03 – Prefeitura Municipal 03.16 – Secretaria Municipal de Ação Urbana, Transporte e Trânsito 03.16.15.452.1538.2071- Manutenção da Secretaria de Limpeza Urbana 0243 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários
Valor do contrato	O Valor Global estimado deste Contrato para efeito de empenho é de **R$ 3.750,00 (Três Mil Setecentos e Cinquenta Reais).**
Vigência	O prazo do presente contrato é de 12 meses contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.
Recursos	Recursos Ordinários
Data da assinatura	11/02/2020

O Gabinete do Prefeito do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 61, da Lei Federal 8.666/93, que o extrato do contrato, foi publicado no placar de avisos da prefeitura no local de costume, para ciência dos interessados, pelo prazo que determina a lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Buriti Alegre-GO, 11 de Fevereiro de 2020.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:A1FA6864

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

SEC. ADMINISTRAÇÃO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, REFERENTE AO LOTE I DO EDITAL, MATERIAIS DE LIMPEZA/ HIGIENE, INSETICIDA E DESCARTÁVEIS, REFERENTE AO LOTE II DO EDITAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E DESCRIÇÕES CON

CNPJ 01.067.206/0001-00

PP 004/2020
PREGÃO PRESENCIAL
Abertura**: 03/03/2020 (terça-feira)**
Horário: **08:30 hs**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020	
Processo nº. 005/2020	
Regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93.	
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, REFERENTE AO LOTE I DO EDITAL, MATERIAIS DE LIMPEZA/ HIGIENE, INSETICIDA E DESCARTÁVEIS, REFERENTE AO LOTE II DO EDITAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E DESCRIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL.

PREGÃO PRESENCIAL	
SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	
Data: **03/03/2020**	Horário: 08:30h
JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR ITEM**	
Local:	Município de Divinópolis de Goiás/GO, na Sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Av. Emílio Garrastazul Médici, na Praça São João Batista, s/n, Centro, Divinópolis de Goiás – Goiás.
Pregoeiro e Equipe de Apoio	Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, Edifício Sede, Praça São João batista, s/n, Centro, Divinópolis de Goiás – Goiás – Sala da Comissão Permanente de Licitação - Comissão Especial para Pregões. Telefone/Fax: (62) 3456-1100/ 3456-1200

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 005/2020

MODALIDADE: PREGÃO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

FINALIDADE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, REFERENTE AO LOTE I DO EDITAL, MATERIAIS DE LIMPEZA/ HIGIENE, INSETICIDA E DESCARTÁVEIS, REFERENTE AO LOTE II DO EDITAL, conforme especificações, quantidades e descrições contidas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

1 – PREÂMBULO

1.1 - O **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 013/2020, de 22 de janeiro de 2020, com a devida autorização expedida pelo Sr. Prefeito, **CHARLEY TOLENTINO**, faz saber aos interessados que fará realizar na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Av. Emílio Garrastazul Médici, na Praça São João Batista, s/n, Centro, Divinópolis de Goiás – Goiás, CEP 73865-000, Telefone (62) 3456-1100, em sessão pública, no dia **03 de março de 2020, às 8:30 horas**, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** do **Tipo Menor Preço – Valor Unitário por Item**, para a **CONTRATAÇÃO/ AQUISIÇÃO DO OBJETO REFERIDO NO ITEM 2 (DO OBJETO LICITADO),** nas condições fixadas neste Edital e seus anexos.

1.2 - A presente licitação é regida pela Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº. 3.555, de 8 de agosto de 2000, aplicando-se subsidiariamente no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis, obedecendo ainda às determinações deste Edital, suas especificações e respectivos anexos.

1.3 - Não havendo expediente na data marcada para recebimento dos envelopes ou havendo a necessidade da sessão pública se prorrogar, fica a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local, salvo expressa orientação contrária;

1.4 – O Credenciamento será no mesmo horário e local, retro estabelecido, sendo que o início da disputa de preços dar-se-á em seguida à verificação das propostas.

1.5 - O Edital e seus Anexos, assim como os demais documentos pertinentes à licitação em apreço, permanecerão fixados no quadro de avisos e publicações da sede da Prefeitura Municipal, sito a Praça São João batista, s/n, Centro, neste Município de Divinópolis de Goiás, fone: (62) 3456-1100, que poderão ser examinados no horário comercial e poderão ser retirados junto ao Pregoeiro e/ou membros da equipe de apoio, na sala da Comissão Permanente de Licitação ou, ainda, pelo endereço eletrônico: www.divinopolis.go.gov.br.

2 – DO OBJETO LICITADO.

2.1 - O objeto deste certame é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, REFERENTE AO LOTE I DO EDITAL, MATERIAIS DE LIMPEZA/ HIGIENE, INSETICIDA E DESCARTÁVEIS, REFERENTE AO LOTE II DO EDITAL, conforme especificações, quantidades e descrições contidas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

2.2. Não será aceita entrega parcelada dos produtos descritos na Ordem de Fornecimento. Caso isso ocorra, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a entrega total, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás (GO). A Prefeitura ficará isenta de qualquer responsabilidade se a entrega dos produtos for realizada sem a Ordem de Fornecimento para a devida conferência.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

3.1. Poderão participar desta licitação **as empresas** do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

3.1.1 – Para o **fornecimento dos produtos** objeto do presente Edital, poderão participar interessados que atendam às exigências em relação à qualificação técnica e que não possuem nenhum vínculo com a Administração Municipal.

3.2. Não poderá participar da presente licitação:

a) empresa declarada inidônea pelas administrações públicas federal, estadual ou municipal, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Federa nº 8.666/93;

b) empresa que foi punida com suspensão do direito de licitar ou contratar pelo Município de Divinópolis nos últimos 05 (cinco) anos;

c) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

d) empresas que estiver participando na forma de Consórcio ou Associação de Empresas;

e) empresa que tenham sócios, responsável técnico ou integrante da equipe técnica, que sejam funcionários da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

f) a inobservância das vedações constantes deste título/ item, é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. – Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira, devidamente munidos de cópia da Carteira de Identidade ou documento legal equivalente devidamente autenticado;

4.2. - Para o credenciamento de **pessoa jurídica**, deverá ser apresentado documento que o credencie a participar deste certame – conforme modelo em **ANEXO II** (Modelo de Carta de Credenciamento), bem como os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração particular com firma reconhecida ou ainda procuração por instrumento público, através do qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os atos em direito admitidos e os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) Declaração de Pleno Atendimento (conforme modelo em ANEXO III) deste Edital;

4.2.1. O representante legal ou procurador deverá identificar-se, apresentando cópia da Carteira de identidade ou documento legal equivalente devidamente autenticados;

4.2.2. - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.2.3. - A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.2.4. - O licitante que não apresentar o documento de credenciamento ficará impedido de manifestar-se durante a sessão, mas se a sua proposta escrita estiver de conformidade com as condições estabelecidas neste edital, ela será recebida.

4.3. – Os documentos para credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes 01 (Proposta de Preço) e 02 (Documentos para Habilitação).

4.4. – Deverá, ainda, a licitante entregar a pregoeira a mídia, CD, DVD e/ou pen drive, contendo a "planilha para proposta" e o "Credenciamento".

5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA - ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP.

5.1 - Declaração da Condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP (ANEXO IV)

a) A declaração da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, para fins do tratamento diferenciado de que trata a LC n. 123/06, deverá ser apresentada fora dos envelopes 1 e 2, e ser assinada pelo representante legal da empresa, ou pelo contador ou, ainda, pela Junta Comercial e, sob as penas da lei, deverá estar consignado não estarem nas restrições estabelecidas nos incisos do § 4º do art. 3º da citada lei complementar.
5.2. - A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido neste item implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06, mesmo que o representante declare que os documentos comprobatórios estejam junto ao envelope de Habilitação.
5.3. - A não entrega das Declarações (ANEXO II e ANEXO III) deste Edital, implicará em não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.
5.4. - Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados.

6 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

6.1. Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às microempresas – ME e empresas de pequeno porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.
6.1.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao menor preço, conforme disposto no art. 44, § 2º da LC 123/2006.
6.1.3. Para efeito do disposto no art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, procederá da seguinte forma:
a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 45, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo percentual estabelecido no § 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.
d) O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação.
e) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
f) O disposto no art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
6.1.4. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006.
a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.
b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos de Proposta de Preços e Habilitação deverão ser entregues ao pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, as seguintes informações:

"A
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS - GOIÁS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2020
NOME DA EMPRESA E ENDEREÇO
CNPJ:
ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS"

"A
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS - GOIÁS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2020
NOME DA EMPRESA E ENDEREÇO
CNPJ:
ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.2. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.
7.3. O licitante poderá apresentar os documentos solicitados em original ou cópia autenticada por cartório competente e ou pela Comissão Permanente de Licitação, ou publicados em órgão de imprensa oficial. Caso sejam apresentados documentos originais, os mesmos ficarão retidos no processo.
7.4. O Município não se responsabilizará por envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação", remetidos via correios que não sejam entregues no local, data e horário definido neste edital.
7.5. Na hipótese de não constar prazo da validade das certidões apresentadas, o Pregoeiro aceitará as expedidas até 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação das propostas.

8 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS"

8.1. A proposta deverá conter a especificação do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes neste edital e anexos, de forma clara e detalhada, não sendo admitido propostas alternativas, devendo conter aos seguintes elementos:
a) nome, endereço e CNPJ;
b) número deste Pregão;
c) descrição de forma clara e sucinta do item que se pretende concorrer, conforme Anexo I;

d) preço unitário e total proposto para o objeto ofertado, expresso em moeda corrente, em números com apenas **duas casas decimais,** após a vírgula, observando as condições **do Anexo I – Termo de Referência do Edital**.
e) O preço cotado deverá conter as taxas e impostos instituídos por Lei, seguros, encargos trabalhistas e sociais, e quaisquer outras despesas que de forma direta ou indiretamente, incidem sobre o objeto licitado. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas;
f) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da proposta. No silêncio da proposta, considerar-se-á a validade de 60 dias;
8.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências, bem como as que apresentarem preços superiores aqueles previstos no Termo de Referência, os quais ficam estabelecidos como preço máximo para este certame;
8.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos;
8.4. Os licitantes que ocultarem em suas propostas o cumprimento das exigências relacionadas às especificações, ou seja, não apresentarem a sua proposta de acordo com o estabelecido, ficarão sujeitos à aplicação das penalidades previstas no Art. 93 da Lei 8.666/93.
8.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem.
8.6. Toda especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta de preços.
8.7. A proposta de preço deverá ser digitada na tabela do ANEXO V devendo ser entregue impressa no envelope de que trata este item. A proposta de preço deverá ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada a última folha por seu representante legal;
8.8. O licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
8.9. Os preços estimados no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I) são considerados "preço máximos", caso os preços propostos pelos licitantes estiverem acima deste serão automaticamente desclassificados.
8.10. No ato de credenciamento deverá ser entregue fora do envelope a mídia, CD, DVD e/ou pen drive, contendo a "planilha para proposta de preço", devido à utilização de sistema computadorizado.

9 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

9.1. O envelope contendo "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

9.1.1 - Habilitação Jurídica - Pessoa Jurídica

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade comercial; no caso de sociedade por ações, os documentos já mencionados acompanhados do documento de eleição de seus administradores, e, tratando-se de sociedades civis ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
b) Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do ANEXO VI;**
c) O documento de habilitação jurídica deverá expressar o objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação.

9.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

9.1.2.1. Para efeito de habilitação no presente certame, o licitante deverá apresentar:
a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
c) Prova de regularidade tributária para com a Fazenda Federal através de Certidão emitida relativa à tributos federais e à Dívida Ativa da União – Certidões Negativas de Tributos Federais e de Dívida Ativa da União;
d) Prova de regularidade tributária para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda – Certidões Negativas de Tributos Estaduais e de Dívida Ativa;
e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede e do Município de Divinópolis de Goiás, Goiás - Certidões Negativas de Tributos Municipais e de Dívida Ativa;
f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social **(INSS);**
g) Certificado de Regularidade de Situação, junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRS/FGTS;
h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT)**.
I) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida pelo distribuidor do domicílio do licitante;

9.1.3 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

9.1.3.1 A Comissão Permanente de Licitações poderá diligenciar por meio de consulta direta aos sites dos órgãos expedidores na Internet, para verificar a veracidade de documentos obtidos por mídia eletrônica.
9.1.3.2 Se a documentação de habilitação não estiver completa ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada.
9.1.3.3 Se todos os licitantes forem inabilitados, poderá ser aplicado o disposto no parágrafo 3º do art. 48 da Lei 8.666/93.

10 - PROCEDIMENTO DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

10.1. A Sessão será iniciada com o credenciamento dos interessados em participar do certame. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.
10.2. Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
10.2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope, contendo a proposta de preços, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
10.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro será feita por item e sequencialmente e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
a) cujo objeto por item não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
b) que apresentem preços baseados exclusivamente em proposta dos demais licitantes.
10.3.1 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
10.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas por item para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
a) seleção da proposta de menor preço por item e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

b) não havendo pelo menos 3 (três) propostas de preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

10.5. Aos licitantes classificados para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de **maior preço** aos demais e em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.5.1. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.6. Os lances para cada item deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;

10.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.8. Encerrada a etapa de lances e havendo microempresas ou empresas de pequeno porte em condições de exercer o direito de preferência, será adotado o procedimento de que trata os itens 5 e 6;

10.9. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

10.10. Declarada encerrada a etapa competitiva (após o término da fase de lances), sendo aceitável a oferta de menor preço e ordenadas as ofertas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, decidindo motivadamente a respeito e passará à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.10.1 O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes a composição de preços dos itens propostos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

10.11. Caso não se realize os lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

10.12. Em havendo apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

10.13. Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o pregoeiro poderá, ainda, negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.

10.14. Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira, examinará a oferta subsequente, verificado a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital, para o qual tenha apresentado proposta.

10.15. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

10.16. No caso das microempresas ou empresas de pequeno porte apresentar restrições na regularidade fiscal, será adotada prerrogativa prevista no item 5.

10.17. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste Edital, o licitante, será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

10.18. Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.19. Da sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

10.20. Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o pregoeiro **poderá** devolver aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

11. – DA IMPUGNAÇÃO, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. No final da sessão, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala do pregoeiro municipal. É defeso a qualquer licitante recorrente, retirar os autos da sala do pregoeiro.

11.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato da sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da pregoeira Municipal.

11.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e importará no encaminhamento do processo à autoridade competente para adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e para a sua homologação.

11.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Decididos os recursos porventura interpostos ou inexistindo manifestação recursal e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11.7. A adjudicação será feita por item.

11.8. Decairá do direito de impugnar o presente Edital, perante a administração, o licitante que não o fizer nas condições estabelecidas no §2º do art. 41 da Lei nº 8.666/93.

11.9. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, nos termos do §1º do art. 41 da Lei nº 8.666/93.

12 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado mensalmente, após a execução do objeto e cumpridas às exigências deste edital e do contrato, mediante apresentação de Nota Fiscal, juntamente com a Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos Perante a Justiça do Trabalho, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. As notas e documentos fiscais deverão ser protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura.

12.1.1. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

12.1.1. Se o objeto não for entregue na conformidade do que dispõe este Edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

12.2. O Município não se responsabilizará por qualquer despesa que o licitante vencedor venha a fazer e que não esteja inclusa no valor da proposta.

13 - DA CONTRATAÇÃO

13.1. As condições contratuais constam da minuta de contrato, ANEXO VIII, deste Edital.

13.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município firmará os contratos específicos com os licitantes vencedores visando à execução do objeto desta licitação, nos termos da minuta que integra este Edital.
13.3. Os licitantes vencedores terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.
13.3.1. O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento no fornecimento de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de contratar com o Município de Divinópolis de Goiás, pelo prazo de 05 (cinco) anos, bem como o fato será informado aos setores de compra do Estado de Goiás e da União, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais

14 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos consignadas no Orçamento, para o exercício de 2020 do Município de Divinópolis, cujo programa de trabalho e elemento de despesa são:

FICHA.....: 000042
ÓRGÃO.....:000002 – PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOPOLIS DE GOIÁS
UNIDADE.....: 00009– SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO.....: 000004 – ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO..... 000122 –ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA.....: 000005 – GESTÃO PARTICIPATIVA NO MUNICÍPIO
PROJETO/ATIVIDADE.....: 2.039 – MANUT. DA SECRETARIA DE MANUTENÇÃO
ELEMENTO.....: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO

15 – FORNECIMENTO E/OU EXECUÇÃO

15.1 O objeto da presente licitação deverá ser executado no (s) dia (s), no (s) local (is) e horário (s) definido (s) pela Prefeitura e Secretarias Municipais, conforme Termo de Referência (Anexo I).

16 - RECEBIMENTO

16.1 - O objeto da presente licitação será recebido nos termos do Art. 73, da lei 8.666/93.

17 - DA FISCALIZAÇÃO, EXIGÊNCIAS E VEDAÇÕES.

17.1 - Os fornecimentos dos produtos serão devidamente acompanhados e fiscalizados por servidor autorizado para tal, na forma do artigo 67, da Lei nº. 8.666, de 21.06.93, que deverá promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato, e ainda:
a) propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) encaminhar o fato à deliberação superior para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao erário.
17.2 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
17.3 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

18 – PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 – O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais.
18.2 – A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:
I – Advertência, quando a gravidade da inexecução do contrato não justificar a imposição de penalidade mais grave.
II – Multa, nas seguintes hipóteses e graduações:
a) pelo atraso na entrega e/ou execução do objeto deste Pregão, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto ofertado, devidamente atualizado, independentemente de eventual rescisão contratual, a critério da Administração, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº. 8.666, de 1993;
b) pela rescisão unilateral do contrato pela Contratada, sem justa causa, o que caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total do objeto ofertado, devidamente atualizado;
c) pelo descumprimento das demais condições fixadas no Edital e no Contrato e não abrangida pelas alíneas anteriores, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto ofertado, para cada evento, devidamente atualizado, independentemente de eventual rescisão contratual, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor total do objeto ofertado.
III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.
18.3 – As atualizações das multas serão feitas com base no IGP-M (FGV).
18.4 – As multas serão descontadas dos pagamentos no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de publicação do ato de punição, ou ainda, quando for o caso, poderão ser cobradas judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 86 da Lei nº. 8.666/93.
18.5 – Das penalidades de que tratam a Lei, cabe recurso ou pedido de reconsideração, conforme o caso.
18.6 – Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo e sem a devida motivação.
18.7 – As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas se ocorrer caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, a critério da autoridade competente do Município.
18.8 – Para a aplicação das penalidades previstas, a Contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
18.9 – As penalidades previstas são independentes entre si, podendo as multas serem aplicadas cumulativamente com as demais sanções, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
18.10 – No caso de aplicação cumulativa de sanções, o Ordenador de Despesa do município ao decidir, fará a devida fundamentação para aplicação das sanções cumuladas.
18.11 – O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.
18.12 – Após a aplicação de qualquer penalidade, o município comunicará por escrito à Contratada e providenciará a publicação no Órgão Oficial do Município, constando o fundamento legal da punição.

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
19.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.
19.3. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
19.4. Todas as propostas, bem como os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
19.5. A apresentação da Proposta e Preços pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.
19.6. No julgamento das propostas de preço e na análise da documentação, o pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico.
19.7. Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.
19.8. A pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante a tramitação do certame e, em especial, na Sessão do Pregão, relevar omissões puramente formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, conforme disposto no §3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.
19.9. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela pregoeira ou Equipe de Apoio.
19.10. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.
19.11. As decisões do pregoeiro serão publicadas no Placar de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás, no endereço indicado no cabeçalho do Edital, podendo ser aplicado o disposto no §1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.
19.12. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
19.13. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público ou anulá-la por ilegalidade, de oficio ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, publicado no Placar de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás, Goiás.
19.14. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
19.15. A petição será dirigida o Pregoeiro, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil;
19.16. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
19.17. Quando todos licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, conforme Art. 48, Parágrafo 3º da Lei nº. 8.666/93.
19.18. O proponente que vier a ser contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado de fechamento do PREGÃO, obedecido o disposto no § 1º, artigo 65 da Lei Federal nº. 8666/93.
19.19. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura de Divinópolis de Goiás.
19.20. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
16.21. Fica eleito o foro da Comarca de São Domingos, Estado de Goiás, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.
16.22. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos.
Anexo I – Termo de Referência.
Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento.
Anexo III – Declaração de Pleno Atendimento.
Anexo IV – Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo V - Modelo de Proposta de Preço.
Anexo VI – Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho (cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal).
Anexo VII – Declaração de Fato Impeditivo.
Anexo VIII – Minuta do Contrato.

Divinópolis de Goiás-GO, 04 de fevereiro de 2020.

SILVANIR SILVA BORGES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Pregoeira

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
01- DO OBJETO:
1.1 Contratação de empresa para fornecimentos de gêneros alimentícios, referente ao Lote I do Edital, materiais de limpeza/ higiene, inseticidas e descartáveis, referente ao Lote II do Edital, conforme especificações, quantidades e descrições estabelecidas abaixo: 1.2 O custo estimado das mercadorias a serem adquiridas será a quantia de **R$ 1.492.225,40** (Um milhão, quatrocentos e noventa e dois mil e duzentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos), conforme orçamento em anexo:

LOTE I
(GÊNEROS ALIMENTÍCIOS)

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Carne Bovina (primeira)	kg	3.800	R$20,00	R$ 76.000,00
2	Carne Bovina (segunda)	kg	3.300	R$16,50	R$ 54.450,00

3	Costela bovina	kg	2.000	R$12,99	R$ 25.980,00
4	Linguiça Suína	kg	2.500	R$19,40	R$ 48.500,00
5	Linguiça de Frango	kg	2.600	R$14,99	R$ 38.974,00
6	Frango congelado	kg	5.000	R$8,49	R$ 42.450,00
7	Peito de frango	kg	1.500	R$11,99	R$ 17.985,00
8	Bacon	kg	400	R$24,99	R$ 9.996,00
9	Pão Francês	kg	2.700	R$8,00	R$ 21.600,00
10	Pão Doce	kg	2.300	R$8,00	R$ 18.400,00
11	Pão de Queijo	kg	3.500	R$9,00	R$ 31.500,00
12	Linguiça calabresa	kg	600	R$18,99	R$ 11.394,00
13	Açúcar Cristalizado pacote/ 5kg	PC c/ 5kg	2.500	R$11,70	R$ 29.250,00
14	Apresuntado	KG	200	R$25,00	R$ 5.000,00
15	Achocolatado em pó 800g, produto contendo açúcar, cacau em pó, maltodexitrina, minerais (cálcio e ferro) vitaminas.	UN	2.000	R$12,40	R$ 24.800,00
16	Arroz branco agulhinha tipo 1, branco, polido, classe longo fino, isento de purezas com embalagem resistente e transparente com tipo 5- 5kg	UN	2.000	R$14,80	R$ 29.600,00
17	Açafrão - Cúrcuma torrada em pó, isenta de impurezas e umidade, adicionada em embalagem resistente, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo 50g a 1kg.	UN	100	R$2,99	R$ 299,00
18	Bolacha de doce 6x1 (800g)	PC	2.500	R$8,49	R$ 21.225,00
19	Bolacha de sal 6x1 (800g)	PC	2.500	R$8,49	R$ 21.225,00
20	Coco ralado, desidratado integral e sem adição de açúcar.	PC	500	R$3,40	R$ 1.700,00
21	Creme de leite 200g	UN	500	R$3,40	R$ 1.700,00
22	Coloral - mistura de fubá, óleo vegetal e corante natural (urucum)	UN	80	R$2,99	R$ 239,20
23	Coentro - erva com coloração uniforme, fresca, firme, intacta, isenta de enfermidade.	UN	200	R$2,99	R$ 598,00
24	Café Torrado e moído selo de pureza ABIC 500g	UN	2.500	R$9,10	R$ 22.750,00
25	Extrato de tomate 340g	UN	1.000	R$4,99	R$ 4.990,00
26	Fécula de mandioca 1 K	PC	1.500	R$4,95	R$ 7.425,00
27	Fermento Químico com 250g a 500g, deverá ter dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto, embalagem aluminada.	UN	200	R$6,99	R$ 1.398,00
28	Farinha de mandioca 1kg	UN	2.000	R$6,90	R$ 13.800,00
29	Fermento biológico, produto obtido de culturas puras de leveduras (Saccharomyces cerevisias), pó granulado de cor clara, cheiro suave e característico, fabricação, data de validade, quantidade do produto, com embalagem iluminizada a vácuo ou em sachês de 10 g a 500g.	UN	80	R$1,25	R$ 100,00
30	Floco de arroz	UN	2.000	R$2,49	R$ 4.980,00
31	Farinha de trigo - 1kg	PC	1.000	R$3,59	R$ 3.590,00
32	Feijão carioca, tipo 1, 1kg	UN	2.000	R$5,99	R$ 11.980,00
33	Fubá de milho, pacote com 1 kl, contendo identificação do produto, data de fabricação em prazo de validade, com registro do M.S, obedecendo a resolução 12/78 da CNNPA	UN	1.000	R$3,19	R$ 3.190,00
34	Leite de vaca em pó, desidratado , integral mediante processos tecnológicos adequados, deve ter boas solubilidade e teor máximo de 115mg em porção de 30g. Embalagem metálica ou de polietileno de 400g a 1kg, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação procedência, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e número do registro no SIF,SISE ou SIM.	PC	1.200	R$11,90	R$ 14.280,00
35	Floco de milho pré-cozido p/ cuscuz, tipo milharina, amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com ausência de humidade, fermentação e ausência de sujidade e parasitas e larvas 100% natural	UN	2.000	R$1,18	R$ 2.360,00
36	Milho verde, embalagem com 170g, validade mínima de 02 meses na data da entrega, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedências e informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e data de validade.	UN	1.000	R$2,59	R$ 2.590,00
37	Margarina 1 KL, produto que se apresenta sob forma de emulsão plástica ou fluída contendo obrigatoriamente os ingredientes leite, seus constituintes sem gordura trans e / ou gorduras.	PC	1.500	R$8,49	R$ 12.735,00
38	Macarrão parafuso com 500g, cor amarela obtido pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos de demais substâncias permitidas, isenta de corante artificiais, sujidades, parasitas, admitida a umidade máxima de 13%, o produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante.	UN	1.200	R$2,49	R$ 2.988,00
39	Macarrão cortado com 500g, cor amarela obtido pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos de demais substâncias permitidas, isenta de corante artificiais, sujidades, parasitas, admitida a umidade máxima de 13%, o produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante.	UN	1.200	R$2,49	R$ 2.988,00
40	Macarrão espaguete 1 kg, cor amarela obtido pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos de demais substâncias permitidas, isenta de corante artificiais, sujidades, parasitas, admitida a umidade máxima de 13%, o produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante.	UN	2.000	R$4,95	R$ 9.900,00
41	Milho de canjica com 500g, embalagem integra, deverá constar da fabricação.	PC	1.000	R$1,58	R$ 1.580,00
42	Óleo de soja - embalagem 900ml, puro e refinado, com identificação do produto, prazo de validade mínima do produto seis meses.	UN	2.000	R$3,99	R$ 7.980,00
43	Ovos	Cartela 30 UN	1.500	R$12,00	R$ 18.000,00
44	Sal refinado 1kg, para consumo doméstico, deverá ter registro no ministério da agricultura.	UN	200	R$1,25	R$ 250,00
45	Concentrado de fruta: preparado líquido de frutas com a embalagem de tereftalato (PET) OU VIDRO DE 500ML	UN	500	R$6,75	R$ 3.375,00
46	Iogurte: leite pasteriorizado podendo ser integral ou não, açúcar preparado de frutas, pode conter pedaços de frutas e leite de coco, espessante e amido modificado, conservante e sorbato de potássio, aromatizado e fermento láctico.	Cartela 06 UN	400	R$3,99	R$ 1.596,00
47	Polvilho doce, grupo fécula de mandioca, tipo 1 sem sujidade, umidade e bolor com 500 g a 1kg	UN	700	R$4,60	R$ 3.220,00
48	Proteínas de soja texturizada 400g: produto obtido a partir do processamento da farinha de soja desengordurada, proteína isolada de soja ou/ proteína concentrada de soja. Produto deverá estar embalados em sacos de polietileno, com peso líquido de 400g.	PC	400	R$4,95	R$ 1.980,00
49	Queijo muçarela derivado do leite	kg	80	R$24,00	R$ 1.920,00
50	Maionese 500g	UN	100	R$5,49	R$ 549,00
51	Alho de cabeça	kg	500	R$19,49	R$ 9.745,00
52	Vinagre tipo castelo 750ml	kg	100	R$4,80	R$ 480,00
53	Abóbora caputiá	kg	1.200	R$2,75	R$ 3.300,00
54	Alface	kg	400	R$2,50	R$ 1.000,00
55	Abacaxi	kg	600	R$2,99	R$ 1.794,00
56	Ameixa	kg	300	R$5,90	R$ 1.770,00
57	Banana	kg	2.500	R$4,45	R$ 11.125,00
58	Batata inglesa	kg	2.000	R$3,60	R$ 7.200,00
59	Bata doce	kg	800	R$2,99	R$ 2.392,00
60	Beterraba	kg	1.500	R$3,20	R$ 4.800,00
61	Cenoura	kg	2.000	R$2,59	R$ 5.180,00

62	Chuchu	kg	1.000	R$4,10	R$ 4.100,00
63	Maçã	kg	1.000	R$6,45	R$ 6.450,00
64	Mamão	kg	900	R$3,15	R$ 2.835,00
65	Melão	kg	700	R$4,45	R$ 3.115,00
66	Pepino verde	kg	700	R$3,90	R$ 2.730,00
67	Quiabo	kg	150	R$3,99	R$ 598,50
68	Pera	kg	500	R$5,80	R$ 2.900,00
69	Repolho branco	kg	1.300	R$3,19	R$ 4.147,00
70	Tomate	kg	1.400	R$4,90	R$ 6.860,00
71	Inhame Cará	kg	500	R$4,85	R$ 2.425,00
72	Pimentão verde	kg	200	R$6,20	R$ 1.240,00
73	Cebola	kg	2.500	R$3,49	R$ 8.725,00
74	Uva	kg	600	R$5,90	R$ 3.540,00
75	Laranja	kg	900	R$2,89	R$ 2.601,00
76	Leite condensado 395g	UN	600	R$4,48	R$ 2.688,00
TOTAL PROJETO					R$ 799.099,70

LOTE II
(MATERIAIS DE LIMPEZA/ HIGIENE, INSETICIDAS E DESCARTÁVEIS)

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	SIMILARIDADE	UNID.	QUANT.	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	ÁLCOOL 1L	SIMILAR À MARCA CRUZEIRO OU SOL	FR	1.800	R$ 6,90	R$ 12.420,00
2	ÁLCOOL GEL 500 ML DESINFETANTE A BASE DE ÁLCOOL ETÍLICO A 70%. EMBALAGEM DE 500ML.	UN	800	R$ 5,80	R$ 4.640,00	
3	AMACIANTE DE ROUPA ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO CONCENTRADO, PERFUMADO. FRASCO DE 2 LITROS	SIMILAR À MARCA YPÊ, BEBÊ, CONFORT	UN	20	R$ 7,80	R$ 156,00
4	INSETICIDA PARA INSETOS	SIMILAR À MARCA BAYGON	UN	200	R$ 10,70	R$ 2.140,00
5	CESTOS PARA LIXO PEQUENO	SIMILAR À MARCA	UN	6	R$ 5,60	R$ 33,60
6	COADOR DE PANO	SIMILAR À MARCA	UN	3	R$ 2,50	R$ 7,50
7	COPO DESCARTÁVEL 200 ML - PACOTE COM 100 UNIDADES	SIMILAR À MARCA	PCT	3.000	R$ 3,99	R$ 11.970,00
8	COTONETES	SIMILAR À MARCA	CX	40	R$ 1,75	R$ 70,00
9	DESINFETANTE PARA BANHEIRO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO. APLICAÇÃO: DESINFETANTE E GERMICIDA. COMPOSIÇÃO AROMÁTICA: DIVERSOS. FRASCO DE 2 LITROS.	SIMILAR À MARCA	UN	3.000	R$ 5,49	R$ 16.470,00
10	DETERGENTE PARA LOUÇA - BIODEGRADÁVEL, CONSISTENTE. APLICAÇÃO: REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E PANELAS. AROMA NATURAL. REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. FRASCO DE 500 ML	SIMILAR À MARCA YPÊ, BOMBRIL, LIMPOL	FR	3.000	R$ 1,95	R$ 5.850,00
11	ESCOVA DE LAVAR ROUPAS	UN	40	R$ 2,50	R$ 100,00	
12	ESCOVA PARA HIGIENIZAÇÃO DE SANITÁRIO	UN	40	R$ 6,99	R$ 279,60	
13	ESPONJA DE AÇO 8X1	PCT	2.000	R$ 1,59	R$ 3.180,00	
14	ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE (FIBRA/ESPUMA), FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 110X75X23MM, ABRASIVIDADE MÉDIA. COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA, FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO.	UN	3.200	R$ 0,85	R$ 2.720,00	
15	FLANELA PARA LIMPEZA	UN	1.500	R$ 2,59	R$ 3.885,00	
16	GUARDANAPOS	PCT	2.000	R$ 1,50	R$ 3.000,00	
17	LIMPA ALUMÍNIO 500 ML	UN	1.300	R$ 3,89	R$ 5.057,00	
18	LIMPADOR DE USO GERAL	UN	4.000	R$ 4,75	R$ 19.000,00	
19	LUVA PARA LIMPEZA TAMANHO G COMPOSIÇÃO: BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT, NBR 13.393	UN	1.000	R$ 6,98	R$ 6.980,00	
20	LUVA PARA LIMPEZA TAMANHO M COMPOSIÇÃO: BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT, NBR 13.393	UN	1.000	R$ 6,98	R$ 6.980,00	
21	ODORIZADOR DE AMBIENTE FORMATO AEROSOL. EMBALAGEM: LATA METÁLICA AEROSOL COM TAMPA ATUADORA VERTICAL. 400ML/277G, DIVERSAS FRAGRÂNCIAS	UN	100	R$ 7,85	R$ 785,00	
22	PÁ DE LIXO (PLÁSTICO)	UN	35	R$ 4,80	R$ 168,00	
23	PANO DE COPA RESISTENTE, COM NO MÍNIMO 95% DE ALGODÃO, EM CORES CLARAS, MEDINDO NO MÍNIMO 50 X 70 CM-	UN	200	R$ 5,30	R$ 1.060,00	
24	PAPEL ALUMÍNIO	UN	500	R$ 5,30	R$ 2.650,00	
25	PAPEL FILME	ROLO	800	R$ 5,49	R$ 4.392,00	
26	PAPEL HIGIÊNICO 100% FIBRAS NATURAIS, PICOTADO, RELEVO, FOLHA SIMPLES NA COR BRANCA (100% BRANCA), NEUTRO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, MEDINDO 60 M X 10, CADA ROLO. FARDO COM ROLOS,	SIMILAR À MARCA PERSONAL, DUPLA FOLHA	FD	1.000	R$ 14,99	R$ 14.990,00
27	PAPEL HIGIÊNICO 4X1	SIMILAR À MARCA PERSONAL, DUPLA FOLHA	PCT	1.200	R$ 2,50	R$ 3.000,00
28	PAPEL TOALHA	PCT	500	R$ 4,90	R$ 2.450,00	
29	PEDRA SANITÁRIA REFIL, ASPECTO FÍSICO: TABLETE SÓLIDO DE 35 G. APLICAÇÃO P/ VASO SANITÁRIO.	UN	400	R$ 1,35	R$ 540,00	
30	RODO 50 CM	UN	600	R$ 12,80	R$ 7.680,00	
31	SABÃO EM BARRA C/ 05 UNIDADES	SIMILAR À MARCA YPÊ, MINUANO	UN	500	R$ 6,49	R$ 3.245,00
32	SABÃO EM PÓ 1kg	SIMILAR À MARCA OMO, IYÊ, TIXAN	UN	2.500	R$ 7,99	R$ 19.975,00
33	SABONETE LIQUIDO INFANTIL		UN	100	R$ 12,30	R$ 1.230,00
34	SACO DE LIXO DE 100 LITROS, 10 MICRAS, COR PRETA, LARGURA 100, ALTURA 144, DE POLIPROPILENO. APLICAÇÃO: USO DOMÉSTICO. PACOTE COM 50 UNIDADES. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9190/9191/13055/13056		PCT	8.000	R$ 4,49	R$ 35.920,00
35	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 15 LITROS, 10 MICRAS, COR PRETA, LARGURA 59, ALTURA 62 DE POLIPROPILENO. APLICAÇÃO: USO DOMÉSTICO. PACOTE COM 10 UNIDADES. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.		PCT	9.000	R$ 3,15	R$ 28.350,00
36	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 30 LITROS, 10 MICRAS, COR PRETA, LARGURA 59, ALTURA 62, DE POLIPROPILENO. APLICAÇÃO: USO DOMÉSTICO. PACOTE COM 10 UNIDADES. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.		PCT	9.000	R$ 2,50	R$ 22.500,00
37	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 50 LITROS, 10 MICRAS, COR PRETA, LARGURA 59, ALTURA 62 DE POLIPROPILENO. APLICAÇÃO: USO DOMÉSTICO. PACOTE COM 10 UNIDADES. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.		PCT	9.000	R$ 4,99	R$ 44.910,00
38	SACOS PARA LIMPEZA DE CHÃO		UN	2.000	R$ 6,99	R$ 13.980,00
39	SAPÓLIO LÍQUIDO CREMOSO, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 300 ML, DIVERSAS FRAGRÂNCIAS. LIMPA E DÁ BRILHO SEM RISCAR. PRÓPRIO PARA LIMPEZA DE BANHEIROS, COZINHAS, FÓRMICAS E UTENSÍLIOS EM AÇO INOXIDÁVEL, CROMADOS OU ESMALTADOS.		UN	280	R$ 4,45	R$ 1.246,00
40	SUPORTE PLÁSTICO PARA MOP PÓ, 30 CM X 10 CM.		UN	60	R$ 21,50	R$ 1.290,00
41	VASSOURA DE NYLON		UN	30	R$ 11,60	R$ 348,00

42	VASSOURA DE PELO		UN	80	R$ 11,20	R$ 896,00
43	GÁS DE COZINHA (13 kg)		UN	3.000	R$ 80,00	R$240.000,00
44	GÁS DE COZINHA P (45kg)		UN	300	R$ 424,00	R$127.200,00
45	ÁGUA SANITÁRIA 2LT		UM	1.400	R$ 6,29	R$ 8.806,00
46	VELA		CX	180	R$ 3,20	R$ 576,00
TOTAL						R$ 693.125,70

1.2. Os produtos deverão ter o tempo de validade apto para consumo superior a 70%, contados a partir do recebimento definitivo, declarada pelo fabricante ou impresso na embalagem do material.
1.3. Os produtos a serem licitados enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002, restando justificada a adoção da modalidade Pregão na presente licitação.

2- JUSTIFICATIVA
2.1. A aquisição dos produtos acima elencados atenderá às necessidades da Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás/GO visando suprir as demandas dos departamentos administrativos de todas as secretarias.
2.2. Os gêneros alimentícios fazem-se necessários para todas as secretarias e departamentos que compõem a administração pública do município de Divinópolis de Goiás/GO, seja para a oferta de uma alimentação saudável e adequada, que garanta o atendimento das necessidades nutricionais dos alunos durante o período letivo e atue como um elemento pedagógico, caracterizando uma importante ação de educação alimentar e nutricional, ofertando as creches, CMEIs e escolas, fornecendo aos alunos no mínimo 03 porções de frutas e hortaliças por semana visando limitar a oferta e o consumo de alimentos processados de baixo valor nutricional, incluindo assim também o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, atendendo as necessidades nutricionais dos alunos em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, em conformidade com o programa nacional de alimentação escolar (PNAE) e outros eventos patrocinados pela secretaria de educação.
2.3. Na área da saúde faz-se necessário para alimentação de pacientes internados, funcionários plantonistas e eventos patrocinados pela secretaria de saúde.
2.4. A administração faz uso para eventos.
2.5. A aquisição de gêneros alimentícios se faz necessárias a Secretaria de Assistência Social para o atendimento dos programas e atividades executados por esta secretária, sendo os seguintes: Grupo de Idosos, Serviço Comunitários de Fortalecimento de Vínculos - SCFV, CRAS, cursos de qualificação profissional, Programa Bolsa Família e demais programas e eventos festivos.
2.6. Os materiais de limpeza se fazem necessários para manutenção da limpeza e higienização dos ambientes, assim como promover a higiene pessoal básica.

3 - DO PREÇO
3.1. Para efeito de cotação do item a licitante deverá apresentar preços iguais ou inferiores aos valores médios estabelecidos pela Administração.
3.2. Em nenhuma hipótese será admitido valores dos itens superiores à média estabelecida.

4. DA AVALIAÇÃO DE CUSTO:
4.1. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado.

5- DA FORMA E PRAZO DE FORNECIMENTO
5.1. O fornecimento será efetuado **de modo parcelado**, com prazo de entrega não superior a 02 (dois) dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.
5.2. Os produtos serão entregues nos locais e horários indicados pelo Contratante na Ordem de Fornecimento, momento em que será atestada a entrega por um servidor designado pela Administração.

6 - RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
6.1. Os produtos serão recebidos:
a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 30 (trinta) dias do recebimento provisório.
c) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO
7.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Órgão Responsável pela aquisição e da competente liquidação de despesa.
7.2 - Se o objeto não for entregue conforme especificações e quantidades totais estabelecidas na autorização de fornecimento, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.
7.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8 - DO PRAZO CONTRATUAL
8.1 – O prazo de vigência de eventuais contratos será até 31 de dezembro, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado à critério da Administração, conforme a Lei 8.666/93.
8.2 – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9 - DO REAJUSTE
8.1 - Os preços serão fixos e irreajustáveis até a data da entrega do objeto licitado, salva quando ocorrer reajuste autorizado pelos órgãos governamentais competentes.
8.2 - Os preços excepcionalmente poderão ainda ser revistos, para mais ou para menos na superveniência da legislação federal, estadual ou municipal, ou de ato ou de fato que altere ou modifique as relações que as partes pactuaram inicialmente, de forma a manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
10.1. A Contratante obriga-se a:
10.1.1 – Promover através de seu responsável designado, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, evitando eventuais falhas ou irregularidades;
10.1.2 – Devolver, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações;
10.1.3 – Propiciar à Contratada todas as facilidades de acesso aos locais onde serão entregues os produtos;
10.1.4 – Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

10.1.5 - Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA na forma e prazo ora estabelecidos.
10.1.6 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada obriga-se a:
11.1.1. Efetuar a entrega dos bens/ produtos objeto desta licitação em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
11.1.2. Garantir, na execução do fornecimento, a entrega de produtos íntegros, livres de contaminação e próprios para o uso humano;
11.1.3. Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE os bens/ produtos fornecidos;
11.1.4. Substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, o produto com avarias ou defeitos, sem custos adicionais, para a administração pública, dentro do prazo de validade dos mesmos;
11.1.5. Responder pelos danos causados diretamente à Administração, por sua culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
11.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
11.1.7. Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência dos produtos fornecidos;
11.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
11.1.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas e as determinações e especificações constantes do Edital de Licitação e seus Anexos, independentemente de transcrição;
11.1.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
11.1.11. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

12 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 – O inadimplemento de qualquer das obrigações ora estabelecidas ou o não cumprimento de qualquer cláusula contratual, ensejará sua rescisão em conformidade com artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

13 – DAS SANÇÕES

13.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

SILVANIR SILVA BORGES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Pregoeira

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás
A/C Pregoeiro (a)
Referência: Pregão Presencial xxxx
A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão xxxx, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. _____, documento de identidade _____, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para oferecer lances e apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei No 8.666/93.

Atenciosamente.
_____, _____, _____ de 2020. (local e data)

_____
Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO
O licitante , inscrito no CNPJ sob____ o nº ____, **DECLARA** sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial em epigrafe e tem total conhecimento do local da prestação dos serviços.

_____, _____, _____ de 2020. (local e data)

_____
Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA FINS DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E DA PRERROGATIVA DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR 123/06.

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº. ___, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº. ____ e CPF nº. _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa enquadra-se na categoria de Microempresa – ME (ou Empresa de Pequeno Porte – EPP), não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações, podendo, assim, usufruir da prerrogativa e do direito de preferência de que tratam os arts. 42 a 45 da citada lei complementar.

Por ser a expressão da verdade firmo a presente.

_____, _____, _____ de 2020. (local e data)

_____
Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

**** Esta declaração poderá ser substituída pela apresentação da Certidão Simplificada DA JUNTA COMERCIAL RESPECTIVA***

ANEXO V
PROPOSTA DE PREÇOS

_____, _____, _____ de 2020. (local e data)

Ref: Edital de Pregão Presencial Nº ???/2020
Nome da empresa/pessoa física participante:
Endereço:
Cidade: Estado:
Telefone:
CNPJ: Conta Bancária:
Prezados Senhores,
Apresentamos e submetemos à apreciação desta Pregoeira a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Presencial em epigrafe cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, referente ao Lote I do Edital, materiais de limpeza/ higiene, inseticida e descartáveis, referente ao Lote II do Edital, conforme especificações, quantidades e descrições contidas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

LOTE I

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL

LOTE II

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA.	UNID.	QUANT.	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL

• Prazo de entrega e/ou execução: no(s) dia(s), no(s) local(is) e horário(s) definido(s) pelo órgão solicitante.
• Condições de Pagamento: mensalmente, após o fornecimento do(s) bem/mercadoria (s).
• O prazo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a abertura da licitação.
Declaro, ainda, estar de acordo e ciente com todas as exigências estipuladas em Edital.

Atenciosamente,

_____
Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

PREGÃO PRESENCIAL N. _____/_____
OBJETO: _____
DECLARAÇÃO

..... inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n..... e do CPF n.....DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) (OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

_____, _____, _____ de 2020. (local e data)

_____
Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PREGÃO PRESENCIAL N. _____/_____
OBJETO: _____
Declaramos, em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº xxxxxxxx, que não existem impedimentos à habilitação para o presente certame.
Declaramos ainda, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:
a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;

c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações. Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital.
_____, _____, _____ de 2020. (local e data)

_____
Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa

ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/_____
"Instrumento Contratual de aquisição parcelada mediante ordens de fornecimento de ___ que fazem as partes na forma seguinte:"
CONTRATANTE – _____, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na ___, nº. _____, Setor _____, ____, Goiás, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º._____, representado pelo srº_____, portador do CPF nº _____ e inscrito no RG sob nº _____, residente e domiciliado na rua ___, nº __, no município de ____, Goiás. 1.2 –
CONTRATADA – A empresa, _____, com sede na ___, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica, sob o nº _____, neste ato representado pelo Sr. ___ (casado/ solteiro), residente e domiciliado em _____.
FUNDAMENTO JURÍDICO – Na Lei 10.520, de 17.07.02 bem como na Lei 8.666, de 21.06.93 e no resultado obtido no Pregão Presencial nº ____/2020.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO DO CONTRATO
1.1 - O presente contrato é regido pelas normas da legislação vigente, em especial pela Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº. 3.555, de 8 de agosto de 2000, aplicando-se subsidiariamente no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis, obedecendo ainda às determinações do Edital, suas especificações e respectivos anexos do Pregão Presencial n. _____ Processo Administrativo nº ___/2020.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO DO CONTRATO
O presente instrumento tem por objeto deste certame é a contratação de empresa para fornecimento de _____, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
3.1 - O valor global do contrato é de R$ (XXX), fixo e irreajustável durante a sua vigência, incluindo todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal, sendo distribuídos da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL

3.2 - Os preços serão fixos e irreajustáveis até a data da entrega do objeto licitado, salvo se ocorrer reajuste autorizado pelos órgãos governamentais competentes.
3.3 - Os preços excepcionalmente poderão ainda ser revistos, para mais ou para menos na superveniência da legislação federal, estadual ou municipal, ou de ato ou de fato que altere ou modifique as relações que as partes pactuaram inicialmente, de forma a manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.
CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
4.1 - O presente contrato tem vigência pelo prazo de xxx (xxx) meses, tendo como termo inicial a data da sua assinatura e termo final em xxxx de xxxxxxxxx de xxxxxxxxxx, podendo ser prorrogado pelas partes nos termos do art. 57, II, da Lei n. 8.666/93.
CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DOS PRODUTOS
5.1 - Contratada deverá oferecer garantia dos produtos fornecidos. Sendo constatado quaisquer tipos de vícios nos produtos que os tornem impróprios para o uso humano, sem quaisquer ônus para a Contratante, a Contratada, às suas expensas, estará obrigada a:
II - Substituir o produto impróprio;
III - corrigir eventuais falhas no fornecimento;
CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES
6.1 - Das Obrigações da Contratante
I - A Contratante se compromete a fornecer ao Contratado (a) todos os elementos e dados necessários para o cumprimento do objeto deste contrato.
II - Propiciar à Contratada todas as facilidades de acesso aos locais onde serão entregues os produtos;
III - Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
IV - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
V - Promover através de seu responsável designado, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, evitando eventuais falhas ou irregularidades;
VI - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
VII - Devolver, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações;
VIII - Obriga-se a efetuar os pagamentos devidos, referente a execução do objeto do presente contrato, em até 30 (trinta) dias, após a execução do objeto e cumpridas às exigências do contrato, mediante apresentação de Nota Fiscal, juntamente com a Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos Perante a Justiça do Trabalho, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
6.2 - Das Obrigações do Contratado
I - Cumprir eficazmente o objeto do presente contrato, observando, na sua execução, a forma e condições especificadas no presente contrato.
II - Manter-se, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para execução do presente contrato e de todos os termos do Edital de Licitação e seus Anexos, independentemente de transcrição;
III - Efetuar a entrega dos bens/ produtos objeto desta licitação em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

IV - Garantir, na execução do fornecimento, a entrega de produtos íntegros, livres de contaminação e próprios para o uso humano;
V - Substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, o produto com avarias ou defeitos, sem custos adicionais, para a administração pública, dentro do prazo de validade dos mesmos;
VI - Responder pelos danos causados diretamente à Administração, por sua culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
VII - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
VIII - Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência dos produtos fornecidos;
IX - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
X - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
XI - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
XII - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
XIII - Entregar os bens/mercadorias objeto do presente contrato devidamente embalados em recipiente original de fábrica, sendo que os produtos e/ou serviços devem apresentar prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses;
IX - Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE os bens/ produtos fornecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O Contratante se reserva do direito de fiscalizar os serviços ora contratados via do seu representante legal. A fiscalização ou o acompanhamento feito pela Administração Municipal não exclui ou reduz a responsabilidade do Contratado (a) na prestação do serviço objeto desse instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: _____.

CLÁUSULA NONA - DA RESCINDIBILIDADE

9.1 Este contrato poderá ser rescindido, constituindo-se motivo para tanto:
I - o não cumprimento de cláusulas contratuais;
II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
III - a paralisação do serviço pela Contratada, sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
IV - a decretação de falência da Contratada ou a instauração de insolvência civil;
V - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial, não admitidas no contrato;
VI - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
VII - o cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
VIII - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
IX - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
X - razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa.
XI - falta de pagamento da Contratante para a Contratada, dos serviços prestados determinados na clausula 1ª do presente contrato.
9.2 A rescisão do contrato poderá ser:
I - determinada por ato unilateral e escrita da Contratante;
II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo;
III - c) judicial, nos termos da legislação.
9.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
9.4 – A parte que der causa ao rompimento, sem justo motivo, do presente contrato, indenizará a outra na quantia equivalente a 2% (dois por cento) do valor global do presente contrato independentemente do valor já pago à outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

10.1 - Este contrato fica vinculado aos exatos termos e especificações constantes do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº XXX/XXXX e seus anexos e nos demais documentos constantes do Processo Administrativo nº ???/2020, especialmente à proposta da Contratada, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OMISSÕES

11.1 - Os casos omissos no presente contrato serão decididos, conforme o caso, nos termos da legislação vigente aplicável à espécie, especialmente do Código Civil Brasileiro, da Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores, as resoluções normativas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, bem assim as leis municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da interpretação e/ou aplicação do presente contrato, as partes, elegem o foro da Comarca de São Domingos, Goiás, renunciando outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas civilmente capazes, para que surta os seus legais efeitos jurídicos.

Divinópolis de Goiás, Goiás, xxx de xxxxxxxxxxxx de xxxxx.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Prefeito Municipal
Contratante

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Contratado (A)

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF n.º _____

2) _____
CPF n.º _____

Publicado por:
Ana Claudia Alves Galvão
Código Identificador:364A594F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2020

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2020

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada em fornecimento de material hospitalar, por meio da Secretaria de Saúde.

CONSIDERANDO que a empresa **C. A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELLI -ME,** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretária e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada em fornecimento de material hospitalar, para atender a Secretaria de Saúde, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: C. A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELLI -ME **CNPJ:** 26.457.348/0001-04						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
63314	1	6	CX	AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 12 COM 100 UNIDADES	6,89	41,34
79338	2	1000	UN	CATETER INTRAVENOSO Nº 24	0,71	710,00
79339	3	20	UN	LUVA CIRURGICA ESTERIL N.8,0	1,19	23,80
79340	4	5	UN	IODOPOVINA TOPICO 10% 1LT	18,12	90,60
79341	5	5	UN	IODOPOVINA DEGERMANTE 1LT	18,62	93,10
79342	6	17	CX	SORO FISIOLOGICO 0,9% 500ML C/30	101,60	1.727,20
79343	7	5	CX	SORO FISIOLOGICO 100ML C/100	245,70	1.228,50
79344	8	10	CX	SORO FISIOLOGICO 0,9% 250ML C/50	127,50	1.275,00
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						5.339,17

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **C. A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELLI - ME** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 26.457.348/0001-04, estabelecida na Av. Barão do Rio Branco Qd. 41 Lt. 11 - Jardim Luz – Goiânia Go, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 5.339,17** (Cinco mil trezentos e trinta e nove reais e dezessete centavos);
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 17 de Fevereiro de 2020.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:EADF8C20

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
RELAÇÃO DE CANDIDATOS AGENTES DE COMBATE À ENDEMIAS RESULTADOS PRELIMINARES DA PRIMEIRA FASE

RELAÇÃO DE CANDIDATOS AGENTES DE COMBATE À ENDEMIAS							
RESULTADOS PRELIMINARES DA PRIMEIRA FASE							
ORD.	INSC.	NOME	DOC.	PORTUGUÊS	MATEMÁTICA	ESPECÍFICA	T. DE PONTOS
1	23	Bruna da Silva Galvão	2481	2	5	4	11
2	21	Debora Barbosa da Silva	2438	7	7	5	19
3	16	Debora Silva de Almeida	2335	3	4	4	11
4	10	Elenir Fatima de Souza Lima	2307	3	2	6	11
5	18	Fabio Ferreira da Silva	2424	5	5	5	15
6	7	Gilson Alves Carrijo	2293	4	7	5	16
7	15	Henrique de Jesus Medeiros	2333	6	7	6	19
8	14	Jacyele Oliveira da Costa	2320	5	4	5	14

9	9	Lucineide Ferreira de Almeida	2299	2	2	4	8
10	13	Lucyana M. Farias Nascimento	2317	6	3	4	13
11	6	Ludmila Maciel Ritter	2275	3	4	4	11
12	1	Luiz Rosa Pereira	2224	2	1	6	9
13	2	Maicon Alison Oliveira Silva	2227	5	10	4	19
14	11	Maria Elivane E. Santana	2308	4	3	5	12
15	22	Marisa Ferreira Sousa	2466	2	2	4	8
16	8	Mayara Martins Alves	2295	2	2	5	9
17	4	Nayara Sousa Silva	2267	4	5	5	14
18	3	Patrícia Silva Barbosa	2230				
19	12	Samela Evangelista Santana	2309	4	5	4	13
20	20	Tainara Cardoso Alves da Costa	2434				
21	19	Thiago Cardoso de Moraes	2433				
22	17	Weila de Fatima Arantes Silva	2467	0	5	2	7
23	5	William Araujo Fonseca	2271	5	7	5	17

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:03A613CC

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
RELAÇÃO DE CANDIDATOS À A RELAÇÃO DE CANDIDATOS À AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE RESULTADOS PRELIMINARES DA PRIMEIRA ETAPA

RELAÇÃO DE CANDIDATOS À A								
RELAÇÃO DE CANDIDATOS À AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE								
RESULTADOS PRELIMINARES DA PRIMEIRA ETAPA								
ORD.	INSC.	M. AREA	NOME	DOC.	PORTUGUÊS	MATEMÁTICA	ESPECIFICA	T. DE PONTOS
1	56	2	Adeuvaldo Teixeira da Silva	2483	4	4	6	14
2	45	4	Alexandra Vilela da Silva	2426	5	4	5	14
3	30	4	Amanda Kelly Silva Freitas	2327	4	6	7	17
4	44	4	Andressa Cristina A. Vilela	2427	7	5	6	18
5	32	4	Beatriz Rosa Silva Rezende	2348	5	5	7	17
6	14	4	Camila de Souza Cardoso	2284	7	7	8	22
7	9	4	Camila Pereira Soares	2270	ABSTENÇÃO			
8	50	4	Camila Silva Neves	2478	5	2	3	10
9	6	2	Dais Silva Guimarães	2264	3	6	7	16
10	3	4	Daisa Rodrigues de Jesus	2237	ABSTENÇÃO			
11	17	2	Douglas Silva de Almeida	2298	4	9	6	19
12	41	4	Eliane Maria da Silva e Silva	2390	5	6	6	17
13	4	4	Gabriel Queiroz de Oliveira	2235				
14	29	4	Gabrieli Lima de Almeida	2324	4	4	5	13
15	2	2	Gilmar Antônio Silva	2236	6	4	4	14
16	26	2	Hellen da Silva A. X. Souza	2337	4	4	4	12
17	49	2	Ione A. Madureira de Souza	2468	3	5	5	13
18	51	4	Jaqueline Scherette	2483	4	4	5	13
19	18	2	Jessica Pereira de Souza	2300				
20	1	4	Jucileide Francisca de Souza	2226	4	3	6	13
21	57	2	Juliana Ferreira Pimenta	2502	8	5	7	20
22	52	4	Juliana Mendonça Gouveia	2484	4	5	5	14
23	27	2	Jussania Prado Dourado	2312	5	3	8	16
24	34	2	Kamila Figueiredo Santana	2328	4	2	5	11
25	11	4	Laila Rosa Campos	2274	3	4	5	12
26	35	2	Lara Ingrid dos Santos Ribeiro	2339	3	3	8	14
27	54	4	Leticia Rodrigues Souza	2486	ABSTENÇÃO			
28	23	4	Letierry Fernandes da Costa	2306		ABSTENÇÃO		
29	46	2	Luana Alves Ribeiro	2439	5	4	3	12
30	40	4	Maria da Paz P. Alves	2385	3	2	6	11
31	21	2	Maria Eduarda Lima Barros	2304	4	3	5	12
32	20	4	Maria Luiza Campos de Jesus	2303	5	4	8	17
33	39	2	Matheus Henrique P. Balz	2374	ABSTENÇÃO			
34	55	4	Micaele Alves da Silva	2492	3	3	7	13
35	28	4	Naldimar Souza Gonçalves	2318				
36	24	4	Nataliene Mariano Santos	2310	2	5	5	12
37	13	2	Nayara Almeida Silva	2277	3	6	8	17
38	53	2	Nelcivania Costa Ferreira	2485	ABSTENÇÃO			
39	38	4	Patricia F. Ramos de Oliveira	2358	3	3	5	11
40	16	4	Patricia Montovani	2297	5	6	7	18
41	22	4	Paula Cristina França Lima	2305	6	4	7	17
42	5	2	Pedro Henrique Faria Lima	2239				
43	37	2	Priscila Ingrid Euriques da Silva	2354	1	8	6	15
44	10	4	Priscila Silva Gonçalves	2273	5	5	8	18
45	43	2	Rayne Rodovalho Valle	2425	4	5	6	15
46	42	4	Renata Pereira da Silva	2408	3	1	8	12
47	19	4	Samuel Vitor Bezerra da Silva	2301	4	7	8	19
48	47	2	Sandra Aparecida da Silva G.	2444	3	2	4	9
49	31	4	Shamara Silva Ferreira	2332	4	4	6	14
50	8	4	Simone Oliveira Silva	2266	5	6	10	21
51	33	2	Stefania Evangelista Santana	2334	2	2	7	11
52	36	2	Stephanie Morgana S. Barbosa	2340	4	4	8	16
53	12	2	Suelene Soares Silva	2276	ABSTENÇÃO			
54	48	4	Suely Rosa Rodrigues	2463	5	5	6	16
55	7	2	Valdicleia Lima do Nascimento	2265	2	6	7	15
56	25	4	Walesca Lima Dias	2311	1	2	3	6
57	15	2	Weber Peres Vilela	2294	ABSTENÇÃO			
GENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE								
RESULTADOS PRELIMINARES DA PRIMEIRA ETAPA								

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:74F29945

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DECRETO Nº 065/20

DECRETO Nº 065/20 DE , 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Aprova o loteamento Residencial Solar Embaúba que especifica e dá outras providências".

O PREFEITO DE TRINDADE, no uso de suas atribuições legais, conforme o inciso XXIII, do art. 5º, o inciso VIII, do art. 30, inciso III, do art. 170, § 2º, do art. 182, todos da Constituição Federal, Súmula 473 do STF, os artigos 9º e 18, da Lei Federal nº6.766/99 (Parcelamento do Solo), Lei Federal nº10.257/01 (Estatuto da Cidade), Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº25/2.016 (Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo), Lei Complementar nº28/2.017 (Altera a redação de artigos que menciona da Lei Complementar nº25/2.016 (Parcelamento do Solo do Município de Trindade/GO), Lei Municipal nº544/1.991 (Código de Edificações), bem como, o contido nos autos do **Processo nº2019007388**, de 22/11/2.019, de interesse da **SOLAR EMBAÚBA SPE LTDA.,** CPNJ nº27.512.701/0001-66, que solicita a **RENOVAÇÃO DA VALIDADE DO DECRETO Nº621/19,** de 28/05/2019, que **"APROVA O PARCELAMENTO DENOMINADO LOTEAMENTO RESIDENCIAL SOLAR EMBAÚBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.",** nas **Matrículas nº9.964 e nº70.528, C.R.I. Local, contendo 787 lotes** distribuídos em 24 quadras com o **total de 204.247,34 m2,** 06 Áreas Públicas Institucionais com o total de 17.766,97m2, 02 Áreas Públicas Municipais denominadas de Área Verde com total de 35.545,16 m2, o que totaliza **08 Áreas Públicas com 53.312,13 m2,** sistema de vias de canalização de tráfego com o total de 94.623,53 m2, o que totaliza **352.183,00 m2 de área parcelável,** 01 Área Remanescente do Proprietário com 2.927,00 m2, 01 Área de Preservação Permanente com 15.502,00 m2, com **somatória geral no parcelamento de 370.612,00 m2,** áreas estas localizadas em duas glebas de terras da Fazenda Arrozal, **Matrículas nº9.964 e nº70.528,** no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade, de interesse de **SOLAR EMBAÚBA SPE LTDA.**

CONSIDERANDO que o Município possui competência constitucional para promover o ordenamento urbano, o uso e a ocupação do solo, conforme o disposto no art. 30, VIII da Constituição Federal.

CONSIDERANDO que a propriedade atenderá a sua função social, conforme os dispostos no art. 5º, XXIII, art. 170, III, e art. 182, § 2º da Constituição Federal.

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 25/2.016 (Zoneamento Urbano e Rural), Lei Complementar nº28/2.017 (Altera a redação de artigos que menciona da Lei Complementar nº25/2.016), disciplina o zoneamento, o uso e ocupação do solo urbano e rural do Município de Trindade/GO.

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 32/2.017 (Parcelamento do Solo), disciplina o parcelamento do solo urbano e rural do Município de Trindade/GO.
CONSIDERANDO que o **Decreto Municipal nº 621/19,** de 28/05/2019 aprovou o loteamento **RESIDENCIAL SOLAR EMBAÚBA.**

CONSIDERANDO que no **Decreto Municipal nº 621/19,** de 28/05/2019 não foi determinado o zoneamento do loteamento **RESIDENCIAL SOLAR EMBAÚBA.**
CONSIDERANDO, que autoridade emitente poderá corrigir falhas, erros ou omissões nos textos das normas administrativas anteriormente publicadas, mediante a publicação de texto complementando ou retificando as partes necessárias.

CONSIDERANDO que o Parecer Técnico nº 126/2019 da Secretaria de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária estabeleceu o Zoneamento do loteamento **RESIDENCIAL EMBAÚBA.**
DECRETA:
Art. 1º - Fica aprovada a **unificação das matrículas** das áreas situadas na Fazenda Arrozal, no Município de Trindade, sendo que a primeira contem 05 alqueires 242.000,00 m²) na **Matrícula nº 9.964** e a segunda área com 02 alqueires e 63 litros e 556,94 metros quadrados (135.471,94 m²) na **Matrícula nº 70.528,** no total de **377.471,94 m2** de área registrada.
Art. 2º - Fica aprovada a **Retificação da área** após a unificação de matrículas, no total registrado de 377.471,94 m2 para **370.612,00 m2** de área medida, conforme memorial descritivo, planta de situação e Certidão de Limites e Confrontações nº 101/2019.
Art. 3º - Fica aprovado o **LOTEAMENTO RESIDENCIAL EMBAÚBA, contendo 787 lotes** distribuídos em 24 quadras com o **total de 204.247,34 m2,** 06 Áreas Públicas Municipais Institucionais com o total de 17.766.97 m2, 02 Áreas Públicas Municipais denominadas de Áreas Verde com total de 35.545,16 m2, o que totaliza **08 Áreas Públicas com 53.312,13 m2,** sistema de vias e canalização de tráfego com o total de 94.623,53 m2, o que totaliza **352.183,00 m2 de área parcelável,** 01 Área Remanescente do Proprietário com 2.927,00 m2, 01 Área de Preservação Permanente com 15.502,00 m2, com **somatória geral no parcelamento de 370.612,00 m2,** de interesse de **SOLAR EMBAÚBA SPE LTDA.**
Art. 4º - O sistema viário corresponde a **94.623,53 m2** distribuído nas respectivas vias públicas de acesso e canalização de tráfego, conforme projeto.
Art. 5º - A área objeto do parcelamento se localiza na Zona de Expansão Urbana – ZEU e Zona de Proteção Ambiental I (ZPA-I), conforme Certidão de Uso do Solo nº386/2019.
Art. 6º - O Parcelamento denominado **LOTEAMENTO RESIDENCIAL EMBAÚBA** fica aprovado contendo o projeto urbanístico, o memorial descritivo com o respectivo quadro de áreas, memorial descritivo do total da área, planta de situação para unificação e retificação de áreas, devido zoneamento do empreendimento, conforme Parecer Técnico 126/2019, e Resolução Normativa nº05, de 18/12/2019 do ConCidade, aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária – SEPLANH, que são partes integrantes deste Decreto.
Art. 7º - As dimensões dos lotes estão em conformidade com a Lei Complementar nº032/2017.
Parágrafo único – Os lotes de esquina obedecerão aos recuos obrigatórios delimitados pelo uso de solo.
Art. 8º - Deverá ser apresentada **Apólice de Seguro em Garantia de Obras de Infraestrutura**, com cláusula de adjudicação compulsória em favor do Município de Trindade, contendo valor em espécie suficiente para garantia de execução da infraestrutur4a, conforme a Lei Complementar nº032/2017 e Lei Federal nº6.766/79, no ato do registro do referido Decreto.

Parágrafo primeiro – Deverá ser formalizado um Termo de Compromisso entre o Município e o empreendedor contendo prazo para entrega dos projetos complementares de infraestrutura a serem aprovados pelas respectivas concessionárias, conforme determina o parágrafo 3º do Art. 77 da Lei Complementar nº032/2017.

Parágrafo segundo – No caso de aumento do valor das obras de infraestrutura, deverão ser corrigidos os valores da **Apólice de Seguro em Garantia de Obras de Infraestrutura** para cobrir a garantia de execução das referidas obras.
Parágrafo terceiro – A Liberação da **Apólice de Seguro em Garantia de Obras de Infraestrutura** será dada após a entrega das obras de infraestrutura em sua totalidade. Comprovados com seus respectivos Termos de Recebimento de Obras do Município (Terraplanagem, Pavimentação Asfáltica e Drenagem Pluvial), e das concessionárias (Sistema de Abastecimento de Água – SAA/SANEAGO/BRK; Rede de Distribuição de Energia Elétrica – Enel Distribuição Goiás).

Parágrafo quarto – O prazo para execução das respectivas obras não poderá exceder 04 (quatro) anos, conforme determina o artigo 9º da Lei Federal nº6.766/79 e art. 70 da Lei Complementar nº032/2017.

Art. 9º - Os rebaixamentos de calçadas e os mobiliários urbanos deverão obedecer as normas técnicas da ABNT NBR 9050, bem como, o artigo 3º da Lei Federal nº13.146, de 06 de julho de 2015.

Art. 10 - O loteamento **RESIDENCIAL EMBAÚBA** passa a ter o seguinte zoneamento.

Parágrafo Primeiro - Especifica as áreas Habitacionais

NÚMERO DA QUADRA	QUANTIDADE DE LOTES	CATEGORIA DE ZONEAMENTO
01	01 AO 11, E 21	ZONA CORREDOR DE COMÉRCIO E SERVIÇO
01	12 AO 20	ZONA HABITACIONAL
02	01 E 44	ZONA CORREDOR DE COMÉRCIO E SERVIÇO
02	02 AO 43	ZONA HABITACIONAL
03	01 A0 10	ZONA CORREDOR DE COMÉRCIO E SERVIÇO
04	01 AO 20	ZONA HABITACIONAL
04	21 AO 44	ZONA CORREDOR DE COMÉRCIO E SERVIÇO
04 A	01 AO 06	ZONA HABITACIONAL
05	01 AO 13	ZONA HABITACIONAL
05	14 AO 26	ZONA CORREDOR DE COMÉRCIO E SERVIÇO
06	01 AO 17	ZONA HABITACIONAL
07	01 AO 30	ZONA HABITACIONAL
08	01 AO 36	ZONA HABITACIONAL
09	01 AO 20	ZONA HABITACIONAL
09	21 AO 39	ZONA CORREDOR DE COMÉRCIO E SERVIÇO
10	01 AO 23	ZONA HABITACIONAL
10	24 AO 47	ZONA CORREDOR DE COMÉRCIO E SERVIÇO
11	01 AO 42	ZONA HABITACIONAL
12	01 AO 42	ZONA HABITACIONAL
13	01 AO 42	ZONA HABITACIONAL
14	01 AO 40	ZONA HABITACIONAL
15	01 AO 18	ZONA HABITACIONAL
16	01 AO 42	ZONA HABITACIONAL
17	01 AO 07	ZONA HABITACIONAL
18	01 AO 18	ZONA HABITACIONAL
19	01 AO 42	ZONA HABITACIONAL
20	01 AO 42	ZONA HABITACIONAL
21	01 AO 41	ZONA HABITACIONAL
22	01 AO 41	ZONA HABITACIONAL

Parágrafo segundo – Especifica as Áreas de Institucionais, Áreas de Esporte e Lazer, Áreas Públicas Municipais e de Preservação, e Área Remanescente do Proprietário;

ÁREA	DESIGNAÇÃO	METRAGEM	CATEGORIA DE ZONEAMENTO
ÁREA VERDE 01	ÁREA VERDE (PARQUE LINEAR)	7.522,04	ZONA PROTEÇÃO AMBIENTAL IV
ÁREA VERDE 02	ÁREA VERDE (PARQUE LINEAR)	28.023,12	ZONA PROTEÇÃO AMBIENTAL IV
APM 01	ÁREA INSTITUCIONAL	575,40	ZONA HABITACIONAL
APM 02	ÁREA INSTITUCIONAL	1.811,44	ZONA HABITACIONAL
APM 03	ÁREA INSTITUCIONAL	4.332,32	ZONA HABITACIONAL
APM 04	ÁREA INSTITUCIONAL	3.439,46	ZONA HABITACIONAL
APM 05	ÁREA INSTITUCIONAL	3.439,46	ZONA HABITACIONAL
APM 06	ÁREA INSTITUCIONAL	4.168,89	ZONA HABITACIONAL
ÁREA REMANESCENTE DO PROPRIETÁRIO	ÁREA VERDE	2.927,00	ZONA PROTEÇÃO AMBIENTAL IV

Art. 11 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO., aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro de 2.020.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Secretário de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária

Publicado por:
Renata Manrique de Moraes
Código Identificador:7CE8B583